



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Cláudia	3
Camara Municipal de Porto Alegre do Norte	3
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	3
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA	3
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	4
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlândia	4
Prefeitura Municipal de Água Boa	5
Prefeitura Municipal de Alto Garças	9
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	19
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	36
Prefeitura Municipal de Cáceres	36
Prefeitura Municipal de Campo Verde	45
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	45
Prefeitura Municipal de Canarana	45
Prefeitura Municipal de Carlinda	47
Prefeitura Municipal de Confresa	52
Prefeitura Municipal de Itanhangá	52
Prefeitura Municipal de Jauru	66
Prefeitura Municipal de Juara	66
Prefeitura Municipal de Juína	66
Prefeitura Municipal de Juscimeira	67
Prefeitura Municipal de Marcelândia	67
Prefeitura Municipal de Matupá	69
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	69
Prefeitura Municipal de Nobres	70
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	70
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	71
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	71
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	73
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	88
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	88
Prefeitura Municipal de Poxoréu	89
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	90
Prefeitura Municipal de Rondonópolis	90
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	91
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	92
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	92
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	93
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	93
Prefeitura Municipal de São José do Povo	94
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	96
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	97
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	97
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	98

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021, REFERENTE
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS -**

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cláudia, CNPJ: 01.311.778/0001-84 e **CONTRATADA:** PLC - COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ- 03.642.984/0001-00 - DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo suprimir os valores unitários dos itens previstos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário Atual
01	GASOLINA COMUM devidamente certificada e registrada na ANP (Agência Nacional de Petróleo).	R\$ 6,70
02	ALCOOL/ETANOL devidamente certificado e registrado na ANP (Agência Nacional de Petróleo).	R\$ 5,09

DO VALOR: O valor para o referido item passa a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	SUPRESSÃO	PREÇO REAJUSTADO
01	GASOLINA COMUM devidamente certificada e registrada na ANP (Agência Nacional de Petróleo).	R\$ 6,70	R\$ -0,07	R\$ 6,63
02	ALCOOL/ETANOL devidamente certificado e registrado na ANP (Agência Nacional de Petróleo).	R\$ 5,09	R\$ -0,32	R\$ 4,77

§1º - A justificativa da supressão ocorre em face da queda dos valores dos combustíveis, conforme Notas Fiscais anexas ao requerimento da contratada, bem como acordo firmado entre as partes. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio. DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato, celebrado entre as partes em data de 28/05/2021. LEONIR RIZZI - Presidente. Cláudia - MT, 25 de fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**EXTRATO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 01/2022****TOMADA DE PREÇO Nº.01/2022****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO****MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 001/2022****Modalidade: Edital Tomada de Preço 001/2022****Processo Licitatório 01/2022****Tipo: Menor preço global****Data da abertura: 18 de março de 2022****Horário da abertura: 08hs00min****Local: Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte – MT****Endereço: Rua das Palmeiras nº.014. Centro**

A Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação criada pela Portaria Interna 001/2022 de 02 de janeiro de 2022, torna público que se acha aberta o Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preço 001/2022, tipo menor preço global no qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94.

Endereço: Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, Rua das JK nº 1040 Centro Porto Alegre do Norte-MT - CEP 78655- 000

1 - OBJETO:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTRO DE COMBUSTÍVEL, FILTRO DE AR, FILTRO DE ÓLEO PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO.

Informações: O Edital e Anexos estão a disposição na Câmara Municipal das 07h30min às 10h00min com a CPL, e nos endereços eletrônicos www.portoalegredonorte.mt.leg.br/transparencia/lic...

Porto Alegre do Norte-MT, 25 de fevereiro de 2022

Divenilia Augusta Gonçalves

Presidente da CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022****Dispensa De Licitação Nº 07/2022**

Nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo reconhecido e ratificado a Dispensa de Licitação Nº 07/2022 para Aquisição de Peças para recuperação da parte rodante do Trator Esteiras D6K2 do Aterro Sanitário em caráter de urgência. Cujo objeto fora dispensado de licitação em conformidade com Inciso II do Art. 75 da Nova Lei de licitações nº 14.133/2021. E, após cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto e resultado do Processo de Dispensa de Licitação e **ADJUDICA** os itens à empresa vencedora **DUPLA POTÊNCIA RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.301.657/0001-87, estabelecida na Rua Presidente Tancredo Neves, n.º 6180 - Bairro Centro, CEP 78.280-000, em Mirassol D'Oeste - MT, com o valor Total de **R\$ 78.800,00** (setenta e oito mil e oitocentos reais).

São José dos Quatro Marcos, 02 de Março de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 019/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022****EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 019/2022**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virgínia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**Edital de Convocação Nº 001/CISRGA/2022**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA, através de seu Presidente Dr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Estatuto Social, **CONVOCA** todos os Prefeitos consorciados, para reunirem-se na sala de reunião do Gabinete da Prefeitura Municipal de Barra do Garças no dia **04 de março de 2022, às 09h:00min**, para deliberarem acerca da seguinte PAUTA:

- a) Alteração Estatuto, Regimento Interno e Protocolo de Intenções;
- b) Criação do Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo;
- c) Prestação de Contas do Ano de 2021;
- d) Alteração dos valores de Consultas e Exames;
- e) Relação de Catálogo Médico credenciados;

O presente edital, será publicado na sede do Consórcio, Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM e no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e encaminhado para cada Município consorciado, na forma da lei.

Barra do Garças-MT, 24 de fevereiro de 2022.

Dr. Adilson Gonçalves de Macedo

Presidente do CISRGA

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 25 de fevereiro de 2022.

Virgínia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 020/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 020/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virgínia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 051/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: KELLY R.F. VILELA LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS”.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

VIGÊNCIA: 25/02/2022 a 31/12/2022

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 25 de fevereiro de 2022.

Virgínia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

20 AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS INSCRIÇÃO Nº 0020/2022

20 AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

INSCRIÇÃO Nº 0020/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa, **CLINICA MEDICA DE RESENDE LTDA**, com CNPJ Nº 16.541.758/0001-77, fora julgada **APTA** ao **EDITAL Nº 009/2022 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2022** para os serviços médicos, no segmento de **PEDIATRIA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 25 de fevereiro de 2022.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente - CPL

MAX ALEI GOULART

Secretário Executivo—CISVP

20º TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2022

20º TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **CLINICA MEDICA DE RESENDE LTDA** com CNPJ nº 16.541.758/0001-77, tendo como fundamento o artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANESTESIOLOGISTA, ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA, GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA, CIRURGIA GERAL, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, CLINICA GERAL - PRESCRIÇÃO MÉDICA (VISITADOR)**, do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital nº 009/2022 da Chamada Pública nº 008/2022, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; conforme relacionado no **ANEXO 01, lote 06 (PEDIATRIA)**, item 01, código do sistema 6848.

Peixoto de Azevedo/MT, 25 de fevereiro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILÂNDIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº. 001/2020, ASSINADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MARCELÂNDIA-MT E A EMPRESA P.H. DA C. FERREIRA ASSESS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº. 001/2020, ASSINADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MARCELÂNDIA-MT E A EMPRESA P.H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA - ME.

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MARCELÂNDIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.197.975/0001-40, com sede na Rua Dos Três Poderes, nº 777, Bairro Centro, CEP 78.535-000, na cidade de Marcelândia/MT, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Sra. **JAQUELINI BENDER CARVALHO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.740.780-0 SSP/MT e do CPF/MF nº 032.032.591-17, residente e domiciliada em Mar-

celândia/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **P.H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA - ME**, cadastrada no CNPJ/MF nº 09.517.508/0001-36, sediada à Rua das Paineiras Brancas, s/nº, Quadra 19, Casa 08, Jardim dos Ipês, no município de Cuiabá-MT, neste ato representado pelo seu sócio titular **Sr. PAULO HENRIQUE DA COSTA FERREIRA**, portador RG nº 13880888 SSP/MT, CPF/MF sob nº 011.073.841-17 e, residente e domiciliado a Rua das Paineiras Brancas, s/nº, Quadra 19, Casa 08, Jardim dos Ipês, no município de Cuiabá-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

As Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original e reajustar os valores contratuais, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda e prorrogar o prazo da Clausula Terceira do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 001/2020, que tem como o objeto o seguinte:

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria Previdenciária, Assessoria na Concessão de Benefícios, Assessoria Jurídica, conforme especificações constantes no processo de Dispensa de Licitação nº 001/2020:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Terceira do prazo de vigência do Contrato Original, com o acréscimo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de março de 2022 e terminando a vigência do contrato em 29 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Não será concedido reajuste no valor que A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços descritos na cláusula primeira, sendo o valor aditivado de R\$ 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais), sendo pagos em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 1.112,50 (um mil, cento e doze reais e cinquenta centavos), que deverão ser pagas até 05º (cinco) dia útil ao mês subsequente ao serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pela administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo está amparado na lei federal nº 8.666/93, consonância a clausula quinta e sexta implícita no contrato administrativo nº. 001/2020. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CERTIDÕES

Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	10/02/2022	11/03/2022	2022021001162568317623
RFB/PGFN	22/12/2021	20/06/2022	3971.9CA5.3482.B7EE

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 05/03/2020, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Marcelândia/MT, 25 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE:

FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARCELÂNDIA/MT

JAQUELINI BENDER CARVALHO

P.H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA ME

PAULO HENRIQUE DA COSTA FERREIRA

PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 001/2020 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MARCELÂNDIA-MT

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MARCELÂNDIA-MT

CONTRATADA: P.H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA - ME

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segundo e prorrogar o prazo da Clausula Terceira do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 001/2020.

VALOR: R\$ 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 29/02/2023

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 031/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 034/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 010/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: NIMBUS SOFTWARE LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em backup automático e em nuvem para o Município de Água Boa-MT.:

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965133	SOFTWARE DE BACKUP COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM.	UND	1	17.280,00	17.280,00

Valor Total R\$ 17.280,00 (Dezessete mil e duzentos e oitenta reais).

DATA: 28 de fevereiro de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/08/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: BIDDEN COMERCIAL LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de produtos químicos para a Secretaria de Infraestrutura – DEMA E para a Secretaria de Ação Social, da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
1630	KIT TESTE PARA PISCINA - DO TIPO MEDIDOR DE PH E CLORO DA AGUA.	UND	KEEP CLOR KIT TESTE PH CLORO / CHEMIE	4,00	40,18	160,72
1640	CLARIFICANTE PARA PISCINA, 01 LITRO	LT	KEEP CLOR CLARIFICANTE E FLOCULANTE CHEMIE	20,00	19,13	382,60
1642	ALGICIDA DE CHOQUE 01 LITRO	LT	KEEP CLOR ALGICIDA CHOQUE CHEMIE	10,00	23,67	236,70
1644	CLORO - TIPO GRANULADO. PARA PISCINA, 3 EM 1 (BALDE 10 QUILOS)	BALDE 10KG	KEEP CLOR SOFT LINE CHEMIE	10,00	205,99	2.059,90
1645	LIMPA BORDAS DE PISCINA, CONTENDO 1 LITRO	LT	KEEP CLOR BORDAS CHEMIE	5,00	18,63	93,15
1647	ALGICIDA DE MANUTENÇÃO, 01 LITRO	LT	ACQUALIFE ALGICIDA CHEMIE	8,00	17,66	141,28
4640	ESCOVA CURVA, PARA LIMPEZA DE PISCINA.	UND	POOLTEC	2,00	55,75	111,50
3965097	MANGUEIRA PARA LIMPEZA DE PISCINA - METRO	UND	FORTYFLEX	16,00	11,54	184,64

Valor Total R\$ 3.370,49 (Três mil e trezentos e setenta reais e quarenta e nove centavos).

DATA: 28 de fevereiro de 2022

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: SEGUROS SURA SA

OBJETO: Contratação de Empresa para Serviços de Seguradora para Segurar veículos pertencentes a Frota do Município de Água Boa – MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3964990	SEGURO DO MICRO - ÔNIBUS 22 LUGARES COM AR CONDICIONADO COM ACESSIBILIDADE, SUSPENSÃO A AR COM BEXIGA - PLACA RAT OG21.	UND	SEGURO	1,00	1.844,99	1.844,99
3965004	SEGURO VEÍCULO CAMIONETE I/TOYOTA HILUX CSLSTM4FD ANO 2021, MODELO 2021, CHASSI 8AJDA8CB5M6045155, PLACA RAR8J93, COR BRANCA – DIESEL.	UND	SEGURO	1,00	1.200,00	1.200,00

Valor Total R\$ 3.044,99 (Três mil e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

DATA: 25 de fevereiro de 2022

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ADMF COMÉRCIO PRODUTOS TRATAMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de produtos químicos para a Secretaria de Infraestrutura – DEMA e para a Secretaria de Ação Social, da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
1606	BARRILHA LEVE - QUILO	QUILO	SOLVAY SACO	2520,00	8,49	21.394,80

Valor Total R\$ 21.394,80 (Vinte e um mil e trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

DATA: 28 de fevereiro de 2022

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 029/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: SEGUROS SURA SA

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de seguradora para segurar veículos pertencentes a Frota do Município De Água Boa – MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3964990	SEGURO DO MICRO - ÔNIBUS 22 LUGARES COM AR CONDICIONADO COM ACESSIBILIDADE, SUSPENSÃO A AR COM BEXIGA - PLACA RAT OG21.	UND	SEGURO	1,00	1.844,99	1.844,99
3965004	SEGURO VEÍCULO CAMIONETE I/TOYOTA HILUX CSLSTM4FD ANO 2021, MODELO 2021, CHASSI 8AJDA8CB5M6045155, PLACA RAR8J93, COR BRANCA – DIESEL.	UND	SEGURO	1,00	1.200,00	1.200,00

Valor Total R\$ 3.044,99 (Três mil e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

DATA: 25 de fevereiro de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/02/2023

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 006/2022 AO CONTRATO Nº. 086/2021

TERMO ADITIVO Nº. 006/2022 ao Contrato nº. 086/2021, que entre si celebraram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **LUCAS FERRARI ENGENHARIA ELETRICA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 104/2021

LICITAÇÃO: DL 023/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução da Obra e Prorrogação de Prazo Contratual.

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 31.03.2022.

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30.05.2022.

DATA: 28/02/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 030/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 035/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 011/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

OBJETO: Aquisição dos suportes móveis para fixação dos displays interativos (lousa digital) para a secretaria de educação do Município de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965115	SUPORTE MÓVEL PARA FIXAÇÃO DE LOUSA DIGITAL.	UND	15	1.140,00	17.100,00

Valor Total R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais).

DATA: 28 de fevereiro de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/06/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 024/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 004/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CLORO MATO GROSSO LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de produtos químicos para a Secretaria de Infraestrutura – DEMA e para a Secretaria de Ação Social, da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
1617	HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% - PASTILHA	KG	CMT BOMBONA DE 45 KG	1000,00	28,99	28.990,00
1624	SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO	KG	SUALL SACO DE 25 KG	8500,00	4,40	37.400,00
1653	HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% - GRANULADO	KG	CMT BOMBONA DE 65 KG	3400,00	24,28	82.552,00
18885	PENEIRA PARA PISCINA - DE NYLON, COM MALHA FINA, COM BORDA DE FERRO.	UND	SODRAMAR PENEIRA CATA FOLHA	2,00	38,00	76,00

Valor Total R\$ 149.018,00 (Cento e quarenta e nove mil e dezoito reais).

DATA: 28 de fevereiro de 2022

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOM AQUINO 346, Centro, ALTO GARÇAS/MT - Cep: 78770000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

Aos 28 dias do mês de Janeiro de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT**, com sede na rua dom aquino, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.133.097/0001-07, neste ato, representado pelo(a) **Ordenador(a) de Despesa, Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 9209732 SSP e inscrito no CPF nº 051.358.398-01, residente e domiciliado na RUA ARENAPOLIS, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, REFERENTE A ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMO PATOLÓGICO E CITOLÓGICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DES. de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	02.237.735/0001-69
Endereço	Nº
AV JOAO PONCE DE ARRUDA	2196
Bairro	
Centro	
Cidade	CEP
Rondonópolis /MT	78700260
Representante Legal	CPF
Email	Telefone
	6634233049

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VL. ESTIM.	% DESC.
1	211140769	EXAME LABORATORIAL DO TIPO BIOQUIMICA I	UN - UNIDADE	SERVIOS SERVIOS	35.000,00	4,0000
2	211140771	EXAME LABORATORIAL DO TIPO BIOQUIMICA II	UN - UNIDADE	SERVIOS SERVIOS	25.000,00	4,0000
3	211140773	EXAME LABORATORIAL DO TIPO HEMATOLOGIA	UN - UNIDADE	SERVIOS SERVIOS	25.000,00	4,0000
5	211140774	EXAME LABORATORIAL DO TIPO IMUNOLOGIA	UN - UNIDADE	SERVIOS SERVIOS	30.000,00	2,0000
6	211140775	EXAME LABORATORIAL DO TIPO MICROBIOLOGIA	UN - UNIDADE	SERVIOS SERVIOS	10.000,00	4,0000
4	211140779	EXAME LABORATORIAL DO TIPO ENDOCRINOLOGIA	UN - UNIDADE	SERVIOS SERVIOS	30.000,00	4,0000
8	211140781	TABELA DE SERVIÇOS DE EXAMES DO TIPO EXAME TOXOLÓGICO	UN - UNIDADE	SERVIOS SERVIOS	5.000,00	2,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT**

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOM AQUINO 346, Centro, ALTO GARÇAS/MT - Cep: 78770000

7	2111407 83	SERVIÇOS DE EXAMES CLINICOS DO TIPO EXAMES DIVERSOS	UN - UNIDADE	SERVIÇOS SERVIÇOS	40.000,00	2,0000
---	---------------	--	--------------	----------------------	-----------	--------

2 - O PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme cláusula 1.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOM AQUINO 346, Centro, ALTO GARÇAS/MT - Cep: 78770000

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

3 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

4 - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4º do Decreto Municipal nº 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT**

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOM AQUINO 346, Centro, ALTO GARÇAS/MT - Cep: 78770000

fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT**

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOM AQUINO 346, Centro, ALTO GARÇAS/MT - Cep: 78770000

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

6 - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

7 - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT**

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOM AQUINO 346, Centro, ALTO GARÇAS/MT - Cep: 78770000

estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

8 - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

RUA DOM AQUINO, nº 346 - Centro - ALTO GARÇAS/MT - 78770000
Fone: 06634711155 - Email: altogarcas@altogarcas.com.br

Pag. 6 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOM AQUINO 346, Centro, ALTO GARÇAS/MT - Cep: 78770000

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do prego registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

RUA DOM AQUINO, nº 346 - Centro - ALTO GARÇAS/MT - 78770000
Fone: 06634711155 - Email: altogarcas@altogarcas.com.br

Pag. 7 de 9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT**

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOM AQUINO 346, Centro, ALTO GARÇAS/MT - Cep: 78770000

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não manter a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

12 - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

13- DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO GARÇAS**

CLAUDINEI SINGOLANO

Ordenador(a) de Despesa

LABORATORIO DE ANALISES

RUA DOM AQUINO, nº 346 - Centro - ALTO GARÇAS/MT - 78770000
Fone: 06634711155 - Email: altogarcas@altogarcas.com.br

Pag. 8 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOM AQUINO 346, Centro, ALTO GARÇAS/MT - Cep: 78770000

CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço Por Item, no **dia 16 de março de 2022, às 08:45h (horário de Mato Grosso) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic...> ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 24 de fevereiro de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer-Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTABILIDADE
DECRETO 83/2021

Prefeitura Municipal de
ALTO PARAGUAI
Mato Grosso



DECRETO No 083/2021

ALTO PARAGUAI-MT. 13 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei 597/2021 e LEI 588/2021 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO PARAGUAI –MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de R\$ 48.223,43 (Quarenta e Oito mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos), nas dotações orçamentárias:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS**Unidade: 001 - GABINETE SEC. SERVICOS URBANOS**

Excesso de arrecadação

Cód.red.:13013.001.25.752.0015.2018.3.3.90.39.0.1.17.000000.....46.760,00,

TOTAL.....46.760,00

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, inciso 2º. da Lei Federal nº 4.320/64 – Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 587/20200 e 597/2021 , art.2º. da Lei 588/2020 de 23 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal de Alto Paraguai

CONTABILIDADE
DECRETO 79/2021

Prefeitura Municipal de
ALTO PARAGUAI
Mato Grosso



DECRETO Nº 079/2021

ALTO PARAGUAI-MT. 01 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei 597 e 598/2021 e LEI 588/2021 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO PARAGUAI –MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de R\$ 117.278,50 (cento e dezessete mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), nas dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS**Unidade:** 002 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód.red.:261 07.002.10.301.0009.2051.3.1.90.04.0.1.46.000000.....	10.040,00
Cód.red.:262 07.002.10.301.0009.2051.3.1.90.11.0.1.46.000000.....	14.765,00
Cód.red.:263 07.002.10.303.0009.2051.3.3.90.13.0.1.46.000000.....	1.320,00
Cód.red.:268 07.002.10.301.0009.2051.3.3.90.39.0.1.46.000000...	45.552,50
Cód.red.:706 07.002.10.301.0009.2051.3.3.90.40.0.1.46.000000.....	10.500,00
cód.red.:308 07.002.10.302.0009.2055.3.3.90.30.0.1.46.000000.....	32.933,00
Cód.red.:311 07.002.10.303.0009.2055.3.3.90.39.0.1.46.000000.....	2.168,00
TOTAL.....	117.278,50

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, inciso 2º. da Lei Federal nº 4.320/64 – Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 587/2020 e 597/2021, art.2º. da Lei 588/2020 de 23 de dezembro de 2020. De acordo com a Portaria 1285/2021 de 18 de junho de 2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal de Alto Paraguai

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022****REGISTRO DE PREÇO: Nº 006/2022**

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES DE ALTO PARAGUAI – MT.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.716.119,90 (um milhão e setecentos e dezesseis mil e cento e dezenove reais e noventa centavos): **SUPERMERCADO TEODORO LTDA CNPJ: 07.854.126/0001-72** com os lotes: 1, 2, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 46, 47, 49, 51, 57, 60, 63, 64,

66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 108, 110, 111, 113, 114 e 115 no valor total de R\$ 1.370.766,90 (um milhão e trezentos e setenta mil e setecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos). **COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP CNPJ: 02.545.557/0001-33** com os lotes: 4, 5, 7, 12, 22, 24, 28, 29, 31, 32, 42, 45, 48, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 61, 62, 65, 70, 74, 75, 76, 77, 87, 96, 97, 103, 106, 107, 109 e 112 no valor total de R\$345.353,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e três reais).

ALTO PARAGUAI - MT, 28 de fevereiro de 2022.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL Pregoeiro

CONTABILIDADE
DECRETO 77/2021**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT

DECRETO Nº 077/2021

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 598/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO****Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 17	02.001.04.122.0003.2003.3.1.90.11.0.1.00.000000	14.208,00
Cód. red.: 18	02.001.04.122.0003.2003.3.1.90.13.0.1.00.000000	6.580,00
Cód. red.: 25	02.001.04.122.0003.2003.3.3.90.39.0.1.00.000000	3.060,00
Cód. red.: 27	02.001.04.122.0003.2003.4.4.90.52.0.1.00.000000	3.060,00
Cód. red.: 55	02.001.04.123.0003.3002.3.2.90.91.0.1.00.000000	6.700,00
Sub-Total:		33.608,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**Unidade: 003 - CONTROLADORIA GERAL****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 38	02.003.04.122.0003.2006.3.1.90.11.0.1.00.000000	11.138,00
Cód. red.: 39	02.003.04.122.0003.2006.3.1.90.13.0.1.00.000000	2.894,00
Sub-Total:		14.032,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**Unidade: 004 - ASSESSORIA JURIDICA****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 31	02.004.04.122.0003.2005.3.1.90.13.0.1.00.000000	1.345,00
Sub-Total:		1.345,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC**Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 57	03.001.04.123.0003.2008.3.1.90.04.0.1.00.000000	5.435,69
Cód. red.: 59	03.001.04.123.0003.2008.3.1.90.13.0.1.00.000000	6.388,00
Cód. red.: 64	03.001.04.123.0003.2008.3.3.90.35.0.1.00.000000	7.500,00
Sub-Total:		19.323,69

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC**Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 76	03.004.04.123.0003.2009.3.3.90.30.0.1.00.000000	1.830,00
Sub-Total:		1.830,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO - S**Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 534	04.005.04.122.0003.2010.3.1.90.04.0.1.00.000000	479,86
Cód. red.: 535	04.005.04.122.0003.2010.3.1.90.11.0.1.00.000000	2.425,00
Cód. red.: 536	04.005.04.122.0003.2010.3.1.90.13.0.1.00.000000	2.944,69
Cód. red.: 544	04.005.04.122.0003.2010.3.3.90.39.0.1.00.000000	107.170,35
Cód. red.: 546	04.005.04.122.0003.2010.3.3.90.47.0.1.00.000000	39.864,00
Sub-Total:		152.883,90

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMEN**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 569	05.002.04.122.0003.2014.3.1.90.13.0.1.00.000000	12.152,00
Cód. red.: 574	05.002.04.122.0003.2014.3.3.90.36.0.1.00.000000	63.444,00

Data: 28/02/2022 12:09:33

Página: 1 de 7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28

Rua Tiradentes, 40 – Centro

Alto Paraguai - MT

Cód. red.:	132	05.002.15.451.0015.2023.3.3.90.30.0.1.00.000000	8.590,00
Cód. red.:	132	05.002.15.451.0015.2023.3.3.90.30.0.1.16.000000	37.435,00
Cód. red.:	132	05.002.15.451.0015.2023.3.3.90.30.0.1.30.000000	6.279,00

Sub-Total: 127.900,00**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMEN****Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	609	05.005.25.752.0015.2020.3.1.90.11.0.1.00.000000	3.711,75
Cód. red.:	610	05.005.25.752.0015.2020.3.1.90.13.0.1.00.000000	5.418,00
Cód. red.:	616	05.005.25.752.0015.2020.3.3.90.39.0.1.00.000000	31.221,40

Sub-Total: 40.351,15**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME****Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	184	06.002.12.361.0010.2027.3.3.90.30.0.1.01.000000	22.209,00
Cód. red.:	185	06.002.12.361.0010.2027.3.3.90.36.0.1.01.000000	200,00
Cód. red.:	193	06.002.12.361.0010.2030.3.1.90.11.0.1.01.000000	4.931,00
Cód. red.:	194	06.002.12.361.0010.2030.3.1.90.13.0.1.01.000000	37.614,00
Cód. red.:	197	06.002.12.361.0010.2030.3.3.90.30.0.1.01.000000	277,00
Cód. red.:	198	06.002.12.361.0010.2030.3.3.90.36.0.1.01.000000	15.665,00
Cód. red.:	199	06.002.12.361.0010.2030.3.3.90.39.0.1.01.000000	85.644,98

Sub-Total: 166.540,98**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME****Unidade: 005 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	232	06.005.12.361.0010.2044.3.1.90.13.0.1.18.000000	18.352,00
Cód. red.:	633	06.005.12.361.0010.2047.3.1.90.13.0.1.19.000000	7.210,00
Cód. red.:	240	06.005.12.365.0010.2048.3.1.90.13.0.1.01.000000	1.090,00

Sub-Total: 26.652,00**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS****Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE SAUDE****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	641	07.002.10.122.0003.2049.3.1.90.13.0.1.02.000000	17.215,00
Cód. red.:	643	07.002.10.122.0003.2049.3.3.90.30.0.1.02.000000	14.550,00
Cód. red.:	646	07.002.10.122.0003.2049.3.3.90.36.0.1.02.000000	18.500,00
Cód. red.:	647	07.002.10.122.0003.2049.3.3.90.39.0.1.02.000000	25.366,00
Cód. red.:	263	07.002.10.301.0009.2051.3.1.90.13.0.1.02.000000	6.388,00
Cód. red.:	272	07.002.10.301.0009.2052.3.1.90.13.0.1.02.000000	6.103,00
Cód. red.:	272	07.002.10.301.0009.2052.3.1.90.13.0.1.46.000000	1.476,00
Cód. red.:	294	07.002.10.302.0009.2058.3.1.90.13.0.1.02.000000	5.073,00
Cód. red.:	297	07.002.10.302.0009.2058.3.3.90.30.0.1.02.000000	30.501,00
Cód. red.:	299	07.002.10.302.0009.2058.3.3.90.36.0.1.02.000000	7.055,00
Cód. red.:	300	07.002.10.302.0009.2058.3.3.90.39.0.1.02.000000	80.600,00
Cód. red.:	529	07.002.10.302.0009.2059.3.3.90.39.0.1.02.000000	14.169,00
Cód. red.:	521	07.002.10.302.0009.2060.3.3.71.70.0.1.02.000000	1,00
Cód. red.:	323	07.002.10.305.0009.2057.3.1.90.11.0.1.02.000000	485,00
Cód. red.:	324	07.002.10.305.0009.2057.3.1.90.13.0.1.02.000000	1.921,00

Sub-Total: 229.403,00**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMA****Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	371	08.002.08.241.0006.2064.3.1.90.13.0.1.00.000000	9.198,00
Cód. red.:	392	08.002.08.243.0006.2067.3.1.90.13.0.1.00.000000	577,00

Sub-Total: 9.775,00**Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Data: 28/02/2022 12:09:33

Página: 2 de 7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28

Rua Tiradentes, 40 – Centro

Alto Paraguai - MT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	423	09.001.20.122.0003.2069.3.1.90.13.0.1.00.000000	267,00
Sub-Total:			267,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS**Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	458	10.001.21.122.0003.2074.3.1.90.13.0.1.00.000000	1.514,00
Sub-Total:			1.514,00

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPPORTO**Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA E DESPORTOS****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	469	12.001.04.122.0003.2075.3.1.90.11.0.1.00.000000	1.662,00
Cód. red.:	470	12.001.04.122.0003.2075.3.1.90.13.0.1.00.000000	598,00
Cód. red.:	472	12.001.04.122.0003.2075.3.3.90.30.0.1.00.000000	750,00
Cód. red.:	742	12.001.27.812.0011.2077.3.3.90.31.0.1.00.000000	1.800,00
Cód. red.:	491	12.001.27.812.0011.2077.3.3.90.36.0.1.00.000000	2.000,00
Cód. red.:	492	12.001.27.812.0011.2077.3.3.90.39.0.1.00.000000	200,00
Cód. red.:	494	12.001.27.813.0011.2078.3.3.90.36.0.1.00.000000	1.300,00
Sub-Total:			8.310,00
Total Parcial Suplementado:			833.735,72

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	16	02.001.04.122.0003.2003.3.1.90.04.0.1.00.000000	279,86
Cód. red.:	19	02.001.04.122.0003.2003.3.1.90.94.0.1.00.000000	1.000,00
Cód. red.:	20	02.001.04.122.0003.2003.3.3.90.14.0.1.00.000000	2.000,00
Cód. red.:	26	02.001.04.122.0003.2003.3.3.90.92.0.1.00.000000	700,00
Cód. red.:	708	02.001.04.122.0003.2003.4.5.90.61.0.1.00.000000	1.000,00
Cód. red.:	708	02.001.04.122.0003.2003.4.5.90.61.0.1.92.000000	1.811,00
Cód. red.:	29	02.001.04.122.0003.2004.3.3.90.39.0.1.00.000000	2.494,00
Cód. red.:	733	02.001.04.122.0004.1003.4.4.90.52.0.1.00.000000	1.000,00
Sub-Total:			10.284,86

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**Unidade: 003 - CONTROLADORIA GERAL****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	40	02.003.04.122.0003.2006.3.1.90.94.0.1.00.000000	1.000,00
Cód. red.:	41	02.003.04.122.0003.2006.3.3.90.14.0.1.00.000000	400,00
Cód. red.:	42	02.003.04.122.0003.2006.3.3.90.30.0.1.00.000000	1.000,00
Cód. red.:	44	02.003.04.122.0003.2006.3.3.90.35.0.1.00.000000	484,00
Cód. red.:	45	02.003.04.122.0003.2006.3.3.90.39.0.1.00.000000	1.000,00
Cód. red.:	46	02.003.04.122.0003.2006.4.4.90.52.0.1.00.000000	1.000,00
Sub-Total:			4.884,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**Unidade: 004 - ASSESSORIA JURIDICA****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	33	02.004.04.122.0003.2005.3.3.90.14.0.1.00.000000	1.000,00
Cód. red.:	37	02.004.04.122.0003.2005.4.4.90.52.0.1.00.000000	1.000,00
Sub-Total:			2.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC**Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	58	03.001.04.123.0003.2008.3.1.90.11.0.1.00.000000	44.730,00
Cód. red.:	61	03.001.04.123.0003.2008.3.3.90.14.0.1.00.000000	1.375,69
Cód. red.:	69	03.001.04.123.0003.2008.3.3.90.93.0.1.00.000000	1.000,00
Cód. red.:	94	03.001.04.123.0003.3001.4.6.90.71.0.1.00.000000	35.700,00

Data: 28/02/2022 12:09:33

Página: 3 de 7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28

Rua Tiradentes, 40 – Centro

Alto Paraguai - MT

		Sub-Total:	82.805,69
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC			
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 71	03.004.04.123.0003.2009.3.1.90.04.0.1.00.000000		3.000,00
Cód. red.: 72	03.004.04.123.0003.2009.3.1.90.11.0.1.00.000000		8.842,00
		Sub-Total:	11.842,00
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC			
Unidade: 005 - AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 91	03.005.04.129.0003.2021.3.3.90.39.0.1.00.000000		2.000,00
		Sub-Total:	2.000,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO - S			
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 537	04.005.04.122.0003.2010.3.1.90.94.0.1.00.000000		1.000,00
Cód. red.: 563	04.005.04.122.0004.2013.4.4.90.30.0.1.00.000000		1.000,00
Cód. red.: 564	04.005.04.122.0004.2013.4.4.90.52.0.1.00.000000		500,00
Cód. red.: 565	04.005.04.128.0003.2012.3.3.90.36.0.1.00.000000		1.000,00
		Sub-Total:	3.500,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMEN			
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 567	05.002.04.122.0003.2014.3.1.90.04.0.1.00.000000		14.000,00
Cód. red.: 568	05.002.04.122.0003.2014.3.1.90.11.0.1.00.000000		18.000,00
Cód. red.: 576	05.002.04.122.0003.2014.3.3.90.91.0.1.00.000000		1.000,00
Cód. red.: 577	05.002.04.122.0003.2014.3.3.90.92.0.1.00.000000		2.000,00
Cód. red.: 577	05.002.04.122.0003.2014.3.3.90.92.0.1.24.000000		1.000,00
Cód. red.: 577	05.002.04.122.0003.2014.3.3.90.92.0.1.30.000000		2.000,00
Cód. red.: 578	05.002.04.122.0003.2014.3.3.90.93.0.1.00.000000		760,00
Cód. red.: 124	05.002.15.451.0015.1016.3.3.90.39.0.1.24.000000		470,00
Cód. red.: 124	05.002.15.451.0015.1016.3.3.90.39.0.1.30.000000		2.170,00
Cód. red.: 126	05.002.15.451.0015.1016.4.4.90.51.0.1.30.000000		6.000,00
Cód. red.: 127	05.002.15.451.0015.1017.4.4.90.52.0.1.00.000000		1.000,00
Cód. red.: 127	05.002.15.451.0015.1017.4.4.90.52.0.1.24.000000		500,00
Cód. red.: 127	05.002.15.451.0015.1017.4.4.90.52.0.1.30.000000		500,00
Cód. red.: 580	05.002.15.451.0015.1064.3.3.90.30.0.1.00.000000		1.000,00
Cód. red.: 581	05.002.15.451.0015.1064.3.3.90.39.0.1.00.000000		1.500,00
Cód. red.: 582	05.002.15.451.0015.1064.4.4.90.30.0.1.00.000000		1.000,00
Cód. red.: 583	05.002.15.451.0015.1064.4.4.90.52.0.1.00.000000		500,00
Cód. red.: 583	05.002.15.451.0015.1064.4.4.90.52.0.1.30.000000		500,00
Cód. red.: 584	05.002.15.451.0017.1076.3.3.90.39.0.1.30.000000		10.000,00
Cód. red.: 585	05.002.15.451.0017.1076.4.4.90.30.0.1.00.000000		10.000,00
Cód. red.: 591	05.002.26.122.0003.2022.3.3.90.14.0.1.00.000000		1.000,00
Cód. red.: 594	05.002.26.122.0003.2022.3.3.90.39.0.1.00.000000		900,00
Cód. red.: 137	05.002.26.782.0017.1012.3.3.90.39.0.1.30.000000		1.000,00
Cód. red.: 138	05.002.26.782.0017.1012.4.4.90.51.0.1.30.000000		3.274,00
Cód. red.: 599	05.002.26.782.0017.2019.3.3.90.36.0.1.30.000000		6.000,00
Cód. red.: 600	05.002.26.782.0017.2019.3.3.90.39.0.1.24.000000		400,00
Cód. red.: 602	05.002.26.782.0017.2019.4.4.90.51.0.1.30.000000		1.988,00
Cód. red.: 603	05.002.27.813.0011.1078.4.4.90.30.0.1.00.000000		1.000,00
Cód. red.: 604	05.002.27.813.0011.1078.4.4.90.51.0.1.24.000000		44,00
		Sub-Total:	89.506,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMEN			
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 605	05.005.17.512.0015.1077.4.4.90.30.0.1.00.000000		1.100,00

Data: 28/02/2022 12:09:33

Página: 4 de 7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28

Rua Tiradentes, 40 – Centro

Alto Paraguai - MT

Cód. red.: 605	05.005.17.512.0015.1077.4.4.90.30.0.1.24.000000	4.080,00
Cód. red.: 606	05.005.17.512.0015.1077.4.4.90.51.0.1.24.000000	3.200,00
Cód. red.: 612	05.005.25.752.0015.2020.3.3.90.14.0.1.00.000000	613,00
Cód. red.: 617	05.005.25.752.0015.2020.3.3.90.91.0.1.00.000000	500,00
Cód. red.: 618	05.005.25.752.0015.2020.3.3.90.92.0.1.00.000000	1.000,00
Cód. red.: 620	05.005.25.752.0015.2020.4.4.90.52.0.1.00.000000	7.095,00
Sub-Total:		17.588,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME**Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 147	06.001.12.122.0003.2024.3.1.90.11.0.1.01.000000	21.625,00
Cód. red.: 154	06.001.12.122.0003.2024.3.3.90.36.0.1.01.000000	2.320,00
Cód. red.: 155	06.001.12.122.0003.2024.3.3.90.39.0.1.01.000000	2.555,00
Cód. red.: 156	06.001.12.122.0003.2024.3.3.90.40.0.1.01.000000	6.000,00
Cód. red.: 159	06.001.12.122.0003.2024.3.3.90.93.0.1.01.000000	119,88
Cód. red.: 162	06.001.12.122.0003.2025.3.3.90.30.0.1.01.000000	1.160,00
Cód. red.: 684	06.001.12.122.0003.2025.3.3.90.39.0.1.01.000000	1.000,00
Cód. red.: 165	06.001.12.122.0004.1020.4.4.90.52.0.1.92.000000	1.300,00
Sub-Total:		36.079,88

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 170	06.002.12.361.0010.1022.4.4.90.30.0.1.01.000000	2.500,00
Cód. red.: 179	06.002.12.361.0010.1025.4.4.90.51.0.1.01.000000	2.165,69
Cód. red.: 187	06.002.12.361.0010.2028.3.3.90.30.0.1.01.000000	15.000,00
Cód. red.: 187	06.002.12.361.0010.2028.3.3.90.30.0.1.15.000000	10.000,00
Cód. red.: 190	06.002.12.361.0010.2029.3.3.90.39.0.1.15.000000	5.000,00
Cód. red.: 191	06.002.12.361.0010.2029.4.4.90.52.0.1.15.000000	3.000,00
Cód. red.: 195	06.002.12.361.0010.2030.3.1.90.94.0.1.01.000000	2.000,00
Sub-Total:		39.665,69

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME**Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 627	06.003.12.365.0010.1084.4.4.90.51.0.1.01.000000	1.000,00
Cód. red.: 207	06.003.12.365.0010.2032.3.3.90.30.0.1.15.000000	2.955,00
Cód. red.: 208	06.003.12.365.0010.2032.3.3.90.36.0.1.15.000000	1.000,00
Cód. red.: 209	06.003.12.365.0010.2032.3.3.90.39.0.1.15.000000	2.000,00
Cód. red.: 210	06.003.12.365.0010.2033.3.3.90.30.0.1.30.061000	11.500,00
Cód. red.: 214	06.003.12.365.0010.2036.3.3.90.30.0.1.15.000000	10.000,00
Cód. red.: 215	06.003.12.365.0010.2037.3.3.90.30.0.1.15.000000	1.000,00
Cód. red.: 216	06.003.12.365.0010.2037.3.3.90.36.0.1.15.000000	2.000,00
Cód. red.: 217	06.003.12.365.0010.2037.3.3.90.39.0.1.15.000000	8.000,00
Cód. red.: 218	06.003.12.365.0010.2037.4.4.90.52.0.1.15.000000	1.294,00
Cód. red.: 220	06.003.12.365.0010.2038.3.1.90.11.0.1.01.000000	39.248,25
Cód. red.: 224	06.003.12.365.0010.2038.3.3.90.30.0.1.01.000000	5.423,48
Cód. red.: 225	06.003.12.365.0010.2038.3.3.90.36.0.1.01.000000	4.600,00
Cód. red.: 226	06.003.12.365.0010.2038.3.3.90.39.0.1.30.061000	12.000,00
Sub-Total:		102.020,73

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME**Unidade: 005 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FUNDEB****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 233	06.005.12.361.0010.2044.3.1.90.94.0.1.18.000000	5.000,00
Sub-Total:		5.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE SAUDE****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 639	07.002.10.122.0003.2049.3.1.90.04.0.1.02.000000	18.500,00
----------------	---	-----------

Data: 28/02/2022 12:09:33

Página: 5 de 7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28

Rua Tiradentes, 40 – Centro

Alto Paraguai - MT

Cód. red.: 642	07.002.10.122.0003.2049.3.1.90.94.0.1.02.000000	5.270,00
Cód. red.: 645	07.002.10.122.0003.2049.3.3.90.34.0.1.02.000000	500,00
Cód. red.: 707	07.002.10.122.0003.2049.3.3.90.40.0.1.02.000000	500,00
Cód. red.: 650	07.002.10.122.0003.2049.3.3.90.93.0.1.02.000000	1.070,00
Cód. red.: 650	07.002.10.122.0003.2049.3.3.90.93.0.1.23.000000	4.200,00
Cód. red.: 650	07.002.10.122.0003.2049.3.3.90.93.0.1.42.000000	2.200,00
Cód. red.: 247	07.002.10.122.0004.1035.3.3.90.39.0.1.47.000000	1.000,00
Cód. red.: 248	07.002.10.122.0004.1035.4.4.90.30.0.1.47.000000	1.000,00
Cód. red.: 249	07.002.10.122.0004.1035.4.4.90.51.0.1.47.000000	1.000,00
Cód. red.: 250	07.002.10.122.0004.1036.4.4.90.52.0.1.02.000000	900,00
Cód. red.: 250	07.002.10.122.0004.1036.4.4.90.52.0.1.47.000000	1.000,00
Cód. red.: 251	07.002.10.301.0009.1037.3.3.90.39.0.1.02.000000	2.040,00
Cód. red.: 251	07.002.10.301.0009.1037.3.3.90.39.0.1.47.000000	1.000,00
Cód. red.: 252	07.002.10.301.0009.1037.4.4.90.30.0.1.02.000000	2.000,00
Cód. red.: 252	07.002.10.301.0009.1037.4.4.90.30.0.1.47.000000	1.000,00
Cód. red.: 253	07.002.10.301.0009.1037.4.4.90.52.0.1.02.000000	1.600,00
Cód. red.: 253	07.002.10.301.0009.1037.4.4.90.52.0.1.42.000000	4.302,00
Cód. red.: 261	07.002.10.301.0009.2051.3.1.90.04.0.1.02.000000	72.674,00
Cód. red.: 262	07.002.10.301.0009.2051.3.1.90.11.0.1.02.000000	28.575,87
Cód. red.: 706	07.002.10.301.0009.2051.3.3.90.40.0.1.02.000000	9.140,00
Cód. red.: 275	07.002.10.301.0009.2052.3.3.90.30.0.1.02.000000	2.800,00
Cód. red.: 275	07.002.10.301.0009.2052.3.3.90.30.0.1.42.000000	2.800,00
Cód. red.: 279	07.002.10.301.0009.2053.3.1.90.04.0.1.46.000000	3.500,00
Cód. red.: 284	07.002.10.301.0009.2053.3.3.90.30.0.1.42.000000	4.000,00
Cód. red.: 286	07.002.10.301.0009.2053.3.3.90.39.0.1.42.000000	5.000,00
Cód. red.: 286	07.002.10.301.0009.2053.3.3.90.39.0.1.46.000000	7.000,00
Cód. red.: 287	07.002.10.301.0009.2053.4.4.90.52.0.1.02.000000	1.000,00
Cód. red.: 290	07.002.10.302.0009.1042.4.4.90.52.0.1.42.000000	8.000,00
Cód. red.: 292	07.002.10.302.0009.2058.3.1.90.04.0.1.42.000000	5.000,00
Cód. red.: 292	07.002.10.302.0009.2058.3.1.90.04.0.1.46.000000	10.000,00
Cód. red.: 293	07.002.10.302.0009.2058.3.1.90.11.0.1.42.000000	15.000,00
Cód. red.: 523	07.002.10.302.0009.2059.3.1.90.11.0.1.02.000000	8.826,00
Cód. red.: 523	07.002.10.302.0009.2059.3.1.90.11.0.1.46.000000	2.800,00
Cód. red.: 524	07.002.10.302.0009.2059.3.1.90.13.0.1.02.000000	4.164,00
Cód. red.: 304	07.002.10.303.0009.2055.3.1.90.11.0.1.02.000000	15.155,00

Sub-Total: 254.516,87**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMA****Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 331	08.001.08.122.0003.2061.3.1.90.04.0.1.00.000000	20.000,00
Cód. red.: 335	08.001.08.122.0003.2061.3.3.90.14.0.1.00.000000	2.775,00
Cód. red.: 340	08.001.08.122.0003.2061.3.3.90.39.0.1.00.000000	5.000,00
Cód. red.: 343	08.001.08.122.0003.2061.3.3.90.92.0.1.00.000000	3.900,00

Sub-Total: 31.675,00**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMA****Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 356	08.002.08.241.0006.2063.3.1.90.04.0.1.00.000000	1.520,00
Cód. red.: 356	08.002.08.241.0006.2063.3.1.90.04.0.1.29.000000	2.000,00
Cód. red.: 357	08.002.08.241.0006.2063.3.1.90.11.0.1.29.000000	34.649,00
Cód. red.: 364	08.002.08.241.0006.2063.3.3.90.36.0.1.00.000000	1.000,00
Cód. red.: 365	08.002.08.241.0006.2063.3.3.90.39.0.1.29.000000	6.000,00
Cód. red.: 372	08.002.08.241.0006.2064.3.1.90.94.0.1.00.000000	4.000,00
Cód. red.: 372	08.002.08.241.0006.2064.3.1.90.94.0.1.29.000000	1.000,00
Cód. red.: 373	08.002.08.241.0006.2064.3.3.90.14.0.1.00.000000	1.520,00
Cód. red.: 373	08.002.08.241.0006.2064.3.3.90.14.0.1.29.000000	3.000,00
Cód. red.: 373	08.002.08.241.0006.2064.3.3.90.14.0.1.43.000000	1.000,00
Cód. red.: 374	08.002.08.241.0006.2064.3.3.90.30.0.1.00.000000	10.000,00

Data: 28/02/2022 12:09:33

Página: 6 de 7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28

Rua Tiradentes, 40 – Centro

Alto Paraguai - MT

Cód. red.: 703	08.002.08.241.0006.2064.3.3.90.40.0.1.00.000000	5.000,00
Cód. red.: 386	08.002.08.243.0006.2066.3.3.90.33.0.1.29.000000	50,00
Cód. red.: 386	08.002.08.243.0006.2066.3.3.90.33.0.1.43.000000	29,00
Cód. red.: 391	08.002.08.243.0006.2067.3.1.90.11.0.1.00.000000	31.823,00
Cód. red.: 395	08.002.08.243.0006.2067.3.3.90.14.0.1.29.000000	1.250,00
Cód. red.: 396	08.002.08.243.0006.2067.3.3.90.30.0.1.00.000000	4.200,00
Cód. red.: 400	08.002.08.243.0006.2067.3.3.90.39.0.1.00.000000	1.920,00
Cód. red.: 400	08.002.08.243.0006.2067.3.3.90.39.0.1.29.000000	3.823,00
Cód. red.: 402	08.002.08.243.0006.2068.3.1.90.11.0.1.00.000000	11.317,00

Sub-Total: 125.101,00**Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 452	09.002.20.608.0018.2071.3.3.90.39.0.1.00.000000	1.000,00
----------------	---	----------

Sub-Total: 1.000,00**Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO****Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA E DESPORTOS****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 478	12.001.13.392.0012.1066.3.3.90.36.0.1.00.000000	1.000,00
----------------	---	----------

Cód. red.: 743	12.001.27.813.0011.2078.3.3.90.31.0.1.00.000000	2.000,00
----------------	---	----------

Sub-Total: 3.000,00**Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS****Unidade: 001 - GABINETE SEC. SERVICOS URBANOS****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 667	13.001.04.122.0003.2079.3.1.90.11.0.1.00.000000	10.266,00
----------------	---	-----------

Cód. red.: 669	13.001.04.122.0003.2079.3.3.90.14.0.1.00.000000	1.000,00
----------------	---	----------

Sub-Total: 11.266,00**Total Parcial Reduzido: 833.735,72**

ALTO PARAGUAI - MT, 1 de dezembro de 2021

 ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
 CPF: 604.418.441-20
 PREFEITO MUNICIPAL

 VALDE LUCIANA DE OLIVEIRA
 CPF: 651.980.851-20
 ORDENADORA DE DESPESA

CONTABILIDADE
DECRETO 84/2021**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT

DECRETO Nº 084/2021

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 597/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 18	02.001.04.122.0003.2003.3.1.90.13.0.1.00.000000	1.363,36
Cód. red.: 29	02.001.04.122.0003.2004.3.3.90.39.0.1.00.000000	765,00
Sub-Total:		2.128,36

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 003 - CONTROLADORIA GERAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 39	02.003.04.122.0003.2006.3.1.90.13.0.1.00.000000	2.328,29
Sub-Total:		2.328,29

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 58	03.001.04.123.0003.2008.3.1.90.11.0.1.00.000000	2.205,89
Sub-Total:		2.205,89

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC

Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 76	03.004.04.123.0003.2009.3.3.90.30.0.1.00.000000	240,80
Sub-Total:		240,80

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC

Unidade: 005 - AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 92	03.005.04.129.0003.2021.4.4.90.52.0.1.00.000000	2.700,00
Sub-Total:		2.700,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO - S

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 545	04.005.04.122.0003.2010.3.3.90.40.0.1.00.000000	20,80
Sub-Total:		20,80

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMEN

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 574	05.002.04.122.0003.2014.3.3.90.36.0.1.00.000000	2.999,00
Cód. red.: 575	05.002.04.122.0003.2014.3.3.90.39.0.1.00.000000	669,00
Cód. red.: 575	05.002.04.122.0003.2014.3.3.90.39.0.1.30.000000	76.126,00
Cód. red.: 132	05.002.15.451.0015.2023.3.3.90.30.0.1.16.000000	2.408,00
Cód. red.: 133	05.002.15.451.0015.2023.3.3.90.39.0.1.00.000000	3.259,00
Sub-Total:		85.461,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMEN

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 610	05.005.25.752.0015.2020.3.1.90.13.0.1.00.000000	1.099,02
Cód. red.: 613	05.005.25.752.0015.2020.3.3.90.30.0.1.00.000000	10.564,00
Sub-Total:		11.663,02

Data: 28/02/2022 12:08:05

Página: 1 de 3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 155	06.001.12.122.0003.2024.3.3.90.39.0.1.01.000000	538,48
Sub-Total:		538,48

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 197	06.002.12.361.0010.2030.3.3.90.30.0.1.01.000000	822,00
Sub-Total:		822,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 226	06.003.12.365.0010.2038.3.3.90.39.0.1.01.000000	148,00
Sub-Total:		148,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME

Unidade: 005 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 230	06.005.12.361.0010.2044.3.1.90.04.0.1.18.000000	5.721,15
Cód. red.: 232	06.005.12.361.0010.2044.3.1.90.13.0.1.18.000000	39.917,06
Cód. red.: 631	06.005.12.361.0010.2047.3.1.90.04.0.1.19.000000	7.753,22
Cód. red.: 633	06.005.12.361.0010.2047.3.1.90.13.0.1.19.000000	30.437,68
Cód. red.: 239	06.005.12.365.0010.2048.3.1.90.11.0.1.19.000000	26.307,55
Sub-Total:		110.136,66

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 643	07.002.10.122.0003.2049.3.3.90.30.0.1.02.000000	2.919,69
Cód. red.: 647	07.002.10.122.0003.2049.3.3.90.39.0.1.02.000000	4.819,00
Cód. red.: 707	07.002.10.122.0003.2049.3.3.90.40.0.1.02.000000	765,00
Cód. red.: 272	07.002.10.301.0009.2052.3.1.90.13.0.1.46.000000	660,00
Cód. red.: 297	07.002.10.302.0009.2058.3.3.90.30.0.1.02.000000	14.269,05
Sub-Total:		23.432,74

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMA

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 374	08.002.08.241.0006.2064.3.3.90.30.0.1.00.000000	4.055,18
Cód. red.: 378	08.002.08.241.0006.2064.3.3.90.39.0.1.00.000000	2.200,00
Sub-Total:		6.255,18

Total Parcial Suplementado: 248.081,22

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - S

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 544	04.005.04.122.0003.2010.3.3.90.39.0.1.00.000000	53.249,00
Sub-Total:		53.249,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME

Unidade: 005 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 635	06.005.12.365.0010.2045.3.1.90.04.0.1.18.000000	2.503,92
Cód. red.: 636	06.005.12.365.0010.2045.3.1.90.11.0.1.18.000000	32.278,00
Cód. red.: 637	06.005.12.365.0010.2045.3.1.90.13.0.1.18.000000	5.000,00
Cód. red.: 234	06.005.12.365.0010.2046.3.1.90.04.0.1.18.000000	34.771,00
Sub-Total:		74.552,92

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

Data: 28/02/2022 12:08:06

Página: 2 de 3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE SAUDE**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 640	07.002.10.122.0003.2049.3.1.90.11.0.1.02.000000	32.954,00
Cód. red.: 300	07.002.10.302.0009.2058.3.3.90.39.0.1.46.000000	44.473,89
Sub-Total:		77.427,89

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMA**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 370	08.002.08.241.0006.2064.3.1.90.11.0.1.00.000000	25.689,00
Sub-Total:		25.689,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 422	09.001.20.122.0003.2069.3.1.90.11.0.1.00.000000	17.162,41
Sub-Total:		17.162,41
Total Parcial Reduzido:		248.081,22

ALTO PARAGUAI - MT, 13 de dezembro de 2021

 ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
 CPF: 604.418.441-20
 PREFEITO MUNICIPAL

 VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
 CPF: 651.980.851-20
 ORDENADORA DE DESPESA

CONTABILIDADE
DECRETO 86/2021**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT

DECRETO Nº 086/2021

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 587/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA**Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC****Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 94	03.001.04.123.0003.3001.4.6.90.71.0.1.00.000000	22.524,00
		Sub-Total: 22.524,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO - S**Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 536	04.005.04.122.0003.2010.3.1.90.13.0.1.00.000000	1.145,00
Cód. red.: 544	04.005.04.122.0003.2010.3.3.90.39.0.1.00.000000	14.149,00
Cód. red.: 546	04.005.04.122.0003.2010.3.3.90.47.0.1.00.000000	10.779,00
		Sub-Total: 26.073,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMEN**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 567	05.002.04.122.0003.2014.3.1.90.04.0.1.00.000000	651,00
Cód. red.: 600	05.002.26.782.0017.2019.3.3.90.39.0.1.30.000000	31.670,00
		Sub-Total: 32.321,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE SAUDE****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 297	07.002.10.302.0009.2058.3.3.90.30.0.1.02.000000	182,19
		Sub-Total: 182,19

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMA**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 365	08.002.08.241.0006.2063.3.3.90.39.0.1.00.000000	305,00
		Sub-Total: 305,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 695	09.002.20.608.0018.1056.4.4.90.51.0.1.24.000000	1.303,00
Cód. red.: 449	09.002.20.608.0018.2070.3.3.90.39.0.1.00.000000	48.140,00
		Sub-Total: 49.443,00

Total Parcial Suplementado: 130.848,19**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME****Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 220	06.003.12.365.0010.2038.3.1.90.11.0.1.01.000000	13.470,00
		Sub-Total: 13.470,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE SAUDE****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 639	07.002.10.122.0003.2049.3.1.90.04.0.1.02.000000	11.815,00
Cód. red.: 253	07.002.10.301.0009.1037.4.4.90.52.0.1.47.000000	48.140,00

Data: 28/02/2022 17:07:59

Página: 1 de 2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT

Cód. red.: 266	07.002.10.301.0009.2051.3.3.90.30.0.1.02.000000	21.800,00
Cód. red.: 268	07.002.10.301.0009.2051.3.3.90.39.0.1.02.000000	19.400,00
Sub-Total:		101.155,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMA		
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 374	08.002.08.241.0006.2064.3.3.90.30.0.1.29.000000	5.570,19
Cód. red.: 374	08.002.08.241.0006.2064.3.3.90.30.0.1.43.000000	9.350,00
Sub-Total:		14.920,19
Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade: 001 - GABINETE SEC. SERVIÇOS URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 112	13.001.15.451.0014.2016.4.4.90.30.0.1.00.000000	1.303,00
Sub-Total:		1.303,00
Total Parcial Reduzido:		130.848,19

ALTO PARAGUAI - MT, 29 de dezembro de 2021

 ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
 CPF: 604.418.441-20
 PREFEITO MUNICIPAL

 VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
 CPF: 651.980.851-20
 ORDENADORA DE DESPESA

CONTABILIDADE
DECRETO 78/2021

Prefeitura Municipal de
ALTO PARAGUAI
Mato Grosso



DECRETO No 078/2021

ALTO PARAGUAI-MT. 01 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei 597 e 598/2021 e LEI 588/2021 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO PARAGUAI –MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de R\$ 48.223,43 (Quarenta e Oito mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos), nas dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód.red.:28807.002.10.302.0009.1042.3.3.90.39.0.1.42.000000.....48.223,43

TOTAL.....48.223,43

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, inciso 2º, da Lei Federal nº 4.320/64 – Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 587/2020 e 597 e 598/2021, art.2º, da Lei 588/2020 de 23 de dezembro de 2020, Emenda Parlamentar 087 termo de compromisso 107.

FONTE DE RECURSO RECEITA	ORÇADA	RECEITA ARRECADADA	UTILIZADO ATE O PERÍODO DO DECRETO	SALDO REMANESCENTE
1.42		200.000,00	48.223,43	151.776,57

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal de Alto Paraguai

CONTABILIDADE
DEC 82/2021

Prefeitura Municipal de ALTO PARAGUAI Mato Grosso



DECRETO No 083/2021

ALTO PARAGUAI-MT. 13 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei 587/2020 e 597 e 598/2021 e LEI 588/2021 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO PARAGUAI –MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de R\$ 755.921,13 (Setecentos e Cinquenta e Cinco mil, novecentos e vinte e hum reais e treze centavos), nas dotações orçamentárias:

Órgão:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO – SME

Unidade:005 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

red.:23106.005.12.361.0010.2044.3.1.90.11.0.1.18.000000.....	424.993,00
red.:63106.005.12.361.0010.2047.3.1.90.04.0.1.19.000000.....	18.491,12
red.:63206.005.12.361.0010.2047.3.1.90.11.0.1.19.000000.....	156.875,81
red.:23506.005.12.365.0010.2046.3.1.90.11.0.1.18.000000.....	155.561,20

TOTAL.....755.921,13

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, inciso 2º. da Lei Federal nº 4.320/64 – Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 587/2020 e 597/2021 e 598/2021, art.2º da Lei 588/2020 de 23 de dezembro de 2020, Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal de Alto Paraguai

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**TERMO ADITIVO Nº. 003 AO CONTRATO Nº 237/2021 - DISPENSA Nº 053/2021****TERMO ADITIVO Nº. 003 AO CONTRATO Nº 237/2021 - DISPENSA Nº 053/2021**

TERMO ADITIVO Nº. 003º ao Contrato nº. 237/2021 que entre si celebram o município de **BARRA DO GARÇAS-MT** e a empresa **CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOAL LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

- 1.1 - O presente Termo de Aditivo tem por objeto o seguinte:
- 1.2 - Acréscimo de prazo de 03 (três) meses ao contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

- 2.1 – Fica alterada à Cláusula Segunda - **DA VIGÊNCIA**; acrescido ao contrato original o prazo de 90 dias.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Urbanismo e Paisagismo

Projeto Atividade: 2122

CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

- 4.1 – A necessidade deste Termo Aditivo justifica-se pela prorrogação do prazo de execução dos serviços.

4.2 - A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por ser economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para população desta urbe. O presente contrato possui como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza urbana, contemplando serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos; coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares; manutenção de áreas verdes (podas de árvore, irrigação e roçagem mecanizada) coleta seletiva, operação, manutenção e monitoramento do aterro sanitário e serviços complementares.

4.3 – A prorrogação do Contrato nº. 237/2021, encontra fundamento legal na Cláusula Décima Quarta do Contrato originário, no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.

- 5.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, iniciando no período de 25/02/2022 a 25/05/2022.

CLÁUSULA SEXTA: DO DOMICÍLIO E FORO.

- 5.1 – As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 25 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ASSESSORIA TÉCNICA I
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 048/2022 – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 048/2022 – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 30934 de 19 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 426 de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – CONVOCAR para manifestação dos candidatos classificados no Processo Simplificado nº 001/2021, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02/03/2022 das 13:30 horas as 17:30 horas e 03/03/2022 das 07:30 às 11:30 horas para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria;

II – DISPONIBILIZAR as vagas dispostas no **Anexo I**, para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, quanto ao interesse e disponibilidade. A atribuição será realizada no dia **04/03/2022 (sexta-feira) as 13:00 horas**. Caso haja mais de um interessado na vaga, a atribuição será realizada de acordo com a pontuação obtida no Processo Seletivo, e havendo empate serão observados os critérios estabelecidos no edital de abertura do referido certame.

III – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres-MT, 28 de fevereiro de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I**NÚCLEO LIMÃO – EM ROÇA VELHA**

ORDEM	CARGO	VAGAS
01	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	02

NÚCLEO SAPIQUÁ – EM NOSSA SENHORA APARECIDA

ORDEM	CARGO	VAGAS
01	PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA	01

ANEXO II**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO
DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS	
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada

11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	Cartão Vacina Adulto (específico para trabalhos na área de saúde) R.H
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta água, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida. APLIC
22	Telefone e E-mail

ATA Nº 02/2022

Aos 14 dias do mês de Janeiro do ano de 2022, às 7h30, reuniram-se os membros do Comitê Gestor Municipal de Cáceres/MT do Programa Ser Família, a fim de deliberar sobre a seguinte pauta: **Aprovação das Famílias selecionadas para receber o benefício do Programa SER Família.** As famílias selecionadas são:

ADELAIDE DUARTE DA SILVA
 ADERJUNIO GOMES TEODORO
 ADRIAM MIGUEL OLIVEIRA FILOMENO
 ADRIEL ORTEGA DIAS
 ADRIENY DE JESUS CORREA
 ADRYAN ORTIZ DE OLIVEIRA
 AGATA MORAES DOS SANTOS
 AGATHA LAUANE DA SILVA SURUBI
 AGATHA SOFIE MACIEL CURVO
 ALANIS PIETRA ALMEIDA DA COSTA
 ALANNA VITORIA DOS SANTOS VEIGA
 ALBERTO CARLOS RINALDI
 ALESSANDRO OLIVEIRA SILVA
 ALEXANDRE DIAS DA CRUZ
 ALLYSON FONTINELE DOS PASSOS
 ALOISIO GOMES DE OLIVEIRA
 ALVARO VALERIO DANTAS
 ALYCE VITORIA DO ESPIRITO SANTO PAULA
 AMANDA CHRISTYNA SIQUEIRA CAMPOS
 AMANDA CUSTODIO NEVES
 AMANDA MORAIS BARBOSA
 ANA CLARA ROSA DA MATA DIAS
 ANA JULIA BORDONI AIRES
 ANA LUISA DOS SANTOS BORGES
 ANA NICOLLY DA SILVA PEDRAÇA
 ANA VITORIA DO CARMO CORREA
 ANAH BEATRIZ MOURA DA SILVA
 ANAIDE PIRES BATISTA

ANALICE OLIVEIRA DA SILVA
 ANANDA MILENA LEITE DA SILVA
 ANNA LAURA GOMES RIBEIRO
 ANNA VICTORIA FAGUNDES SOARES FERREIRA
 ANNY GABRIELLY DA NEVES LAGES
 ANTHONY MANOEL MATOS NOGUEIRA
 ANTONIO HENRIQUE SENABIO
 ARIANE GOMES DA NEVES
 ARIDES RODRIGUES RAMOS
 ARIEL CEBALHO LIMA
 ARMANDO DO NASCIMENTO SILVA
 ARTHUR CALEBE PEREIRA CRESPO PRETEL
 ARTHUR MARQUES DE SOUZA
 ARTHUR NORATO DA SILVA
 ARTHUR VINICIUS JESUS SANTANA DE CAMPOS
 AURELINA APARECIDA DE SOUZA
 AURO DE SOUZA
 AYUMI VICTORIA MARTINS DE AQUINO
 BEATRIZ CAMARGO CUSTODIO
 BEATRIZ EGUES CAETANO
 BENEDITA COSTA DE CAMPOS
 BENEDITO CARLOS MAMORE FERREIRA JUNIOR
 BENEDITO ERIVAL EGUES DA SILVA
 BENJAMIM NEVES DELUQUE
 BENJAMIN JAIME VALEJO DA SILVA
 BERNARDO MIGUEL BEZERRA DA SILVA
 BRAZ BEZERRA DA SILVA
 BRUNO FERREIRA CLEMENTINO
 BRYAN VINICIOS DA NOBREGA LIMA
 CAMILA MEIRELES QUEIROZ
 CAMILLY VICTORIA JACOBINA RODRIGUES
 CARLOS CABO DA SILVA DE OLIVEIRA
 CARLOS EDUARDO DA SILVA PASSOS
 CARLOS EDUARDO SILVA CUNHA
 CARLOS HENRIQUE CRUZ DA CONCEICAO
 CAUA RAFAEL MORAES DE SOUZA
 CECILIA DE OLIVEIRA FONSECA
 CLARISMINO MARCAL DOS SANTOS
 CLAUDIO SABALA PIRES
 CLEBER DE OLIVEIRA SOARES
 CLEUZA PAIXAO DE JESUS
 CYNTHIA RANNYERE ALECRIM CARDOSO
 DANIEL ALMEIDA NOVAIS
 DANIELY VICTORIA EGUEZ TEIXEIRA
 DASHA SHERMIE TORDOYA NOGUEIRA
 DAVI ANGELO DA SILVA SANTOS
 DAVI DA SILVA ARRUDA RIBEIRO
 DAVI JOSE GONCALVES ROSA

DAVI LUIZ PEREIRA MENDES
DAVI LUIZ PONCE DE OLIVEIRA
DAVI MANACA CARDOSO DA SILVA
DAVI WILLYAN DUARTE MARTINS
DAVID SIEL
DEBORA MELISSA GARCIA SILVA
DELICIO ANTONIO LUZ
DIANA VICTORIA RIBEIRO DA SILVA
DIEGO GABRIEL CAZELI
DIVINA FERREIRA FREITAS SILVA
DJAIR ALLISON PAIVA DA SILVA
DOUGLAS FELISMINO GOMES
EDENILSON ORTIZ SOARES
EDNA JACINTA HEMENELGIDIO
EDUARDA DIAS DOS SANTOS
ELENA CARNEIRO DE JESUS
ELISA DE SOUZA NEVES
ELSON WASHIGTON DE SOUZA NEVES
ELYSA PIETRA ALVES DA CRUZ
EMANNUEL DIAS DOS SANTOS
EMANOEL JESUS OLIVEIRA CARDOSO
EMANUEL NASCIMENTO BALBUENA
EMANUELLY VITORIA DE SOUZA SANTOS
EMILIA MARIA DA COSTA MARTINS
EMILLY VITORIA DANTAS GARCIA
EMILLY VITORIA DE SOUSA DOS SANTOS
ENZO GABRIEL LIMA DE OLIVEIRA
ENZO GABRIEL RIBEIRO RODRIGUES
ENZO GABRIEL SILVA DAS NEVES
ENZO GUSTAVO PIRES ARTIAGA
ENZO MIGUEL ALMEIDA DIAS
ERICK FELIPE LOPES EGUES
ESTEFANI MONIQUE NASCIMENTO DA SILVA
ESTEVAO ALVES DA SILVA
EVELLYN DA COSTA ALVES RODRIGUES
EVILYN LORAYNE DA SILVA ANTONIO
EYSSLAN DANYEL MARTINS DOS SANTOS
FABIANA PAULA PEREIRA LEITE
FABRICIO REINALDO SOUZA NETO
FELIPE HENRIQUE SILVA ORTEGA
FELIPE MASCARENHO MINEIRO
FERNANDO DA GUIA DE SOUSA SILVA
FIDELIS HONORIO DENIS
FIRMINA DA SILVA BARBOSA
GABRIEL HENRIQUE PINHEIRO DA SILVA
GABRIEL MORAES PEREIRA
GABRIELA MENDES SILVA
GABRIELLY DE SOUZA BORGES

GEAN CARLOS DIAS DOS SANTOS
GERALDO FERREIRA DA SILVA
GILDA GOMES DE MORAES
GLAUCIELE DOS SANTOS
GUILHERME DA SILVA FERREIRA
GUILHERME LANDER DE SOUZA PIRES
GUSTAVO ALMEIDA DA SILVA
GUSTAVO HENRIQUE SILVA CEZAR
HECTOR EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA
HEITOR VALENTIN CARDOSO DE ALMEIDA
HELEN STEFANI RODRIGUES DANIELICHEN
HELENA MARIA TELES PRUDENCIO
HELIO MARQUES DA SILVA
HELLEN VITORIA MENACHO ALVES
HELOISA DA CONCEICAO GONCALVES
HERYK CASTRO DA SILVA OLIVEIRA
HIULLY VIVIENNY RAMOS DE SOUZA
IARA VITORIA SILVA RODRIGUES
INACIO RIBEIRO
ISABELA BISPO CASTILHO
ISABELA DA SILVA DE OLIVEIRA
ISABELLY SOPHIA ANES DA SILVA
ISABELLY VITORIA DOS SANTOS RAMOS
ITHALLO DANIEL DA SILVA MOREIRA
IZABELLY INITA LACERDA
IZABELLY LIMA DA SILVA
IZADORA BARBOSA FELICIO
JAYRAN DAVI DA CONCEICAO CAMPOS
JEAN DIONISIO DA CRUZ
JEANNE CAROLINE RODRIGUES DE OLIVEIRA
JEFERSON SEBASTIAO DE ASSUNCAO CUSTODIO
JEOVA ORTIZ DE OLIVEIRA
JHENIFFER ISABELY DA SILVA GRACIANO
JOABE FERNANDES DE JESUS
JOANA DA SILVA
JOAO DA CRUZ MASAI
JOAO EVANGELISTA DE SOUZA
JOAO GABRIEL DA COSTA LIMA
JOAO GABRIEL OLIVEIRA RANZULI
JOAO LEONARDO MORALES BIOLADO
JOAO LUCAS MEIRELES LIMA
JOAO MIGUEL CAMPOS CARDOSO
JOAO PEDRO PINTO PINHEIRO
JOAO PEDRO SILVA DE LIMA
JOAO VICTOR LEITE OLIVEIRA
JOAO VITOR DA SILVA GARCIA
JOAQUIM GABRIEL DE ALMEIDA AVELINO
JOICIANE LIMA CHAVES

JORGE HENRIQUE SILVA DOS SANTOS
 JORGE LUIZ GONCALVES DOS ANJOS
 JOSE ABRAAO DA SILVA VERDECIO
 JOSE DIOGO DANELICHEN DA SILVA
 JOSE EMMANOEL PEREIRA BENITES
 JOSE FRANCISCO GOMES
 JOSE GABRIEL DE ARRUDA PIRES MARQUES
 JOSE GABRIEL SILVA GOMES
 JOSE MIGUEL ALMEIDA SILVA
 JOSE MIGUEL DIAS TEIXEIRA
 JOSE PEREIRA NUNES
 JOSE RICARDO DOS SANTOS
 JOSE RODOLFO MARTINS PICADA TESSINARI CORREIA
 JOSIELY VITORIA GARCIA DA SILVA
 JOVENIL VITOR OLIVEIRA ROCHA
 JUAN CARLOS CABALLERO DELGADILLO
 JUCIELLY FREITAS DA SILVA
 JULIA OLIVEIRA CARDOSO DE SOUZA
 JULIANA VITORIA DE OLIVEIRA CAMPOS
 JUSTINO DA SILVA
 KALEBY GABRIEL NETO SOUZA DUARTE
 KALITA ROCA SOARES
 KAROLINE MARTINS MENDES
 KARYN MELISSA ASSUNCAO RAMOS
 KASSIANO CORREA LEITE
 KAU A SESPERE DE MELLO SENATORE RIBEIRO
 KAUAN BARBOSA PINOTI
 KAUAN BRISCH DE OLIVEIRA
 KAUAN HENRIQUE DE SOUZA
 KAUAN MENDES DA COSTA RIBEIRO
 KAUANE VITORIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
 KEILIANE JUSTINIANO LOPES RAMOS
 KELLY DE FATIMA TELIS DELUQUI
 KELVIN GABRIEL SILVA DOS SANTOS
 KEMILLY VITORIA SILVA SENABIO
 KLAIVER THY EDUARDO DE PAULA LEITE
 KRISTOFER RUAN MANACA DE PAULA
 LARA LAVINIA FIGUEIREDO DE MIRANDA
 LARISSA MANUELA NEPOMUCENO DA SILVA
 LARYSSA VALENTINE ANDRADE DA SILVA
 LAUANNY DA SILVA DE LARA
 LAUREN NICOLLY DE OLIVEIRA SILVA
 LEANDRO ROCHA SHUTZ
 LENI REGINA DE PAULA SILVA
 LENILTON OLIVEIRA DA SILVA FILHO
 LETHICIA MIKAELLY COSTA SANTOS
 LHARISSA RAFAELLY COSTA SANTOS
 LIAN DE JESUS ALVES DE OLIVEIRA

LINDOMAR AGUILERA COUTINHO
 LIVIA BEATRIZ BRAGA FERRAI
 LOHAN GABRIEL GOMES RODRIGUES
 LORENA BEATRIZ TEODORO SILVA
 LORENA MENDES DOS SANTOS LIMA
 LUAN CHARLLY BATISTA GONCALVES
 LUAN MIGUEL RIBEIRO BATISTA
 LUCAS LEVI DE MORAES SABALA
 LUCIELLEN MORAES PEREIRA
 LUIZ EDUARDO RODRIGUES TAVARES
 LUIZ FELIPE DO SOCORRO
 LUIZ GUILHERME SOARES DE LIMA
 LUIZ HENRIQUE DA SILVA DE MORAES
 LUIZ MIGUEL SOUZA DE OLIVEIRA
 LUIZ OTAVIO DE LARA CARDOSO
 LUIZ OTAVIO DUARTE
 LUIZA ARRUDA DA SILVA
 MAILA SAMIRA RIBEIRO REIS
 MAISA VITÓRIA SOUZA CAETANO
 MANOEL CECILIO NEVES
 MANOEL MESSIAS DA LUZ
 MANUELLA DE OLIVEIRA TEODORO DE BRITO
 MARCOS VINICIUS DE SOUZA SILVA
 MARCOS VINICIUS SILVA DE SOUZA
 MARIA ANACLETO
 MARIA BERNADETE PEREIRA SILVA
 MARIA CECILIA FERREIRA
 MARIA CECILIA SILVA CAMPOS
 MARIA CRISTINA PIRES DA SILVA
 MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
 MARIA DE FATIMA FRANCISCO PEREIRA
 MARIA DE LOURDES GARCIA
 MARIA DELCI RAMON SURUBI SOARES
 MARIA DOS ANJOS LUZ GODOY
 MARIA EDUARDA FERREIRA AGUIAR
 MARIA EDUARDA LUZ DE OLIVEIRA
 MARIA EDUARDA MORAES FRANCA
 MARIA EDUARDA PEREIRA SILVERIO
 MARIA EMANOELE BORGES DE FREITAS
 MARIA EMILIANA J. METELO PEREIRA
 MARIA FERNANDA FERREIRA FONSECA
 MARIA FLOR ALMEIDA DE OLIVEIRA
 MARIA FRANCISCA DOS SANTOS
 MARIA HELOISA SOARES CAMPOS
 MARIA HELOIZY DE ARRUDA PIRES MARQUES
 MARIA JOANA DA SILVA CAMPOS
 MARIA JOSÉ ARDAIA NUNES
 MARIA JOSE DOS SANTOS

MARIA JULIA GODINHO COELHO
 MARIA LUIZA GONCALVES DE ANDRADE
 MARIA MONTANI DE CAMPOS
 MARIA RAFAELLA BUENO ALVES
 MARIA SIMONE DE SOUZA FREITAS
 MARIA VERANO PINTO
 MARIA VILLARRUEL DA SILVA
 MARINA HURTADO VIANA
 MARTIM LIBERATO DA SILVA
 MATEUS DO VALE BEZERRA
 MATHEUS BARROS DE AQUINO
 MATHEUS HENRIQUE PESSOA GARCIA
 MATHEUS RODRIGUES TICONA
 MATHEUS VINICIUS DA SILVA
 MATHIAS SAMUEL DA SILVA
 MAXUEL MARTINS SILVA
 MAYSIA KAMILLY SOUZA DOS ANJOS
 MEIRIELLY MARIA GALIANO DE CAMARGO
 MELISA OSPINA GARCES
 MIGUEL DE AMORIM COSTA
 MIGUEL OLIVEIRA DE SOUZA
 MIKAEL HENRIQUE CAMPOS BATISTA
 MIRELA SILVA PEREIRA
 MIRELLY DELUQUE TURIBIOS
 MOISES SÃO BERNARDO FARIA DE JESUS
 MURILLO VINICIOS SILVA LIRIO
 NADIR IRENE DOS SANTOS SOARES
 NATALYA EMANOELLY SANTOS SOBRAL
 NATHALLY ALMEIDA SOUZA
 NATHAN GEOVANY COSTA ATAIDE
 NATHAN HENRIQUE PRADO DOS SANTOS
 NATIELE CARVALHO COLUNA
 NATIVIDADE AFINO DE GUTIERREZ
 NAYLLA VICTORYA DOS SANTOS SILVA
 NAYRA NUNES CEZARIO
 NICOLAS ALVES RODRIGUES
 NICOLAS CAUA SILVA PEREIRA
 NICOLLY EMANUELLY FIGUEIREDO RABELO
 NUBIA LUANA LIMA SOARES
 ODIL RAMOS
 OHANA MIKAELLY VELASCO NEVES
 ORDALIA DOS SANTOS
 OSCARINO GOMES DE OLIVEIRA
 OSVALDINA FERREIRA DA CRUZ SILVA
 OTAVIO ROBERTO PEREIRA LINS
 PALOMA MENDONCA DA SILVA
 PAOLA PAES PEREIRA PIRES
 PAULA SOFIA MARQUES RODRIGUES

PAULO HENRIQUE LUCAS CARDOSO
 PAULO HENRIQUE TEODORO DE CAMPOS
 PEDRO ALLAN DA SILVA CUSTODIO
 PEDRO ELOI DA SILVA AIRES
 PEDRO HENRIQUE FERREIRA DO ROSARIO
 PEDRO MIGUEL PEREIRA SILVA
 PETERSON MACIEL DE SOUZA
 PIETRO TONON DO NASCIMENTO
 PIETRO WILLIAN VIEIRA ALVES
 QUEZIA VITORIA DOS SANTOS MILAS
 RAFAEL BENEDITO FREITAS SANTOS
 RAFAEL NETO SANTANA DE MORAIS
 RAFAEL PAULA DE PRADO
 RAFAEL PEREIRA CEZAR
 RAFAELA VALENTINA GARCIA
 RAPHAEL DA SILVA COSTA
 RAQUEL DA SILVA MAISSE
 RAYLAN VIEIRA CABRIOTTE
 RAYLLA VITORIA PASSOS DE FREITAS
 REBEKA MARINA OLIVEIRA DOMINGOS
 REGIVANE DE OLIVEIRA GONZALEZ
 RENAN VINICIUS ALMEIDA DOS SANTOS
 RENATA VITORIA SANTOS TORALI
 RHANNIELLY DA SILVA SANTOS
 RILARY MIRELI CARDOSO BRAGA
 ROBERT DA SILVA ANDRADE
 RODRIGO DOS SANTOS ALECRIM
 ROGELIA ELIZABETH COLQUE DE CHANBI
 ROSALINA DE FATIMA ALMICI RODRIGUES
 ROSEMAR JUSTINIANO
 RUAN PABLO CARNEIRO DE SOUZA
 SABRINA DA SILVA BARBOSA
 SABRINA RODRIGUES CARDOSO
 SAMUEL ALEXANDRO CEBALHO DE SOUZA
 SAMUEL CAMPOS GARCIA
 SAMUEL FELIPE SILVA SANTOS
 SAMUEL SILVA CAMARGO
 SANDRA DOS SANTOS COSTA
 SATURNINO GONÇALVES DA SILVA
 SAULO DA SILVA
 SERENA GONCALVES PACHORI
 SOFIA BEATRIZ XISTO DA SILVA
 SOPHIA BEATRIZ DOS SANTOS SOUZA
 SOPHIA DA COSTA SOUZA
 SOPHIA ORTIZ DE ABREU
 SOPHIA VITORIA DO ROSÁRIO SOUZA
 SOPHIA VITORIA TEOTONIO FERNANDES DA COSTA
 STEFANY VITORIA COSTA DOS SANTOS

STELA DELUQUI DA SILVA
 STEVON MIKHAEL DA SILVA SABALA
 TAYLO DE PAULA MOTTA
 TEREZA ROSA DA SILVA MONTEIRO
 THALES VINICIUS BARBOSA DE ARAUJO
 THALITA SOPHIA DA SILVA
 THALLISON KAIKE SILVA RODRIGUES
 THOMAS MIGUEL RESENDE DE SALES SILVA
 TITO EDGAR SILVA BRUM
 UELITON HENRIQUE INACIO
 UELITON LEITE CASTEDO
 VALDECIR LEANDRO DA SILVA
 VALDEMIR PEREIRA DOS SANTOS FILHO
 VALDOMIRO DE OLIVEIRA
 VALENTIN SILVA DA CONCEICAO
 VALERIA DA SILVA
 VALERIA DE ARRUDA DA SILVA
 VANESSA SOARES DA SILVA
 VICTOR HUGO COSTA MARQUES DE ALMEIDA
 VILMA DE FATIMA MARTINS
 VITORIA PANTALEAO RODRIGUES
 VITORIA PINHEIRO DE OLIVEIRA
 VITORINA PEREIRA
 VIVIANE JARDIM CATARINO
 VYTOR HUGO ALVES RODRIGUES
 WAGNER PAULO PEREIRA JUNIOR
 WALDIR BARBOSA MAXE
 WELSON DA SILVA
 WENDER DANILLO FERNANDES PONHE
 WESLEY DA SILVA DE JESUS
 WOSHINTON PEREIRA SANTOS
 WRIELLY DA SILVA DE SOUZA
 YASMIN GARCIA DE SOUZA
 YASMIN SOPHIA GOMES SIQUEIRA
 YASMIN VITORIA RODRIGUES FERREIRA DA SILVA
 YURI GABRIEL MASSAVI ORTIZ

Atestamos que as famílias selecionadas atendem aos critérios de elegibilidade e condicionalidades do Programa SER Família. Assim, encerrada a reunião, todos os membros do Comitê Gestor Municipal assinam a presente ata e encaminhamos para publicação em veículo oficial.

Representante	Órgão	Assinatura
Fabiola Campos Lucas	Secretaria de Assistência Social	
Liamara Rodrigues da Silva	Secretaria de Educação	
Elis Fernanda de Melo Silva	Secretaria de Saúde	

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2022-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 004/2022-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: PARALELO 16 GEOTECNOLOGIA EIRELI-ME

Objeto: Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n.º 004/2022 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **PARALELO 16 GEOTECNOLOGIA EIRELI-ME, para mais mais 60 (sessenta) dias.**

Cáceres – MT, 26 de fevereiro de 2022

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA, objetivando o credenciamento de Leiloeiro Público Oficial, matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, no exercício regular de sua profissão de acordo com o Decreto Federal 21.981/1932 e Instrução Normativa n.º 72/2019/DREI, para prestação de serviços de realização eventual e futura de leilões públicos, precedidos de preparação, assessoria, loteamento, organização, condução e divulgação (propaganda e marketing), bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo, a serem realizados pela internet e presencial, de bens móveis declarados inservíveis, à administração municipal, de propriedade do Município de Cáceres/MT.

Os interessados deverão apresentar a documentação completa para Habilitação do dia 03 de março de 2022, das 08:00 às 10:30 e das 14:00 às 16:30 à 23 de março de 2022 até às 08:00, na Sede da Prefeitura de Cáceres - Secretaria de Administração – Setor de Licitação, quando será realizada sessão pública para formalização dos credenciados interessados na Chamada Pública.

Realização: 23 de março de 2022 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital retificado e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil n.º 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br> ou pelo email: cpl.caceres@gmail.com As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 25 de fevereiro de 2021.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 484/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 150/2021-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 150/2021-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CONSTRUEPEL COMERCIO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP

Objeto: Aditar o **PRAZO DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n.º 150/2021 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **CONSTRUEPEL COMERCIO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, em mais 90 (noventa) dias.**

Cáceres – MT, 25 de fevereiro de 2022.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-2022 COM
MAIOR OFERTA**

Interessada: Secretarias Municipal de Administração.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento, administração e gerenciamento de benefício de auxílio alimentação na forma de cartão magnético ou chip, dotado de tecnologia apropriada, com uso de senha numérica, disponibilizados pela contratada e destinados exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos funcionários ativos (efetivos, celetistas e designação temporária) da Prefeitura Municipal de Cáceres,

Realização: 15 de Março de 2022 às 08:00 horário de Cuiabá – MT.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Prefeitura de Cáceres-MT, 25 de Fevereiro de 2022.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 484/2021

**ASSESSORIA TÉCNICA I
ERRATA DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 039/2022**

ERRATA DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 039/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o Edital Complementar 039/2022, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

II – DISPONIBILIZAR as vagas dispostas no **Anexo I**, para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019 e no Processo Simplificado nº 001/2021, para o cargo de Professor Licenciado em Biologia, Letras e Guardas para Escolas do Campo, quanto ao interesse e disponibilidade na vaga apresentada. A atribuição será realizada no dia **25/02/2022 (sexta-feira) das 08:00 horas as 17:00 horas**, por ordem de manifestação, considerando protocolo na Secretaria;

LEIA-SE:

II – DISPONIBILIZAR as vagas dispostas no **Anexo I**, para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019 e no Processo Simplificado nº 001/2021, para o cargo de Professor Licenciado em Biologia, Letras e Guardas para Escolas do Campo, quanto ao interesse e disponibilidade na vaga apresentada. A atribuição será realizada no dia **25/02/2022 (sexta-feira) das 08:00 horas as 17:00 horas**, caso haja mais de um interessado na vaga, a atribuição será realizada de acordo com a pontuação obtida no Processo Seletivo, e havendo empate serão observados os critérios estabelecidos no edital de abertura do referido certame.

Cáceres, 28 de fevereiro de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

**ASSESSORIA TÉCNICA I
ERRATA DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 043/2022**

ERRATA DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 043/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o Edital Complementar N.º 043/2022, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

II – DISPONIBILIZAR as vagas dispostas no **Anexo I**, para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, quanto ao interesse e disponibilidade na vaga apresentada. A atribuição será realizada no dia **03/03/2022 (quinta-feira) as 08:00** por ordem de manifestação, considerando protocolo na Secretaria;

ONDE SE LÊ:

II – DISPONIBILIZAR as vagas dispostas no **Anexo I**, para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, quanto ao interesse e disponibilidade na vaga apresentada. A atribuição será realizada no dia **03/03/2022 (quinta-feira) as 08:00**. Caso haja mais de um interessado na vaga, a atribuição será realizada de acordo com a pontuação obtida no Processo Seletivo, e havendo empate serão observados os critérios estabelecidos no edital de abertura do referido certame.

Cáceres, 28 de fevereiro de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

**ASSESSORIA TÉCNICA I
ERRATA DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 044/2022**

ERRATA DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 044/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o Edital Complementar 044/2022, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

II – DISPONIBILIZAR as vagas dispostas no **Anexo I**, para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, quanto ao interesse e disponibilidade. A atribuição será realizada no dia **04/03/2022 (sexta-feira) as 13:00** por ordem de manifestação, considerando protocolo na Secretaria;

ONDE SE LÊ:

II – DISPONIBILIZAR as vagas dispostas no **Anexo I**, para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, quanto ao interesse e disponibilidade. A atribuição será realizada no dia **04/03/2022 (sexta-feira) as 13:00**, caso haja mais de um interessado na vaga, a atribuição será realizada de acordo com a pontuação obtida no Processo Seletivo, e havendo empate serão observados os critérios estabelecidos no edital de abertura do referido certame.

Cáceres, 28 de fevereiro de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.029, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

“Altera codificação de projeto/atividade constante nas Leis Orçamentárias Municipais e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV,

da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica alterada a codificação do projeto/atividade identificado pela numeração "0999-Reserva de Contingência" para "9999-Reserva de Contingência".

Art. 2º A alteração promovida pelo art. 1º desta Lei, passa a integrar a Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021, PPA Quadriênio 2022-2025, a Lei nº 3.015, de 23 de dezembro de 2021, LDO/2022 e a Lei nº 3.016, de 23 de dezembro de 2021, LOA/2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 22 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ASSESSORIA TÉCNICA I EDITAL COMPLEMENTAR Nº 046/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 046/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 30934 de 19 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 426 de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado da manifestação de interesse da vaga disponibilizada no **Anexo I do edital 039/2022, conforme anexo I** deste edital. A atribuição será realizada de acordo com a ordem de classificação dos candidatos e quantidade de vagas existentes.

II - CONVOCAR os candidatos que manifestaram interesse das vagas disponibilizadas no **Anexo II do Edital 039/2022**, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **02/03/2022 (quarta-feira) as 14:00 horas**, para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo II** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo III**.

Cáceres, 28 de fevereiro de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

GUARDA – 16 DE MARÇO

VAGAS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
01	NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO		

PROFESSOR DE LETRAS – NUCLEO PAIOL

VAGAS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
01	ANA CLEUZA GONÇALVES	2168181706	14/08/1983

PROFESSOR DE BIOLOGIA – NUCLEO SAPIQUÁ

VAGAS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
02	NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO		

ANEXO II

PROFESSOR DE LETRAS – NUCLEO PAIOL

VAGAS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
01	ANA CLEUZA GONÇALVES	2168181706	14/08/1983

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	Cartão Vacina Adulto (específico para trabalhos na área de saúde) R.H
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta água, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida .
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida . APLIC
22	Telefone e E-mail

ASSESSORIA TÉCNICA I EDITAL COMPLEMENTAR Nº 047/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 047/2022

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **02/03/2022 (quarta-feira) às 16:00 horas**, para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres-MT, 28 de fevereiro de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

ESCOLAS URBANAS

PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	06	RAISA GONÇALES SILVA DE ARAUJO	21453581852	07/10/1991

PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	2	ALESSANDRO DA SILVA POQUIV-QUI	21455480140	01/10/1984

PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	19	JANAINA APARECIDA DA SILVA CRUZ BARBOSA	21460180650	31/08/1991

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	Cartão Vacina Adulto (específico para trabalhos na área de saúde) R.H
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta água, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida .
18	Atestados Médicos Admisionais emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H

21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida . APLIC
22	Telefone e E-mail

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 002/2022 PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - SMS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 002/2022 PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a 2ª retificação do **EDITAL Nº 002/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL**, conforme descrito a seguir:

I – ALTERAR o cronograma dos eventos do ANEXO IV, conforme abaixo especificado:

Onde se lê:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de Abertura	27/01/2022
Recurso da Publicação do Edital de Abertura	27/01/2022 e 28/01/2022
Divulgação do resultado de recursos da publicação do edital de abertura	01/02/2022
Período das inscrições on-line, presencial e entrega da documentação na Sede da Secretaria Municipal de Saúde https://docs.google.com/forms/d/1pcslH1Hb4GIP5fA4T...	14/02/2022 a 22/02/2022
Resultado preliminar das inscrições	25/02/2022
Interposição de Recurso pós deferimento e indeferimento das inscrições	25/02/2022 e 28/02/2022
Resultado da interposição do recurso/validação das inscrições	04/03/2022
Resultado Preliminar das Análises de Títulos	08/03/2022
Interposição de Recurso da Análise de Títulos	08/03/2022 e 09/03/2022
Divulgação do Resultado de Recurso da Análise de Títulos	14/03/2022
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	14/03/2022
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	14/03/2022

Leia-se:

ANEXO IV - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 002/2022

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de Abertura	27/01/2022
Recurso da Publicação do Edital de Abertura	27/01/2022 e 28/01/2022
Divulgação do resultado de recursos da publicação do edital de abertura	01/02/2022
Período das inscrições on-line, presencial e entrega da documentação na Sede da Secretaria Municipal de Saúde https://docs.google.com/forms/d/1pcslH1Hb4GIP5fA4T...	14/02/2022 a 22/02/2022
Resultado preliminar das inscrições	25/02/2022

Interposição de Recurso pós deferimento e indeferimento das inscrições	25/02/2022 e 03/03/2022
Resultado da interposição do recurso/validação das inscrições	08/03/2022
Resultado Preliminar das Análises de Títulos	17/03/2022
Interposição de Recurso da Análise de Títulos	17/03/2022 e 18/03/2022
Divulgação do Resultado de Recurso da Análise de Títulos	24/03/2022
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	24/03/2022
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	24/03/2022

II – Manter inalterados os demais itens e anexo do Edital de Abertura.

Cáceres-MT, 25 de fevereiro de 2022.

Elis Fernanda de Melo Silva

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 092/2021, CUJO OBJETO É
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO,
GRADIL, CALÇADA E PAISAGISMO NA ESCOLA GREENVILLE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VN CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Fica prorrogado a vigência do contrato até 14 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 11 de fevereiro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 075/2021, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E
AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE REFERÊNCIA RURAL-12 –

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: A. K. F. DE SOUZA CONSTRUTORA EIRELI

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 3.375,12 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais e doze centavos)

Data de Assinatura: 18 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
“SRP” Nº 006/2022

O Pregoeiro Oficial do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico “SRP” nº 006/2022, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 24/02/2022, às 08h00, horário local, com a finalidade de “ **Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de gêneros alimentícios perecíveis – hortifrutigranjeiros e carnes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos**”, sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **COMERCIAL NOVA AURORA EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 03-942.193/0001-98**, vencedora dos itens (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76 e 77), com valor total de R\$ 960.923,56 (novecentos e sessenta mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos), **JOSIANE**

CORREA DA SILVA-ME, CNPJ/MF nº 29.019.166/0001-31, vencedora do item (78), com valor total de R\$ 20.040,00 (vinte mil e quarenta reais) e **J RODRIGUES LTDA-ME, CNPJ/MF nº 02.386.506/0001-06**, vencedora do item (61), com valor total de R\$ 58.335,80 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

Para os itens (01, 10, 12, 27, 37, 38, 43, 44, 54, 57, 62, 64, e 69), foi concedido o benefício de até 10% para empresa local, em favor da licitante **COMERCIAL NOVA AURORA EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 03.942.193/0001-98** e para o item (78), também foi concedido o benefício de até 10% para empresa local, em favor da licitante **JOSIANE CORREA DA SILVA-ME, CNPJ/MF nº 29.019.166/0001-31**, conforme previsto no edital.

Os itens (42, 46, 63 e 68) foram declarados “**DESERTOS**”, pois não houve propostas para os itens, até a data da sessão.

Os valores unitários de cada item, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 25 de fevereiro de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (switch 24 portas) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: **AGILE TELECOM EIRELI, CNPJ/MF nº 22.845.900/0001-72.**

Valor global: R\$ 4.790,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 17/2022, Processo Administrativo nº 33/2022 e Processo de Compra nº 29/2022.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 25 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI MUNICIPAL Nº 1.625 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Lei Municipal nº 1.625 de 23 de fevereiro de 2022

(Projeto de Lei nº 003/2022 de autoria do legislativo).

Instituiu Dia Em Memória Às Vítimas Do Coronavírus (Covid-19), No Município De Canarana/Mt.

Fábio Marcos Pereira de Faria Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei de autoria do Vereador Paulo José Gonçalves.

Art. 1º - Fica inserido no calendário oficial do Município de Canarana o dia em memória às vítimas do CORONAVÍRUS (COVID-19), no município de Canarana, que será lembrado, anualmente no dia 21 de março.

Art. 2º -As autoridades municipais apoiarão a realização de atos públicos, em memória às vítimas do Coronavírus.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 23 de fevereiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PREFEITURA DE CARLINDA MT RETIFICA PUBLICAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2021

Data de Emissão: 24/2/2022

Exercício: 2021

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>Ativo Circulante</u>			
Caixa e Equivalentes de Caixa		16.754.063,81	6.684.081,89
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
<i>Total do Ativo Circulante</i>		16.754.063,81	6.684.081,89
<u>Ativo Não Circulante</u>			
Realizável a Longo Prazo		1.449.306,88	1.506.136,79
Créditos a Longo Prazo		1.449.306,88	1.506.136,79
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos		630.994,00	6.054,00
Imobilizado		42.953.533,47	37.970.965,37
Intangível			
Diferido			
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		45.033.834,35	39.483.156,16
TOTAL DO ATIVO		61.787.898,16	46.167.238,05
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
<u>Passivo Circulante</u>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			8.052,00
<i>Total do Passivo Circulante</i>			8.052,00
<u>Passivo Não Circulante</u>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		388.500,00	699.300,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
<i>Total do Passivo Não Circulante</i>		388.500,00	699.300,00

Patrimônio Líquido

Emissão: 24/02/2022 15:39:27

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2021

Data de Emissão: 24/2/2022

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	61.399.398,16	45.459.886,05
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	<u>61.399.398,16</u>	<u>45.459.886,05</u>
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>61.787.898,16</u>	<u>46.167.238,05</u>



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2021

Data de Emissão: 24/2/2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		16.754.063,81	6.684.081,89
Ativo Permanente		45.033.834,35	39.483.156,16
<i>Total do Ativo</i>		61.787.898,16	46.167.238,05
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		2.082.295,21	622.899,97
Passivo Permanente		388.500,00	699.300,00
<i>Total do Passivo</i>		2.470.795,21	1.322.199,97
Saldo Patrimonial (I - II)		59.317.102,95	44.845.038,08

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		1.875.602,59	1.875.602,59
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>		1.875.602,59	1.875.602,59
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		10.266.173,90	949.166,81
Outros atos potenciais passivos			
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		10.266.173,90	949.166,81



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2021

Data de Emissão: 24/2/2022

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

FONTES DE RECURSOS	Nota	Exercício: 2021	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
00 Recursos Ordinários		4.662.420,03	2.963.466,77
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		304.520,70	291.275,27
16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		533,15	767,08
17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		236.442,18	173.000,62
18 Transferências do FUNDEB 60%			504,07
19 Transferências do FUNDEB 40%		756.497,67	273,53
22 Transferências de Convênios - Educação		506,00	14.258,89
23 Transferências de Convênios - Saúde		22.493,57	25.985,79
24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		418.867,36	51.026,77
25 Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação		86.821,00	38.920,53
26 Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde		14.655,00	64.100,58
27 Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social		9.049,12	19.407,74
29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		394.848,41	584.049,66
30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		848.366,50	472.989,12
33 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/sa)		5.472.576,08	259.751,87
37 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019		10.373,55	10.373,55
42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		642.277,83	118.335,16
43 Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		30.241,15	32.568,01
46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		709.605,57	760.852,26
47 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		50.537,06	153.834,25
82 Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/Assist. Social)		136,67	25.440,40
Total das Fontes de Recursos		14.671.768,60	6.061.181,92

*Nota Explicativa:

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
 Prefeita

SEMAD/SEFIN

VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
 Contadora

Emissão: 24/02/2022 15:39:27

Página 4

Homologado

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
 ESTADO DE MATO GROSSO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 008/2019

LOCATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

LOCADOR: AMILTON GARCIA DA SILVA

OBJETO: Locação de um Barracão destinado para o recolhimento de pneus visando à prevenção de doenças causadas pelo mosquito *Aedes Aegypti* desta municipalidade.

VALOR: R\$10.000,00 (dez mil reais)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RAS-TREAMENTO VEICULAR.**

E que teve como vencedora a empresa:

ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA inscrita no CNPJ sob n.º **00.405.867/0001-27**

Carlinda – MT, 28 de Fevereiro de 2022.

Deise Dione Mutschall

Pregoeira

Publique-se

RECURSOS HUMANOS DECRETO N° 077/2022

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica REMOVIDO o Servidor GERSON VIEIRA DE BARROS no cargo de Vigia da Secretaria Municipal de Educação para Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de fevereiro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 008/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TANQUE RESFRIADOR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO.**

EMPRESA VENCEDORA:

REFRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º **07.347.114/0001-51**

Carlinda – MT, 28 de Fevereiro de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 016/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: SANTOS E BENASSI LTDA inscrita no CNPJ sob n.º **19.454.422/0001-65**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Orçamentaria, Contábil, Financeira e Patrimonial da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT.

VALOR TOTAL: R\$ 94.200,00

15 de Fevereiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 017/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ nº 07.897.039/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES. SENDO MASCARA DE PROCEÇÃO N 95 MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL.

VALOR TOTAL: R\$5.950,00

18 de Fevereiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022

LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 011/2021

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 396/2021, torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes interessadas, que **FICA PRORROGADA** a abertura da Tomada de Preço nº 011/2021, para **TOMADA DE PREÇO N.º 011/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO PARCIAL DE 07 (sete) BUEIROS, SENDO ELES NAS SEGUINTE LOCALIDADES E CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT:**

EXECUÇÃO PARCIAL DE BDCC DE CONCRETO 3,00X3,00 M, ESTRADA D1 - PONTE ANTAS, ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°57' 35,43" S 55°40' 42,30"W, NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

EXECUÇÃO PARCIAL DE BDCC DE CONCRETO 2,50X2,50 M, RAMAL JATOBÁ, PONTE BUTIÁ, ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°19'35,45" S 55°52'51,31" W, NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

EXECUÇÃO PARCIAL DE BDCC DE CONCRETO 2,50X2,50 M, ESTRADA F1, PONTE PALMEIRAS 1, ZONA RURAL, COORDENADAS GEO-

GRÁFICAS 09°44'54,94" S 55°37'28,45" W, NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

EXECUÇÃO PARCIAL DE BSCC DE CONCRETO 3,00X3,00 M, ESTRADA F1, PONTE PALMEIRAS 2, ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°44'12,58" S 55°37'9,22" W, NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT. EXECUÇÃO PARCIAL DE BSCC DE CONCRETO 3,00X3,00 M, ESTRADA D1, PONTE SANGA D'ÁGUA, ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°59' 05,13" S 55°40' 12,42" W, NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT. EXECUÇÃO PARCIAL DE BDCC DE CONCRETO 2,50X2,50 M, LINHA 13/1, PONTE SUCURI, ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°50'55,48" S 55°40' 30,15" W, NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT. EXECUÇÃO PARCIAL DE BSCC DE CONCRETO 3,00X3,00 M, ESTRADA D1, PONTE BONTRAS (LONTRAS), ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°58' 11,66" S 55°41' 18,65" W, NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

O referido procedimento realizar-se-á às **08:00 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE CARLINDA – MT), DO DIA 17 DE MARÇO DE 2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlinda, sito a Av. Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Centro – Carlinda – MT. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente e também estará disponível no site <http://www.carlinda.mt.gov.br>. Maiores informações através do telefone (066) 3525-2000.

Carlinda - MT, 28 de Fevereiro de 2022.

Eliane Severino de Lima Barbosa

Membro

Deise Dione Mutschall

Membro

Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 06/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 06/2022

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - Nº 06/2022 - do tipo Menor Preço Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no www.bnc.org.br, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone (66) 3564-1818, **RAMAL 31, citando o nº do edital em questão.**

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SEN-DO CARNES E DERIVADOS, PARA FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO ANO LETIVO DE 2022, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO:** Inicia dia **03/03/2022 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO:** Dia **15/03/2022 AS 08hs30-min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia **15/03/2022 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** DIA **15/03/2022 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: www.bnc.org.br,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 25 de fevereiro de 2022.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”.

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
MONICA MARTINS FRANCA	02901806198/44.738.297/0001-62

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhanga-MT, 28 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMS Nº 01

Resolução CMS nº 01

Dispõe sobre Aprovação e Apresentação e homologação do relatório da 1ª Conferencia municipal de saúde mental em Itanhanga MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHANGÁ, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 156/2008; e também as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 22/09/92 e de acordo com Reunião do dia 21/02/2022.

I – Aprovação, Apresentação e homologação do relatório da primeira conferencia de saúde mental de Itanhanga MT.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar, e Homologar o Resultado da 1ª Conferencia Municipal de saúde mental de Itanhanga MT, esse é um Conjunto de ações voltadas a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como da gestão do SUS.

21 de Fevereiro de 2022.

Aparecido Gomes Moreira

Presidente do Conselho Municipal de Itanhanga/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE TERMOS DE APOSTILAMENTOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: ARUANAS INFORMATICA LTDA – EPP – CNPJ: 40.735.739/0001-66.

OBJETO: “O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária para empenho das aquisições referente a Ata de Registro de Preços n° 004/2022, tendo como objeto o “**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de periféricos e equipamentos de informática para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga – MT**”, com base no Art. 65 §8° da Lei Federal n° 8.666/93.”

DATA DE ASSINATURA: 25/02/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: OLMI INFORMATICA LTDA – EPP – CNPJ: 00.789.321/0001-17.

OBJETO: “O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária para empenho das aquisições referente a Ata de Registro de Preços n° 007/2022, tendo como objeto o “**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de periféricos e equipamentos de informática para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga – MT**”, com base no Art. 65 §8° da Lei Federal n° 8.666/93.”

DATA DE ASSINATURA: 25/02/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: ROSANGELA IGNÁCIO DE OLIVEIRA LTDA – EPP – CNPJ: 40.080.144/0001-10.

OBJETO: “O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária para empenho das aquisições referente a Ata de Registro de Preços n° 009/2022, tendo como objeto o “**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de periféricos e equipamentos de informática para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga – MT**”, com base no Art. 65 §8° da Lei Federal n° 8.666/93.”

DATA DE ASSINATURA: 25/02/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2022

Pregão Presencial n° 003/2022

Vigência: 12 (doze) meses

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ n° 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, residente e domiciliado na Rua das Flores, n° 409, Centro, neste município, doravante e denominado “**MUNICÍPIO**” e do outro lado a empresa **MONICA MARTINS FRANCA 02901806198**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 44.738.297/0001-62, situada na Rua Jandira Comareto Selzein, n° s/n, bairro: centro, CEP: 78.579-000, Itanhanga - MT neste ato representada por sua proprietária Monica Martins Franca, portadora do RG n° 19091184 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 029.018.061-98, doravante e denominado “**DENTENTORA DA ATA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal 001/2010, e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial N° 003/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto “**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de marmitas para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga – MT**”, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Presencial n° 003/2022, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Unit	Valor Total
01	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (MARMITA) COM ENTREGA, NA CIDADE. COMPOSTA POR: ARROZ, MACARRÃO, FEIJÃO, NO MÍNIMO 02 OPÇÕES DE PROTEÍNA (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, AVES, PEIXE; DEVENDO SER ASSADA, FRITA OU COZIDA), COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) GUARNIÇÕES (LEGUMES, POLENTA, PURÊ, PANQUECA, LANSANHA, ENTRE OUTROS). PESO ESTIMADO DE 600GR A 700GR.	3.700	Und	R\$ 18,00	R\$ 66.600,00

1.2. As refeições deverão ser preparadas com gêneros alimentícios de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária, por profissionais habilitados, utilizando técnicas culinárias modernas para desenvolver as atividades relacionadas com a produção das refeições.

1.3. As refeições deverão ser variadas, evitando dessa maneira, **repetição do cardápio dentro da semana;**

1.4. Estar acompanhada de salada que deverá ser entregue separadamente, e em embalagem apropriada;

1.5. Estar condicionada em utensílio Marmitex Alumínio ou isopor com tampa, respeitadas as condições sanitárias, em obediência às normas ditadas pelas autoridades sanitárias competentes; devendo ainda ser acondicionadas imediatamente após o seu preparo, com o objetivo de preservar os alimentos e proporcionado o consumo adequado e satisfatório, mesmo que, por ventura, ocorra após horário de sua retirada;

1.6. Estar acompanhada de talheres descartáveis para refeição. Devendo ser talheres com as seguintes características: **cor opaca ou branca (descartáveis resistentes para cortes dos alimentos);**

1.7. Vir acompanhada de tempero para salada em utensílio adequado em sachês;

1.8. A alimentação não deverá apresentar alimentos reaproveitados;

Obs.: As carnes deverão, obrigatoriamente, ser de primeira qualidade e apresentar no mínimo 200 gramas do peso total da marmita.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, de **28/02/2022** até **28/02/2023**.

2.1.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 003/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos serviços efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento mediante atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as Notas Fiscais, correspondente à entrega dos serviços executados, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo e devidamente atestada pelo Servidor designado da Administração, devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a DETENTORA DA ATA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à DETENTORA DA ATA para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. A DETENTORA DA ATA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços realizados, o número e nome do banco, agência e número da conta e nome da empresa contratada, onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser prestados conforme quantidade solicitada, imediatamente, após recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal requisitante constantes na OF;

4.1.1. O fornecimento das refeições (marmitex) deverá ser entregue de segunda a segunda, inclusive nos finais de semanas, feriados, ponto facultativo, nos períodos diurno e noturno, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento (OF) pela Secretaria solicitante;

4.1.2. As marmitas deverão ser entregues no perímetro urbano do Município, e as que forem destinadas ao interior do município, deverão retiradas no estabelecimento da licitante vencedora por representante legal da Administração Pública e mediante apresentação da Ordem de Fornecimento (OF), devidamente assinada.

4.1.3. Os prazos podem ser reduzidos ou prorrogados de acordo com a urgência e necessidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

4.1.4. As marmitas, deverão estar acondicionadas em embalagem térmicas de isopor ou alumínio, descartáveis com tampa, imediatamente após o seu preparo, com o objetivo de preservar os alimentos e proporcionar o consumo adequado e satisfatório, devendo ainda, o acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca).

4.2. Os serviços licitados somente serão contratados se houver necessidade por parte da Secretarias Municipais requisitantes;

4.3. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

4.4. Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhado pela Secretaria solicitante que é parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 003/2022.

4.5. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.6. A empresa prestadora de serviços deverá emitir Relatório, na impossibilidade de execução dos serviços, especificando a causa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local;

4.7. Não será admitido em hipótese alguma a prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.8. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a execução dos serviços em locais indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.8.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.8.2. Em caso de recusa dos serviços pelas secretarias do Município de Itanhangá – MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei nº 8.666/93);

4.9. A licitante vencedora deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos e/ou execução dos serviços, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital. **5.2.2.** Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência;

5.2.3. Apresentar todos os meses juntamente com a nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2.4. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

- 5.2.6.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.7.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e demais normas legais;
- 5.2.8.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 5.2.9.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 5.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 5.2.11.** Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 5.2.12.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 5.2.13.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.2.14.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- 5.2.15.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.2.16.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens/execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 5.2.17.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 5.2.18.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 5.2.19.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.2.20.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 6.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 6.1.1.** Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, assessoria e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;
- 6.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 6.2.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
- 6.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 6.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 6.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 6.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 6.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 6.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 6.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedoradora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 003/2022, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

11. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

13.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MONICA MARTINS FRANCA 02901806198

Monica Martins Franca – Proprietária

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

(Essa página de assinatura pertence a Ata de Registro de Preços N° 010/2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e MONICA MARTINS FRANCA 02901806198. Em 28/02/2022).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO IMÓVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”.

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
BRANDÕES CONSTRUTORA LTDA – ME	36.573.565/0001-05

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 25 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ PORTARIAS DE FISCAIS DE CONTRATOS

PORTARIA DLC N° 058/2022

DATA: 25 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF nº 008.033.171-82, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato nº 003/2019, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **M R G C ABRAHÃO – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.610.754/0001-38, qual tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos (Classe IIA e IIB NBR 10.004 ABNT).”**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar o servidor Neimar da Silva, portador do CPF nº 048.663.701-81, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC 043/2021.

Itanhanga – MT, 25 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 059/2022

DATA: 25 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF nº 008.033.171-82, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato nº 042/2019, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.242.459/0001-55, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.”**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar o servidor Rudi Preis, portador do CPF nº 049.010.019-81, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC nº 044/2021;

Itanhanga – MT, 25 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 060/2022

DATA: 25 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Renata Tereza Zini, inscrita no CPF nº 022.791.051-60, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato nº 035/2020, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM SURDI EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.559.583/0001-81, qual tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, PASSEIO PÚBLICO, E SINALIZAÇÃO NAS AVENIDAS RIO ARINOS E DEPUTADO JOSÉ GERALDO RIVA NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar o servidor David Edson Cavischion, portador do CPF nº 027.562.671-71, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC nº 012/2022;

Itanhanga – MT, 25 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 061/2022**DATA:** 25 de fevereiro de 2022.**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF nº 008.033.171-82, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 035/2021**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **UM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.237.379/0001-41, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.**Art. 2º** - Designar a servidora Aline Berti, portadora do CPF nº 029.962.321-19, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.**Art. 3º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.**Art. 4º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.**Art. 5º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.**Art. 6º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.**Art. 7º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.**Art. 8º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC nº 190/2021;

Itanhanga – MT, 25 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 062/2022**DATA:** 25 de fevereiro de 2022.**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar a servidora Aline Berti, inscrita no CPF nº 029.962.321-19, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contra-****to nº 054/2021**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **INVOLÁVEL TAPURAH LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.269.586/0001-00, qual tem por objeto a “**Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas com sistema de alarme e imagem com instalação, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de equipamentos em regime de comodato e ronda noturna para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.**Art. 2º** - Designar o servidor Neimar da Silva, portador do CPF nº 048.663.701-81, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.**Art. 3º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento.**Art. 4º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.**Art. 5º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.**Art. 6º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.**Art. 7º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.**Art. 8º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC nº 277/2021;

Itanhanga – MT, 25 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 063/2022**DATA:** 25 de fevereiro de 2022.**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar a servidora Aline Berti, inscrita no CPF nº 029.962.321-19, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 056/2021**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM SURDI EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.559.583/0001-81, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT, CONFORME CONVENIO N° 883950/2019 FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA DEFESA-MD, DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE-DPCN**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.**Art. 2º** - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, portadora do CPF nº 008.033.171-82, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4° - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8° - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 293/2021;

Itanhangá – MT, 25 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 064/2022

DATA: 25 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora Aline Berti, inscrita no CPF n° 029.962.321-19, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 071/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ODAIR JOSÉ FONSECA 78252652115**, inscrita no CNPJ sob o n° 30.501.024/0001-95, qual tem por objeto a “**Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura em paredes internas e externas, comunicação visual (letreros, faixas e fachadas), pintura de calçadas, sinalização viária, demarcação de quadra de esporte e de estruturas metálicas para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, portadora do CPF n° 008.033.171-82, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento.

Art. 4° - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8° - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 353/2021;

Itanhangá – MT, 25 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 065/2022

DATA: 25 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora Aline Berti, inscrita no CPF n° 029.962.321-19, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 084/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **JOÃO CARLOS DOS SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.545.851/0001-36, qual tem por objeto a “**Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto e troca de pneus para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Neimar Da Silva, portador do CPF n° 048.663.701-81, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Com. e Meio Ambiente.

Art. 4° - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8° - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 393/2021;

Itanhangá – MT, 25 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEANDRO JOSE PASCOSKI

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 066/2022

DATA: 25 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Edinei Caminski, inscrito no CPF nº 007.181.511-27, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 084/2021**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **JOÃO CARLOS DOS SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.545.851/0001-36, qual tem por objeto a **“Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto e troca de pneus para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga – MT”**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar a servidora Aline Berti, portadora do CPF nº 029.962.321-19, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC nº 395/2021;

Itanhanga – MT, 25 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC Nº 067/2022

DATA: 25 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Adriana Aparecida da Silva, inscrita no CPF nº 046.567.311-29, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 033/2022**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.141.343/0001-79, qual tem por objeto a **“Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem esportiva para jogos esportivos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Itanhanga – MT”**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar a servidora Neussania Silva de Oliveira, portadora do CPF nº 818.354.421-53, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a

execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga – MT, 25 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: DIANA ALBARELLO CLINICA MEDICA EIRELLI – ME – CNPJ: 29.045.113/0001-95.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual bem como o acréscimo de valores e o reajuste de valor contratual em 16,12% de acordo com o índice IGP-M/FGV, em razão da importância dos serviços para a saúde pública municipal, alterando as cláusulas Terceira e Quinta do contrato nº 013/2020.

VALOR: R\$ 262.426,00 (duzentos e sessenta e dois mil quatrocentos e vinte e seis reais).

VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 2022 até a data de 28 de fevereiro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 28/02/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: J C ROMANOWSKI – ME – CNPJ: 17.600.033/0001-75.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual bem como o acréscimo de valores e o reajuste de valor contratual em 16,12% de acordo com o índice IGP-M/FGV, em razão da importância dos serviços para a saúde pública municipal, alterando as cláusulas Terceira e Quinta do contrato nº 015/2020.

VALOR: R\$ 262.426,00 (duzentos e sessenta e dois mil quatrocentos e vinte e seis reais).

VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 2022 até a data de 28 de fevereiro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 28/02/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 033/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI – ME – CNPJ: 17.141.343/0001-79.

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem esportiva para jogos esportivos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Itanhanga – MT”.

VALOR: R\$ 181.285,26 (cento e oitenta e um mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 25/02/2022

VIGÊNCIA: 31/12/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 068/2022

DATA: 25 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Aline Berti, inscrita no CPF n° 029.962.321-19, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato n° 066/2020, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 00.541.815/0001-88, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DE ESTRADAS E VIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar o servidor Neimar da Silva, portador do CPF n° 048.663.701-81, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC N° 046/2021 e Portaria DLC n° 147/2021;

Itanhanga – MT, 25 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 066/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 00.541.815/0001-88.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato, razão da necessidade da análise e aprovação dos projetos pela SINFRA – MT, alterando a cláusula quarta, do Contrato n° 066/2020.

VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 2022 até a data de 29 de maio de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 28/02/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 05/2022

PORTARIA N° 05/2022

Sumula: “Resolve Conceder Férias a Servidora que Menciona e dá outras providências”.

O **Sr. ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhanga, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Inciso VII Alínea (b).

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **LUZIA DE OLIVEIRA**, lotada no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Itanhanga-MT, referente ao **período aquisitivo de 03/04/2020 a 02/04/2021, período de gozo 01/03/2022 a 20/03/2022, sendo 10 (dez) dias convertido em pecúnia.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhanga – MT, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

Registre – se

Publique - se

Cumpra - se.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhanga.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAL DE ATAS

PORTARIA DLC N° 069/2022

DATA: 28 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Rebeca Saron Pastene Moreira, inscrita no CPF nº 075.883.751-83, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços nº 010/2022**, oriunda do Pregão Presencial nº 003/2022, qual tem por objeto o “**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de marmitas para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT**”, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MONICA MARTINS FRANCA 02901806198**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.738.297/0001-62.

Art. 2º - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Leidiane Godinho da Silva – CPF: 040.699.291-69.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 28 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC Nº 070/2022

DATA: 28 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Viviani Aparecida de Oliveira, inscrita no CPF nº 008.694.241-73, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços nº 010/2022**, oriunda do Pregão Presencial nº 003/2022, qual tem por objeto o “**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de marmitas para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT**”, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MONICA MARTINS FRANCA 02901806198**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.738.297/0001-62.

Art. 2º - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Suely Rodrigues de Queiroz – CPF: 063.374.666-59.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) *Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;*

d-2) *Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;*

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 28 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC Nº 071/2022

DATA: 28 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Aline Berti, inscrita no CPF nº 029.962.321-19, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de**

Preços nº 010/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 003/2022, qual tem por objeto o “**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de marmitas para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT**”, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MONICA MARTINS FRANCA 02901806198**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.738.297/0001-62.

Art. 2º - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Taciane Raquel Kanieski – CPF: 008.033.171-82.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 28 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento
Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO Nº029 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº029 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o piso salarial do magistério público e de outras providências

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal- STF- declarou a constitucionalidade do piso salarial do profissionais da educação básica da rede pública criado pela lei federal 11.738/2008.

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.738/2018 vincula a atualização do piso ao percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno (VAA-Min), referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei nº 11.494/2007, ora revogada.

CONSIDERANDO que o art. 212-A da constituição foi integralmente introduzido pela EC nº 108/2020, em especial no inciso XII que diz: "lei específica **disporá sobre o piso salarial nacional para os profissionais do magistério da educação básica pública**". É uma determinação de ação futura, ainda não implementada.

CONSIDERANDO que diante da ausência de critério legal, o art. 4º da LINDB orienta interpretações que preservem o sistema jurídico. Diante da ausência da lei específica, a lei geral disponível - Lei nº 7.238/84 -, deve ser temporária e excepcionalmente utilizada, a qual, em seu art. 1º, assim disciplina a questão: "O valor monetário dos salários será corrigido semestralmente, de acordo com INPC, variando o fator de aplicação na forma desta Lei".

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso na Resolução de Consulta nº 11/2013 se posicionou quanto à possibilidade que de que o estado e os municípios não se faz necessário, por meio de lei específica ratificar o valor do piso nacional dos profissionais do magistério estabelecidos pelo Governo Federal

CONSIDERANDO que o projeto de lei ordinária municipal nº 009/2022 não foi aprovado pela câmara legislativa municipal.

DECRETA

Art. 1º Conceder a revisão geral anual aos profissionais da educação básica no patamar de 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos de por cento), pelo cumprimento da jornada de trabalhos de 30(trinta) horas semanais para o ano de 2022, a ser aplicado na remuneração e/ou subsídios, retroagindo ao mês de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. O percentual do caput, corresponde ao INPC a época, índice utilizado por força da lei federal Lei nº 7.238/84, artigo 1º.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto municipal nº 28/2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 28 de fevereiro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Concorrência Pública, do Tipo Presencial, apuração pelo Menor Preço por Empreitada Global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO CRUZEIRO DO SUL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, CONFORME CONVÊNIO Nº 0374/2021 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA - PROCESSO Nº 207335/2021, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. **A realização da Sessão será no dia 05.04.2022 às 13h30m (Horário Local).** O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 08h00/11h00 às 13h00/17h00 (Horário Local) ou pela internet no endereço: www.juara.mt.gov.br.

Juara-MT, 02 de Março de 2022.

Eliane Fuhr Carlos Amadeu Sirena

Diretora de Licitação Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA DECRETO Nº 211, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO AOS PROFISSIONAIS EM OPTOMETRIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 211, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Alvará Sanitário aos Profissionais em Optometria, no âmbito do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 15, da Lei Municipal nº 1.209/2010; e,

CONSIDERANDO, o entendimento do Supremo Tribunal de Justiça – STF, nos autos da ADPF 131;

DECRETA

Art. 1º A formação profissional em optometria é reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal - STF, inclusive pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, sendo lícita a prescrição de lentes de grau e realização de exame de acuidade visual desde que o profissional seja formado em nível superior.

Art. 2º A competência da vigilância sanitária municipal limita-se apenas a análise acerca da existência de habilitação e/ou capacidade legal do profissional em optometria e do respeito à legislação sanitária, competindo à

fiscalização quanto ao exercício regular e legal da profissão aos respectivos Órgãos e Conselhos de Classe da Categoria Profissional.

Art. 3.º É vedado à vigilância sanitária municipal denegar a concessão de alvará sanitário em condições e circunstâncias diversas das dispostas no art. 2.º, do presente Decreto.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal n.º 059/2017 e Decreto n.º 322/2019.

Juína-MT, 28 de fevereiro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 034 DE 2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 034/2022

DE: 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre **APROVAÇÃO** das Contas Anuais de Governo do Exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Gestão do Senhor **MOISÉS DOS SANTOS**, e dá outras providências.

O Senhor **ROSIEL FERREIRA DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário **APROVOU** e Ele **PROMULGA** o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Ficam **APROVADAS** as Contas de Governo do Poder Executivo Municipal, referentes aos Balancetes e Balanço Geral do exercício financeiro de 2020, Gestão do Senhor **MOISÉS DOS SANTOS**, de conformidade com o Parecer Prévio nº 131/2021 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EM: 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

ROSIEL FERREIRA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que está suspensa a Concorrência Pública nº 001/2022 cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de recuperação de pavimento e revitalização dos canteiros centrais da Avenida Colonizador José Bianchini, Avenida da Saudade e Rotatórias no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio Nº 0111/2021/SINFRA, para retificação do Edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Rua dos Três Poderes nº 777, Centro, Marcelândia/MT, pelo e-mail licitacao@marcelandia.mt.gov.br ou através do telefone 66 3536-3103.

Marcelândia - MT, 28 de fevereiro de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Art. 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da empresa EMK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Lombadas pré-moldadas para serem instaladas em vias de grande fluxo no Município de Marcelândia/MT, perfazendo o valor total da contratação em **R\$ 107.334,68 (cento e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**. Tal contratação justifica-se em virtude da citada empresa ter patente dos produtos e carta de exclusividade fornecida pela Confederação Nacional da Indústria, o que torna inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Marcelândia/MT, 25 de fevereiro de 2022

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Art. 25, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da empresa 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE MARCELÂNDIA - MT, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desmembramento e abertura de matrículas dos lotes do Residencial Paraíso no Município de Marcelândia/MT, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Adm. e Finanças, perfazendo o valor total da contratação em R\$25.520,26 (vinte e cinco mil quinhentos e vinte e seis). Tal contratação justifica-se em virtude de o serviço prestado pela referida empresa se enquadrarem no art. 25, inciso II da lei 8666/1993, mais especificamente enquadrado em serviços de natureza singular, sendo inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Marcelândia/MT, 25 de fevereiro de 2022

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

COVID-19: DECRETO Nº. 026/2022

DECRETO Nº. 026/2022

DATA: 28/02/2022.

SÚMULA: FIXA REGRAS E DIRETRIZES PARA ADOÇÃO PELO MUNICÍPIO, DE MEDIDAS PARA PREVENIR A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO - Que as diretrizes de risco epidemiológico e fixação de regras pelo Governo do Estado de Mato Grosso são impositivas aos mu-

nicipios através do Decreto Estadual nº 874 de 25 de março de 2021 com as alterações do Decreto Estadual 897 de 16 de abril de 2021;

CONSIDERANDO – Que o Decreto Municipal 110/2021 que fixa regras e diretrizes para adoção de medidas para prevenir a disseminação da COVID-19 no município de Marcelândia permanece válido;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica vedado em todo o território municipal a realização de shows e bailes de organização pelo poder público ou pela iniciativa privada, independente do pretenso local de sua realização.

Artigo 2º- As proibições entram em vigor dia 28/02/2022 e seguem até o dia 15 de março de 2022, podendo ser prorrogadas ou revistas a qualquer tempo em caso de necessidade.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 28 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

COVID-19: DECRETO Nº. 025/2022

DECRETO Nº. 025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

SUMÚLA “PRORROGA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, E ESTABELECE MEDIDAS TEMPORÁRIAS, E DE CONTINGÊNCIA PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS-COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito de Marcelândia – MT, CELSO LUIZ PADOVANI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 2/SEDEC (MDR)/GAB-Sedec, de 19/03/2020, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO A Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional declarada pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188/2020 após a Organização Mundial da Saúde (OMS) ter declarado Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, em 30 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19), em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância nacional e internacional;

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida pelo Ministro Ricardo Lewandowski, do Supremo Tribunal Federal (STF), que estendeu a vigência de dispositivos da Lei 13.979/2020, para combater à pandemia da Covid-19, na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6625; observando por prudência a continuidade das medidas excepcionais previstas na Lei 13.979/2020 que por enquanto, devem “a integrar o arsenal das autoridades sanitárias para combater a pandemia”.

CONSIDERANDO que após uma reunião realizada de forma remota, no dia 24 de fevereiro de 2022, o Comitê Municipal de Enfrentamento à Covid-19, deliberou por decisão unânime de seus integrantes a prorrogação por mais 45 dias do prazo de vigência da situação de emergência de saúde, no âmbito do município de Marcelândia, em virtude da continuidade manifesta da epidemia do Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO que a curva de novos casos confirmados de coronavírus no município reverteu a tendência de queda, e, no último mês, voltou a subir em grande escala.

CONSIDERANDO o alerta da Organização Mundial da Saúde (OMS) sobre a transmissão da nova variante Delta do COVID-19, já é realida-

de em alguns estados do Brasil, e que estudos apontam a possibilidade da mesma poder dominar o país.

CONSIDERANDO A variante ômicron do vírus SARS-CoV-2 foi detectada na África do Sul e considerada uma variante de preocupação pela Organização Mundial da Saúde OMS. Desde então, se espalhou pelo mundo, já é a cepa predominante no planeta, tendo provocado um aumento no número de casos de Covid-19 po. No Brasil, ela causou um recrudescimento na pandemia, interrompendo um movimento de queda no número de casos e mortes causadas pelo SARS-CoV-2.

CONSIDERANDO que as vacinas disponibilizadas a população apesar de conferirem uma boa proteção contra a cepa, nenhuma das vacinas oferece 100% de proteção contra a infecção por COVID-19 e suas variantes.

CONSIDERANDO os últimos números, projeções acerca do Covid-19, aliada a falta de Leitos e vagas em UTI junto ao sistema de saúde do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal com a preservação da saúde, e do bem estar dos Municípios;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve adotar todas as providências necessária para fins de proteger a população e conter a propagação do Covid-19;

DECRETA:

Art. 1 – FICA PRORROGADA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, no Município de Marcelândia, para fins de enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo Único – A Situação de Emergência declarada prorrogada através do presente, soma-se as demais medidas de combate e enfrentamento já adotadas pelo Município de Marcelândia – MT, e tem como objetivo viabilizar e desburocratizar a atuação do Governo Municipal outorgando maior agilidade para enfrentamento da crise epidemiológica da Covid-19, seja na aquisição e/ou contratação.

Art. 2 - Em virtude da PRORROGAÇÃO da DECRETAÇÃO DE EMERGÊNCIA, disposta neste Decreto, poderá a Administração Pública proceder a requisição administrativa de bens e serviços de pessoas naturais e/ou jurídicas resguardando-se o direito a posterior indenização em havendo dano nos termos da Constituição Federal artigo 5 inciso XXV;

Art. 3 – Fica dispensada a instauração de processos licitatórios para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde, destinados ao enfrentamento e combate a propagação decorrente do Covid-19 nos termos do artigo 24 inciso IV da Lei 8666/93;

Parágrafo 1 – A dispensa a que alude o caput deste artigo é temporária e aplica-se pelo prazo que perdurar a situação de emergência em saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) editada pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 30/01/2020; ou até que outra medida exarada pelo Governo Federal ou Ministério da Saúde, declare o fim da Pandemia em território nacional;

Parágrafo 2 – O disposto no caput deste artigo se realizará sem prejuízo da observância das exigências previstas em Lei, em especial no artigo 26 da Lei 8666/93; adotando-se, todavia, pesquisas de preços e instrução processual com documentos idôneos e aptos a comprovação da situação;

Art. 4 – Os prazos determinados neste decreto são todos prorrogáveis, caso a situação assim o recomende e as medidas previstas poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 5 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 28 de fevereiro de 2022.

CELSON LUIZ PADOVANI TATIANE BULGARELLI GRELLAK

PREFEITO DE MARCELÂNDIA SEC. MUN. SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA 01/2022 - AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL PARA
APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO RGF 3º
QUADRIMESTRE 2021 E RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA - RREO 5º E 6º BIMESTRE DE 2021 DO MU

Aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, reuniram-se nas dependências da sala reuniões do Paço Municipal de Marcelândia-MT, a Rua Três Poderes nº 777, Centro, Marcelândia, Estado do Mato Grosso, o senhor Alvaneu Navarro, Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Contador da Prefeitura Municipal Célio Felix de Souza e o Sr. Kennedy Vigabriel Lourenço responsável Pelo TI, para à apresentação da Audiência Virtual, que trouxe como pauta o Relatórios

de Gestão fiscal - RGF do 3º Quadrimestre e Relatório Resumido de Execução Orçamentária 5º e 6º Bimestre de 2021, dando início a Audiência Pública o senhor Célio explicou que Audiência Pública estava sendo transmitida de forma virtual ao vivo através da Página oficial da Prefeitura www.marcelandia.mt.gov.br link Youtube, em decorrência em evitar disseminação COVID-19, deixando de forma clara e objetiva os cumprimentos das metas fiscais e Orçamentárias realizadas no 3º Quadrimestre e 5º e 6º Bimestre do ano de 2021. Ato contínuo, após toda explicação e explanação do RGF e RREO, colocou-se à disposição para esclarecimentos das dúvidas que pudessem ter os munícipes. Não havendo alguma manifestação o mesmo concluiu a audiência dizendo haver cumprido o objetivo da audiência as dezesseis horas. Não havendo nada a mais a se tratar, eu Alvaneu Navarro declaro que lavrei a presente ata e assino à mesma, e os demais participantes desta audiência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 023/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO DISTRITO FEDERAL/BRASÍLIA CONFORME NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT” de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 010/2021 do respectivo Pregão Presencial nº 03/2021. **CONTRATADA: MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento: 5.1 – O preço global para os serviços/ aquisição dos produtos a serem realizados/adquiridos, será de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

Cláusula Sexta - Dos Serviços/Produtos: 6.1 - O presente instrumento tem por objetivo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vir. Unitário	Total
363382	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO DISTRITO FEDERAL/BRASÍLIA/DF, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.	MÊS	12	7.500,00	90.000,00
Total Fornecedor					90.000,00

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária – 8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0055.20094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA - **FONTE 1.5.00.000000 - R\$ 90.000,00**

Cláusula Nona – Prazos – 9.4 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **01 DE MARÇO DE 2023**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 25/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 012/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 16 de março de 2022 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o “PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”. A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 16/03/2022 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 022/2022, que estará disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 25 de fevereiro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 08 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA DE Nº 08 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA FUNCIONÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, portadora do RG sob o nº 12588310 SSP/MG e do CPF nº 012.340.766-40, residente e domiciliado na Rua Senador Henrique Della Roque nº 4026, Centro, cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação).

RESOLVE

I – Conceder férias para os Funcionário: conforme tabela abaixo:

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS – FEVEREIRO 2022

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO	NOME	QUANT. DIAS
11/06/2020 A 10/06/2021	07/03/2022 A 05/04/2022	06/04/2022	JULIANA CANDIDA GOMES	30 DIAS
09/04/2020 A 08/04/2021	07/03/2022 A 05/04/2022	06/04/2022	MARINA TEREZA BEZERRA	30 DIAS
15/04/2020 A 14/04/2021	07/03/2022 A 05/04/2022	06/04/2022	MARTA DE JESUS OLIVEIRA BARBOSA	30 DIAS
15/04/2020 A 14/04/2021	07/03/2022 A 05/04/2022	06/04/2022	ROSELEI COLETA LEAL	30 DIAS

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

Presidente (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº.147/2022

“Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Paulo Urbano de Oliveira, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **Paulo Urbano de Oliveira**, portador do RG nº. 0614623-6 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 433.071.161-34, do cargo em Comissão Assessor Técnico da Secretaria de Educação e Desporto.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01/02/ 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 fevereiro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 148/2022

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear os membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação.

Presidente: Hemily Natalye Alves Pereira

Secretário: Ronilda Rocha Ferreira Silva

Membro: Sirlene Cristina de Souza

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a partir do dia 21/02/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de fevereiro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 014/2022

“Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA**:

Art. 1º. Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 022/2019, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
EVA MARIA ALVES NUNES DE ARRUDA	C/1	C/2
JUCELIA DA SILVA	C/1	C/2

ART. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01/03/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 17 de fevereiro de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 149/2022

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de substituição de ponte - Rio Serragem – Rua Rachid Jaudy no Município de Nobres, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Nobres/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE PONTE – RIO SERRAGEM – RUA RACHID JAUDY NO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PONTE – RIO SERRAGEM – RUA RACHID JAUDY – CIDADE DE NOBRES-MT.	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUCAS DANIEL R DA SILVA CREA: MT045157

Profissional responsável pela aprovação:

Engenheiro Civil: Lucas Daniel R. da Silva

CREA: MT045157

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de fevereiro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº 024/2022

DECRETO Nº 024/2022

Decreta Luto Oficial de três dias e Feriado Municipal em todo o território do Município de Nossa Senhora do Livramento, e dá outras providências.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o falecimento do Vereador Sr. José Maria de Oliveira, mais conhecido como “Juca do Barreiro”, ocorrido em 26.02.2022;

CONSIDERANDO que o Vereador Sr. José Maria de Oliveira prestou relevantes serviços ao Município de Nossa Senhora do Livramento e sua população;

CONSIDERANDO o sentimento de consternação geral que afligiu a população livramentense em decorrência do óbito do nobre Vereador;

CONSIDERANDO, por fim, o legado que certamente deixará aos seus filhos, netos, familiares e amigos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial por três dias em todo território do Município de Nossa Senhora do Livramento em homenagem a memória e sinal de pesar pelo falecimento do Vereador José Maria de Oliveira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 27.02.2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 015/2022

Texto:

CONTRATO Nº015/2022 – ASS- 23/02/2022 –VCTO – 31/12/2022 – R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

OBJ: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO E CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DURANTE A SEMANA PEDAGÓGICA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT.**

CONTRATADO: **UBIQUOS EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 38.126.194/0001-49

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 015/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 006/2022-GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **15/03/2022** as **14h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 98154-3919, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, com OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA USADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NOVA MARINGÁ-MT, com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação nº 015/2022.**

O pregão presencial encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supracitado e site <http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia> e e-mail: licitação@novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá – MT, 28 de Fevereiro de 2022.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA - Pregoeira Port. 006/2022

LICITAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 017/2020.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE IM-

PLANTAÇÃO E DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DE DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

TOMADA DE PREÇOS 003/2020.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, CNPJ nº. 09.258.862/0001-93, estabelecida na cidade de Cuiabá - MT, na Rua Bom Jesus de Cuiabá, Bairro Jardim Santa Marta, neste ato representada pelo seu Representante legal, Sr. Leonir Romano Baggio, inscrito no CPF/MF sob o nº. 401.419.779 - 49, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado em Cuiabá - MT, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRAZO** ao CONTRATO Nº 017/2020, nos termos da Tomada de Preços 003/2020, devidamente homologado em 15/06/2020, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias o contrato nº. 017/2020 celebrado entre as partes supra discriminadas a contar do dia 01 de março de 2022 e término em 28 de Julho de 2022. **01.2.** A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato nº. 017/2020, tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1º VI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

02.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuada pela fiscal **GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

03.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 28 de fevereiro 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT/ APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE /CNPJ: 09.258.862/0001-93

Contratado/ Contratante

GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA

CPF: 049.565.904.58

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

RICARDO ONO /GERSON VALENTIN CASARI

CPF nº 805.199.541.49 /CPF nº 593.145.591.49

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 102/2021.

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA, ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS.

INEXIGIBILIDADE 006/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 003/2021.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.869.831-49 e RG nº 1400970 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CUIDAR BEM SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **42.914.322/0001-96**, representado neste ato por Edina Brito do Pinho, inscrito no CPF/MF sob nº 043.192.921-11, denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao CONTRATO Nº 102/2021, nos termos da INEXIGIBILIDADE 006/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 003/2021, devidamente ratificado em 31/08/2021, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 04 (Quatro) meses o contrato nº. 102/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o término do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 02 de Março de 2022 e término em 02 de Julho de 2022.

ITEM	UND	QUAT. HORAS	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA/ PLAN-TÃO	VALOR TO-TAL
02	HORAS	1080	ENFERMEIRO, MEDIA DE 40 HORAS SEMANAIS + POSSIVEIS TRANSFERENCI-AS	R\$ 26,64	R\$ 28.771,20

01.2. A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n.º 102/2021 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	RED
Secretaria de Saúde – Unidade Básica de Saúde	07.002.10.301.0005.2043.339039.000000	583
FONTE:	VALOR: R\$ 28.771,20	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **ALEXSANDRO OLIVEIRA BUCHS**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações gerais da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 28 de Fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT/CUIDAR BEM SERVIÇOS DE

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE / ENFERMAGEM LTDA

Contratante/ CNPJ 42.914.322/0001-96

Contratada

ALEXSANDRO OLIVEIRA BUCHS

CPF: 043.143.291-06

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

NOME: CAROLINA DA SILVA BARDEN

CPF Nº.: 012.504.079.23

NOME: MIRIAN SILVANA SCHLOSSER DE LIMA

CPF Nº.: 018.005.411.20

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00004, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - NOVA MARINGÁ - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00004, de 28 de Fevereiro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	T Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ALINE CAMPAGNOLO BARAZETTI	028.211.021-60	0111/00023/2022
ALINE CAMPAGNOLO BARAZETTI	028.211.021-60	0111/00024/2022
ERNESTO RIBEIRO NETO	110.360.871-15	0111/00005/2022
NELSON JOSE DE BRIDA	340.314.211-68	0111/00142/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
 Nome: CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI Matrícula: 00002191
 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação: 28/02/2022

Data de desafixação: 15/03/2022

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO - CARTA CONVITE 001/2022

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do presidente e sua comissão de apoio, instituída pela Portaria n.º 142/2021/GAPRE, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade CARTA CONVITE 001/2022 menor preço por Item, cujo Objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 04 SALAS DE AULA ANEXO A CRECHE MUNICIPAL ROSA CAMACHO - NOVA MARINGÁ - MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA: **GALVÃO ENGENHARIA LTDA.** inscrito no CNPJ: 31.172.587/0001-40. ITEM: 01. VALOR TOTAL: **R\$ 326.094,35** (Trezentos e vinte e seis mil noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos)

Nova Maringá – MT, 28 de Fevereiro de 2022.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO - Presidente da CPL

LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CARTA CONVITE 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 04 SALAS DE AULA ANEXO A CRECHE MUNICIPAL ROSA CAMACHO - NOVA MARINGÁ - MT

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital. EMPRESA VEN-

CEDORA: **GALVÃO ENGENHARIA LTDA.** inscrito no CNPJ: 31.172.587/0001-40. ITEM: 01. VALOR TOTAL GLOBAL: **R\$ 326.094,35** (Trezentos e vinte e seis mil noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Nova Maringá – MT, 28 de fevereiro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00008, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - NOVA MARINGÁ - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00008, de 28 de Fevereiro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	T Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ADELINO FERMIANO DOS SANTOS	007.689.791-53	0111 /00014/2022
ANTONIO ALAMINO CASSE-RES	410.465.109-59	0111 /00012/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
 Nome: CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI Matrícula: 00002191
 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação: 28/02/2022

Data de desafixação: 15/03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CONTABILIDADE EDITAL COMPLEMENTAR 001-2022 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR 001-2022 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

O Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 1549/2021, de 10 de novembro de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO, O EDITAL COMPLEMENTAR 001-2022 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021.**

1. DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA 1.1. Altera-se a data da divulgação das respostas dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva; Publicação do resultado final dos aprovados e classificados na pro-

va objetiva; Convocação para as provas práticas com divulgação de data/local e horário conforme segue:

Data	Eventos
02/03/2022	Divulgação das respostas dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva
02/03/2022	Publicação do resultado final dos aprovados e classificados na prova objetiva
02/03/2022	Convocação para as provas práticas com divulgação de data/local e horário
20/03/2022	Provas Práticas
29/03/2022	Divulgação do resultado preliminar das provas práticas
30 e 31/03/2022	Prazo de recurso contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados na prova prática.
05/04/2022	Divulgação das respostas dos recursos interpostos contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados na prova prática.
05/04/2022	Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2021

06 e 07/04/2022	Prazo de recurso contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2021
12/04/2022	Divulgação das respostas dos recursos interpostos contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2021
12/04/2022	Publicação do resultado Final do Concurso Público 001/2021
13/04/2021	Homologação do certame

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Nova Nazaré/MT, 28 de fevereiro de 2022.

Prefeito Municipal

João Teodoro Filho

Presidente da Comissão do Concurso

Antonielson Rodrigues de Sousa Junior

CONTABILIDADE REPUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

REPUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

O Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela **Portaria nº 1549/2021, de 10 de novembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO, A REPUBLICAÇÃO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA** (Após análise dos recursos) **DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021**, conforme descrito abaixo:

GABARITO OFICIAL

001 - AUDITOR DE TRIBUTOS

01: A	02: D	03: A	04: B	05: C	06: B	07: C	08: D	09: A	10: D
11: A	12: D	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: C	20: A
21: C	22: D	23: C	24: C	25: A	26: C	27: C	28: C	29: A	30: A
31: C	32: D	33: A	34: Anulada	35: B	36: D	37: C	38: B	39: D	40: D

002 - ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC E/ OU OUTRO EQUIVALENTE

01: A	02: D	03: A	04: B	05: C	06: B	07: C	08: D	09: A	10: D
11: A	12: D	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: C	20: A
21: C	22: B	23: C	24: A	25: B	26: A	27: A	28: A	29: C	30: C
31: A	32: A	33: B	34: Anulada	35: B	36: D	37: B	38: C	39: A	40: C

003 - FISCAL DE TRIBUTOS

01: B	02: B	03: B	04: A	05: D	06: D	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: Anulada	13: B	14: C	15: Anulada	16: C	17: A	18: C	19: A	20: B
21: D	22: C	23: D	24: C	25: D	26: B	27: D	28: A	29: A	30: A
31: A	32: C	33: B	34: D	35: C	36: D	37: A	38: D	39: C	40: B

004 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

01: B	02: B	03: B	04: A	05: D	06: D	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: Anulada	13: B	14: C	15: Anulada	16: C	17: A	18: C	19: A	20: B
21: A	22: C	23: A	24: A	25: Anulada	26: A	27: C	28: B	29: C	30: D
31: A	32: B	33: C	34: A	35: A	36: D	37: A	38: D	39: B	40: A

005 - GUARDA

01: A	02: C	03: B	04: A	05: D	06: A	07: C	08: A	09: B	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: B	16: C	17: Anulada	18: B	19: C	20: Anulada
21: D	22: C	23: B	24: C	25: A	26: D	27: C	28: D	29: A	30: A
31: D	32: A	33: A	34: D	35: B	36: A	37: C	38: A	39: B	40: A

006 - ASSISTENTE DE CONTABILIDADE

01: A	02: D	03: A	04: B	05: C	06: B	07: C	08: D	09: A	10: D
11: A	12: D	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: C	20: A
21: A	22: Anulada	23: C	24: A	25: C	26: B	27: C	28: A	29: D	30: D
31: Anulada	32: A	33: D	34: D	35: B	36: B	37: A	38: B	39: C	40: D

007 - ATENDENTE

01: A	02: C	03: B	04: A	05: D	06: A	07: C	08: A	09: B	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: B	16: C	17: Anulada	18: B	19: C	20: Anulada
21: B	22: D	23: B	24: D	25: A	26: B	27: B	28: A	29: C	30: D
31: C	32: D	33: B	34: D	35: A	36: D	37: C	38: A	39: A	40: A

008 - GUARDA

01: A	02: C	03: B	04: A	05: D	06: A	07: C	08: A	09: B	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: B	16: C	17: Anulada	18: B	19: C	20: Anulada
21: D	22: C	23: B	24: C	25: A	26: D	27: C	28: D	29: A	30: A
31: D	32: A	33: A	34: D	35: B	36: A	37: C	38: A	39: B	40: A

009 - ATENDENTE

01: A	02: C	03: B	04: A	05: D	06: A	07: C	08: A	09: B	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: B	16: C	17: Anulada	18: B	19: C	20: Anulada
21: B	22: D	23: B	24: D	25: A	26: B	27: B	28: A	29: C	30: D
31: C	32: D	33: B	34: D	35: A	36: D	37: C	38: A	39: A	40: A

010 - AGENTE ADMINISTRATIVO

01: B	02: B	03: B	04: A	05: D	06: D	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: Anulada	13: B	14: C	15: Anulada	16: C	17: A	18: C	19: A	20: B
21: B	22: D	23: B	24: C	25: A	26: B	27: D	28: A	29: A	30: C
31: B	32: A	33: B	34: D	35: A	36: A	37: D	38: A	39: A	40: A

011 - TÉCNICO AGRÍCOLA

01: B	02: B	03: B	04: A	05: D	06: D	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: Anulada	13: B	14: C	15: Anulada	16: C	17: A	18: C	19: A	20: B
21: D	22: C	23: B	24: C	25: A	26: C	27: D	28: B	29: A	30: C
31: B	32: D	33: D	34: C	35: A	36: B	37: A	38: D	39: C	40: C

012 - OPERADOR DE MÁQUINAS

01: A	02: C	03: B	04: A	05: D	06: A	07: C	08: A	09: B	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: B	16: C	17: Anulada	18: B	19: C	20: Anulada
21: D	22: C	23: D	24: C	25: C	26: C	27: D	28: C	29: B	30: A
31: C	32: A	33: A	34: B	35: C	36: A	37: B	38: C	39: D	40: A

013 - APOIO ADM. EDUCACIONAL – MOTORISTA

01: B	02: B	03: B	04: A	05: D	06: D	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: Anulada	13: B	14: C	15: Anulada	16: C	17: A	18: C	19: A	20: B
21: A	22: C	23: C	24: B	25: D	26: A	27: A	28: C	29: B	30: A
31: D	32: C	33: C	34: B	35: A	36: D	37: B	38: D	39: A	40: C

014 - APOIO ADM. EDUCACIONAL – MONITOR

01: B	02: B	03: B	04: A	05: D	06: D	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: Anulada	13: B	14: C	15: Anulada	16: C	17: A	18: C	19: A	20: B
21: B	22: A	23: B	24: D	25: D	26: C	27: B	28: D	29: B	30: B
31: A	32: D	33: A	34: C	35: C	36: D	37: D	38: A	39: B	40: B

015 - APOIO ADM. EDUCACIONAL – GUARDA

01: A	02: C	03: B	04: A	05: D	06: A	07: C	08: A	09: B	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: B	16: C	17: Anulada	18: B	19: C	20: Anulada
21: D	22: C	23: B	24: C	25: A	26: D	27: C	28: D	29: A	30: A
31: D	32: A	33: A	34: D	35: B	36: A	37: C	38: A	39: B	40: A

016 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA

01: A	02: D	03: A	04: B	05: C	06: B	07: C	08: D	09: A	10: D
11: A	12: D	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: C	20: A
21: A	22: A	23: C	24: B	25: B	26: B	27: C	28: A	29: C	30: A
31: B	32: D	33: D	34: D	35: A	36: C	37: D	38: D	39: C	40: D

017 - PROFESSOR DE INFORMÁTICA

01: A	02: D	03: A	04: B	05: C	06: B	07: C	08: D	09: A	10: D
11: A	12: D	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: C	20: A
21: A	22: D	23: C	24: D	25: D	26: B	27: C	28: A	29: C	30: A
31: C	32: D	33: B	34: C	35: A	36: B	37: C	38: D	39: D	40: Anulada

018 - PSICÓLOGO

01: A	02: D	03: A	04: B	05: C	06: B	07: C	08: D	09: A	10: D
11: A	12: D	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: C	20: A
21: B	22: C	23: C	24: B	25: A	26: B	27: A	28: C	29: D	30: D
31: D	32: B	33: D	34: B	35: A	36: C	37: B	38: B	39: B	40: C

019 - NUTRICIONISTA

01: A	02: D	03: A	04: B	05: C	06: B	07: C	08: D	09: A	10: D
11: A	12: D	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: C	20: A
21: A	22: A	23: D	24: C	25: C	26: C	27: A	28: C	29: B	30: D
31: Anulada	32: A	33: D	34: A	35: B	36: D	37: D	38: A	39: D	40: D

020 - GUARDA

01: A	02: C	03: B	04: A	05: D	06: A	07: C	08: A	09: B	10: D
-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

11: A	12: D	13: B	14: C	15: B	16: C	17: Anulada	18: B	19: C	20: Anulada
21: D	22: C	23: B	24: C	25: A	26: D	27: C	28: D	29: A	30: A
31: D	32: A	33: A	34: D	35: B	36: A	37: C	38: A	39: B	40: A

021 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

01: A	02: D	03: A	04: B	05: C	06: B	07: C	08: D	09: A	10: D
11: A	12: D	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: C	20: A
21: B	22: B	23: D	24: B	25: A	26: B	27: A	28: C	29: Anulada	30: B
31: A	32: A	33: B	34: B	35: B	36: A	37: D	38: C	39: A	40: A

022 - ENGENHEIRO CIVIL

01: A	02: D	03: A	04: B	05: C	06: B	07: C	08: D	09: A	10: D
11: A	12: D	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: C	20: A
21: B	22: C	23: A	24: A	25: C	26: D	27: A	28: D	29: D	30: B
31: B	32: D	33: D	34: D	35: B	36: C	37: A	38: D	39: D	40: A

023 - AGENTE ADMINISTRATIVO

01: B	02: B	03: B	04: A	05: D	06: D	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: Anulada	13: B	14: C	15: Anulada	16: C	17: A	18: C	19: A	20: B
21: B	22: D	23: B	24: C	25: A	26: B	27: D	28: A	29: A	30: C
31: B	32: A	33: B	34: D	35: D	36: A	37: Anulada	38: A	39: A	40: A

024 - MÉDICO CLÍNICO GERAL

01: A	02: D	03: A	04: B	05: C	06: B	07: C	08: D	09: A	10: D
11: A	12: D	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: C	20: A
21: B	22: A	23: A	24: D	25: D	26: D	27: A	28: B	29: B	30: C
31: C	32: D	33: A	34: B	35: D	36: B	37: A	38: A	39: D	40: D

025 - BIOMÉDICO

01: A	02: D	03: A	04: B	05: C	06: B	07: C	08: D	09: A	10: D
11: A	12: D	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: C	20: A
21: A	22: C	23: A	24: A	25: D	26: B	27: C	28: A	29: D	30: D
31: D	32: B	33: D	34: A	35: B	36: B	37: C	38: A	39: D	40: A

026 - TÉCNICO LABORATORISTA

01: B	02: B	03: B	04: A	05: D	06: D	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: Anulada	13: B	14: C	15: Anulada	16: C	17: A	18: C	19: A	20: B
21: Anulada	22: Anulada	23: Anulada	24: Anulada	25: Anulada	26: Anulada	27: Anulada	28: Anulada	29: Anulada	30: Anulada
31: Anulada	32: Anulada	33: Anulada	34: Anulada	35: Anulada	36: Anulada	37: Anulada	38: Anulada	39: Anulada	40: Anulada

027 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

01: B	02: B	03: B	04: A	05: D	06: D	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: Anulada	13: B	14: C	15: Anulada	16: C	17: A	18: C	19: A	20: B
21: B	22: D	23: A	24: C	25: D	26: B	27: A	28: D	29: D	30: D
31: C	32: A	33: A	34: D	35: B	36: C	37: C	38: A	39: A	40: A

028 - ENFERMEIRO

01: A	02: D	03: A	04: B	05: C	06: B	07: C	08: D	09: A	10: D
11: A	12: D	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: C	20: A
21: D	22: B	23: B	24: C	25: A	26: D	27: A	28: A	29: A	30: D
31: A	32: A	33: B	34: D	35: D	36: B	37: C	38: Anulada	39: D	40: B

029 - FISIOTERAPEUTA

01: A	02: D	03: A	04: B	05: C	06: B	07: C	08: D	09: A	10: D
11: A	12: D	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: C	20: A
21: C	22: A	23: D	24: D	25: D	26: B	27: C	28: B	29: C	30: A
31: A	32: A	33: A	34: D	35: A	36: A	37: D	38: B	39: D	40: B

030 - FISCAL SANITÁRIO

01: B	02: B	03: B	04: A	05: D	06: D	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: Anulada	13: B	14: C	15: Anulada	16: C	17: A	18: C	19: A	20: B
21: A	22: B	23: D	24: D	25: C	26: A	27: D	28: C	29: D	30: B
31: C	32: C	33: C	34: B	35: C	36: D	37: B	38: C	39: B	40: B

031 - GUARDA

01: A	02: C	03: B	04: A	05: D	06: A	07: C	08: A	09: B	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: B	16: C	17: Anulada	18: B	19: C	20: Anulada
21: D	22: C	23: B	24: C	25: A	26: D	27: C	28: D	29: A	30: A
31: D	32: A	33: A	34: D	35: B	36: A	37: C	38: A	39: B	40: A

032 - DIGITADOR DO PROGRAMAS DE SAÚDE E/ OU OUTRO EQUIVALENTE

01: B	02: B	03: B	04: A	05: D	06: D	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: Anulada	13: B	14: C	15: Anulada	16: C	17: A	18: C	19: A	20: B
21: A	22: D	23: B	24: D	25: D	26: B	27: B	28: A	29: C	30: D

31: C	32: D	33: B	34: D	35: A	36: D	37: C	38: B	39: A	40: A
-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

033 - MOTORISTA

01: A	02: C	03: B	04: A	05: D	06: A	07: C	08: A	09: B	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: B	16: C	17: Anulada	18: B	19: C	20: Anulada
21: A	22: C	23: C	24: B	25: D	26: A	27: A	28: C	29: B	30: A
31: D	32: C	33: C	34: B	35: A	36: D	37: B	38: D	39: A	40: C

034 - ZELADORA

01: A	02: C	03: B	04: A	05: D	06: A	07: C	08: A	09: B	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: B	16: C	17: Anulada	18: B	19: C	20: Anulada
21: A	22: A	23: B	24: D	25: D	26: B	27: D	28: B	29: A	30: B
31: A	32: C	33: D	34: D	35: C	36: A	37: C	38: A	39: B	40: A

035 - GUARDA

01: A	02: C	03: B	04: A	05: D	06: A	07: C	08: A	09: B	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: B	16: C	17: Anulada	18: B	19: C	20: Anulada
21: D	22: C	23: B	24: C	25: A	26: D	27: C	28: D	29: A	30: A
31: D	32: A	33: A	34: D	35: B	36: A	37: C	38: A	39: B	40: A

036 - CONTADOR

01: A	02: D	03: A	04: B	05: C	06: B	07: C	08: D	09: A	10: D
11: A	12: D	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: C	20: A
21: A	22: Anulada	23: C	24: A	25: C	26: B	27: C	28: A	29: D	30: D
31: Anulada	32: A	33: D	34: D	35: B	36: B	37: A	38: B	39: C	40: D

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Nazaré/MT, 28 de fevereiro de 2022.

Prefeito Municipal**João Teodoro Filho****Presidente da Comissão do Concurso****Antonielson Rodrigues de Sousa Junior**

CONTABILIDADE
RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

O Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela **Portaria nº 1549/2021, de 10 de novembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, O **RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021**, conforme descrito abaixo:

001 - AUDITOR DE TRIBUTOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS									
INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	RH	CE	PONTOS	POSICÃO	RESULTADO
56	FRANCISCO ALMEIDA DE ASSUNCAO	8	6	6	10	48	78	1º	Classificado
1038	GABRIEL DA SILVA TEODORO	8	4	8	8	48	76	2º	Classificado
246	BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA	10	6	4	10	42	72	3º	Classificado
974	ELSON VICENTE DE CAMPOS	10	4	6	10	39	69	4º	Classificado
108	ALYNE MITIE SASAZIMA	6	10	8	10	33	67	5º	Classificado
1008	EMILIA BORGES DE SA	10	6	6	8	36	66	6º	Classificado
252	MICHEL FRANCK LEISTER PEREIRA	8	6	6	10	36	66	7º	Classificado
261	LUZINETE JULIANA DA SILVA SOTT	8	6	6	10	33	63	8º	Classificado
790	KARULLINY NEVES DA SILVA BERNIERI	6	4	2	8	42	62	9º	Classificado
282	CRISTIANO ROCHA	4	10	4	6	36	60	10º	Classificado
839	EDLLER FÉLIX RODRIGUES	6	6	6	6	36	60	11º	Classificado
510	TIAGO DE SOUZA SILVEIRA	10	4	4	10	30	58	12º	Classificado
1085	PATRICIA PEREIRA DAMIÃO	8	4	4	8	33	57	13º	Classificado
937	EDSON FELIX BARBOSA	4	8	6	8	30	56	14º	Classificado
531	JOHNNY DE SOUZA MELO	6	2	2	10	33	53	15º	Classificado
21	MARCO ANTONIO LAMB DUARTE	8	4	2	6	30	50	16º	Classificado
186	GILMAR NOLETO SOARES	8	4	6	10	21	49	-	Desclassificado
393	MARLI MACEDO LIMA	8	2	6	8	24	48	-	Desclassificado
83	LORENA LEAL OLIVEIRA	6	6	8	10	18	48	-	Desclassificado
358	NICOLLY VALADÃO FERREIRA	8	0	4	6	30	48	-	Desclassificado
908	SANDRA MARA TEIXEIRA BOJARSKI	6	2	4	6	27	45	-	Desclassificado
842	AMANDA MENDES MELO	6	4	4	6	24	44	-	Desclassificado
898	IGOR HENRIQUE PINTO DE ALMEIDA	6	6	8	8	15	43	-	Desclassificado
1075	JADER CARLOS OLIVEIRA DE FREITAS	6	2	4	8	21	41	-	Desclassificado
950	CLÁUDIO JUNIOR OLIVEIRA DA SILVA	4	0	6	4	24	38	-	Desclassificado
1058	KETLENN JAKLYNNY ALVES DOS SANTOS	10	2	4	10	9	35	-	Desclassificado

1019	CLEONIE GUERRA PARREIRA	4	2	2	4	21	33	-	Desclassificado
213	KENIA CRISTINA CAMPOS DE AZEVEDO IJEN	6	2	6	6	12	32	-	Desclassificado
324	MARCOS RODRIGUES PEREIRA	2	0	6	6	15	29	-	Desclassificado
430	DEGNÊS PEREIRA DA SILVA	4	2	2	6	12	26	-	Desclassificado
77	RICARDO FERNANDES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3	ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
37	JOELSON PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
123	IZAURA CAMARGO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1049	JEAN CARLOS DA SILVA ALVES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
97	HUGO ASSUNÇÃO CAPISTRANO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
58	SARA TEIXEIRA MARINS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
134	THIAGO SANTOS SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
165	DAIANE SAMARA ALVES AGOSTINHO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
34	VICTOR HUGO VILARINHO GUIMARAES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
505	JOVANA SANTOS DE QUEIROZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
110	YAGO JERÔNIMO SOARES OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
002 - ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC E/ OU OUTRO EQUIVALENTE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS									
INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	RH	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1030	TAIS APARECIDA VIGNOLI LEO	8	4	4	10	42	68	1º	Classificado
362	DEVANIR JÚNIOR ALVES DA CRUZ	6	2	6	10	39	63	2º	Classificado
943	AMANDA DE ALMEIDA SCAVAZINI	6	8	8	8	33	63	3º	Classificado
692	GABRIELI GIACOMOLLI GUIMARAES	6	6	6	10	33	61	4º	Classificado
527	EDUARDO HENRIQUE ANTUNES NONNEMACHER	6	6	4	8	36	60	5º	Classificado
800	CAROLAINA SILVA MENDES DA COSTA	8	6	2	8	33	57	6º	Classificado
292	MAIZA GARBO	4	4	8	8	33	57	7º	Classificado
897	PATRICIA BARCELOS DE SOUZA	6	4	2	10	30	52	8º	Classificado
1033	APARECIDA SANTANA DE FARIA	4	4	8	8	24	48	-	Desclassificado
641	JONATHAN TEODORO COSTA	4	2	6	6	30	48	-	Desclassificado
585	CLEINES ALVES SERRA	6	4	4	6	24	44	-	Desclassificado
11	FRANCO DAVE SOUZA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
164	MARINA AFONSO BARBOSA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
24	LUIZ ANTONIO GONZAGA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
003 - FISCAL DE TRIBUTOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS									
INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	RH	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
90	DILÇA MARIA DE JESUS	4	2	8	6	24	44	-	Desclassificado
684	PABLO ANERIS DE SIQUEIRA	10	2	8	6	15	41	-	Desclassificado
209	BRUNA ANTÔNIA BARBOSA	6	2	6	6	18	38	-	Desclassificado
117	CRISTINA MARTINS DE SOUSA	4	2	4	4	24	38	-	Desclassificado
969	LEIDIANE ALVES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
783	PEDRO HENRIQUE NERY MOREIRA BRITO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
004 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS									
INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	RH	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
953	LUCENI DIAS DA SILVA	6	2	8	8	30	54	1º	Classificado
774	GIRLENE ALVES CARNEIRO	8	6	8	6	24	52	2º	Classificado
808	ALAN MARCOS SANTANA CAMPOS	4	4	6	4	30	48	-	Desclassificado
005 - GUARDA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS									
INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
696	ELIZIARIO LUIS DA COSTA JUNIOR	16	6	8	45	75	1º	Classificado	
484	MATEUS MARTINS LACERDA	12	8	4	48	72	2º	Classificado	
798	DIEGO CANDIDO CARDOSO	16	4	6	36	62	3º	Classificado	
859	ADALTO LAURENTINO DA SILVA NETO	8	4	8	27	47	-	Desclassificado	
263	EVA GOMES DE BARROS	10	2	4	27	43	-	Desclassificado	
941	JANAINA OLIVEIRA DE SOUZA FELIX	6	2	4	30	42	-	Desclassificado	
521	CLEOMAR ANJO DE MENEZES	4	2	4	18	28	-	Desclassificado	
297	MICHELLY VITÓRIA DOS SANTOS SOUSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
967	UERCLIS LOPES BASAN DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
006 - ASSISTENTE DE CONTABILIDADE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS									
INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	RH	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
834	JULIANA FERREIRA DE REZENDE	8	4	6	6	27	51	1º	Classificado
461	SHEILLA FRANCIelly DOS SANTOS AZEVEDO LIMA	6	0	8	6	21	41	-	Desclassificado
809	JOSEMAR GONÇALVES DOS SANTOS	2	6	4	4	18	34	-	Desclassificado
007 - ATENDENTE - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
323	INGRIDE FERREIRA DA SILVA	12	4	8	48	72	1º	Classificado	
699	WANDA BISPO DOS SANTOS	20	6	8	36	70	2º	Classificado	
311	LORRANY FERNANDES DOS SANTOS SILVA	12	6	8	39	65	3º	Classificado	
479	ANA PAULA RIBEIRO DA CRUZ	16	6	6	36	64	4º	Classificado	
982	KALYTA GOMES DA SILVA SOARES	12	4	6	39	61	5º	Classificado	
516	MARIANA FERNANDES DE PAULA	18	2	8	33	61	6º	Classificado	
629	LARISSA SANTOS DE OLIVEIRA CARVALHO	12	2	8	39	61	7º	Classificado	
245	JACKELINE CASANOVAS OLIVEIRA	14	8	6	30	58	8º	Classificado	
522	KARITA DAYANE DA SILVA DE OLIVEIRA MENEZES	10	6	8	33	57	9º	Classificado	
756	JULIA CRISTINA CRUZ ROLA	18	4	8	27	57	10º	Classificado	

767	ERENILCE MARIA DE JESUS	16	2	8	30	56	11°	Classificado	
560	EMANOELA BRUNO DE AMARAL SILVA	12	2	6	33	53	12°	Classificado	
878	JESSYCA LORRAINE RIBEIRO CANDIDA DE SOUZA	14	2	6	30	52	13°	Classificado	
78	SILVANA LIMA	12	4	8	27	51	14°	Classificado	
552	AMANDA BATISTA DOS SANTOS	14	2	6	27	49	-	Desclassificado	
78	SILVANA LIMA	12	4	8	24	48	-	Desclassificado	
995	MIRIAM DE PAULA SILVA	12	2	6	27	47	-	Desclassificado	
720	ANDRESSA DAYANA CHAGAS	10	4	4	27	45	-	Desclassificado	
80	JESSICA ELIAS DA SILVA	14	2	6	21	43	-	Desclassificado	
451	GLEICIANY RIBEIRO DE SOUZA	12	2	6	21	41	-	Desclassificado	
549	JOELMA SILVA RIBEIRO SANTOS	10	2	8	18	38	-	Desclassificado	
688	LUCAS GABRIEL ELIAS SILVA	8	4	6	18	36	-	Desclassificado	
589	KAROLAYNE ALEIXO DAVID	10	2	8	15	35	-	Desclassificado	
139	ELIANE DA CONCEICAO DE PAULA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
429	IRINEIDY GOMES DE ARAUJO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
657	TAIS MARA BATISTA VIANA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	

008 - GUARDA - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	PONTOS	POSICÃO	RESULTADO	
353	JANETE ELISABETH HUBNER	12	4	8	48	72	1°	Classificado	
818	MARCIO JOSE CAMPOS DE AZEVEDO	10	6	8	42	66	2°	Classificado	
302	GEANDERSON SILVA ANDRADE	12	6	8	39	65	3°	Classificado	
907	RUBENS TEODORO ALVES	10	8	6	36	60	4°	Classificado	
462	WELITON MENEZES SANTOS	8	2	8	42	60	5°	Classificado	
1087	TULIO DE PAULO SILVA	10	4	6	30	50	6°	Classificado	
1023	WILLANS ALVES BATISTA	8	4	4	30	46	-	Desclassificado	
381	VANESA RODRIGUES DA SILVA	10	6	6	24	46	-	Desclassificado	
250	ALEXANDRA MATIAS PIRES	2	4	8	30	44	-	Desclassificado	
811	SANDRA APARECIDA DE MAGALHÃES	6	4	4	24	38	-	Desclassificado	
640	ROSIMAR BATISTA PIRES	12	0	6	12	30	-	Desclassificado	
960	PABLO DOS SANTOS FERREIRA	6	2	4	18	30	-	Desclassificado	
513	ANTÔNIO MARTINIANO DA SILVA	2	2	10	12	26	-	Desclassificado	
69	ZILDA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
452	NELCINA PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
978	MURILLO SANTANA MARTINS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	

009 - ATENDENTE - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	PONTOS	POSICÃO	RESULTADO	
631	THAIANY ANTUNES SANTOS	14	4	10	36	64	1°	Classificado	
991	KENIA DE FREITAS BORGES	14	4	8	36	62	2°	Classificado	
797	LAYSLE DE SOUZA SILVA	14	2	8	36	60	3°	Classificado	
926	LORENA CRISTINA ALEIXO BERNARDO	10	4	6	36	56	4°	Classificado	
770	GRIMAR GONCALVES DOS SANTOS	14	2	8	30	54	5°	Classificado	
671	LUCIMAR MARIA MARTINS LACERDA	8	4	8	24	44	-	Desclassificado	
886	DIVINA SANTANA DA SILVA	14	2	6	21	43	-	Desclassificado	
467	KATIUSCE CRISTINA DA SILVA	10	0	8	24	42	-	Desclassificado	

010 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	RH	CE	PONTOS	POSICÃO	RESULTADO	
1027	RAFAEL CARNEIRO LEÃO	8	4	6	4	36	58	1°	Classificado	
591	GLEIDIANA PEREIRA LUZ	8	0	8	6	30	52	2°	Classificado	
1056	LUSIMAR DIAS COELHO	2	4	4	6	30	46	-	Desclassificado	
305	ALINE YONARA OLIVEIRA SILVA	8	4	8	6	18	44	-	Desclassificado	
613	ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA LIMA	4	2	6	4	24	40	-	Desclassificado	
794	THAINARA ANTUNES DOS SANTOS	8	2	6	6	15	37	-	Desclassificado	
772	LORENA ROSA DE JESUS	8	2	6	8	12	36	-	Desclassificado	
785	LUCAS PEREIRA DO NASCIMENTO	4	6	4	4	18	36	-	Desclassificado	
901	RAQUEL PEREIRA DAMIÃO	8	2	8	2	15	35	-	Desclassificado	
779	MARIA VITÓRIA TENÓRIO RAMOS	4	2	4	10	15	35	-	Desclassificado	
653	AMANDA CARDOSO DIAS	4	4	8	6	12	34	-	Desclassificado	
864	EDUARDO PAES LEMES TEODORO	6	2	6	8	12	34	-	Desclassificado	
51	MARCELO JOAQUIM DE OLIVEIRA	4	0	6	4	18	32	-	Desclassificado	
714	IBRAIELY RODRIGUES DE JESUS	8	4	4	6	9	31	-	Desclassificado	
888	HELOISA FERREIRA DA CRUZ	4	2	8	0	12	26	-	Desclassificado	
72	MARCELO LUKAS DE CASTRO LIGORIO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
39	LIZETE FEIJO NUNES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
860	ROSELI MARIA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
998	CLALDEMAR RODRIGUES CORTIN	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
533	BRENO ARAÚJO DE CASTRO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	

011 - TÉCNICO AGRÍCOLA - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	RH	CE	PONTOS	POSICÃO	RESULTADO	
825	ANA MARIA PEREIRA PORTO WEISSHEIMER	8	2	6	4	24	44	-	Desclassificado	
957	VANDERLEI DA SILVA SOUZA	6	6	4	4	15	35	-	Desclassificado	
796	JOÃO RAFAEL BARBOSA	2	2	8	8	15	35	-	Desclassificado	
896	RAILON REIS QUADRA	4	2	4	6	9	25	-	Desclassificado	
921	ELIANDRO RÉGIS SCHERER	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
708	CRISTIAN TEIXEIRA XAVIER	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	

012 - OPERADOR DE MÁQUINAS - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
882	ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO JUNIOR	12	4	6	45	67	1º	Classificado
601	MATHEUS MOREIRA GIACOMINI	6	6	10	45	67	2º	Classificado
876	JOSIEL RODEIGUES ALVES	10	4	6	45	65	3º	Classificado
229	NILTON CELESTINO DOS SANTOS	12	6	4	42	64	4º	Classificado
924	MARCOS VINICIUS XAVIER DE CARVALHO	8	8	6	42	64	5º	Classificado
1024	DIONE TAVARES OLIVEIRA	16	0	6	42	64	6º	Classificado
156	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	16	2	6	39	63	7º	Classificado
807	VALMIR XAVIER DE BASTOS	12	6	6	39	63	8º	Classificado
905	WALDENIR JUNIOR RIBEIRO DA CRUZ	16	8	6	33	63	9º	Classificado
567	HELIO DE SOUZA LOPES	8	6	6	42	62	10º	Classificado
449	FERNANDO THIAGO RIBEIRO DE MORAIS	14	6	6	36	62	11º	Classificado
650	PAULO HENRIQUE SILVA SANTOS	18	8	6	30	62	12º	Classificado
792	RICARDO PEREIRA RODRIGUES	12	4	6	39	61	13º	Classificado
153	JEFFERSON JUNIOR BRAUNA SILVA EVANGELISTA	10	6	6	39	61	14º	Classificado
596	LUCIANO IJEN	8	4	6	42	60	15º	Classificado
837	WASHINGTON FERREIRA ROSA	10	6	8	36	60	16º	Classificado
264	JOSE CHAGAS FERREIRA	10	4	6	39	59	17º	Classificado
190	HERNANDES MOREIRA DOS SANTOS	14	2	6	36	58	18º	Classificado
852	UEDESNEY MARTINS CAETANO	10	8	4	36	58	19º	Classificado
504	WENER SIQUEIRA DOS SANTOS	12	8	8	30	58	20º	Classificado
543	JUAN FERNANDO RIBEIRO	12	6	4	36	58	21º	Classificado
482	MARCIO RIBEIRO DE SIQUEIRA	14	4	6	33	57	22º	Classificado
539	ITAMAR MOREIRA NERES	14	10	6	27	57	23º	Classificado
275	JONES MATHEUS BILAU	10	6	6	33	55	24º	Classificado
647	MANOEL FERREIRA COELHO	10	2	6	36	54	25º	Classificado
265	VALDENIR BERNADES MONTERO	10	0	10	33	53	26º	Classificado
307	PEDRO RICARDO PACHECO	8	2	6	36	52	27º	Classificado
270	DELCI CARDOSO DA SILVA	10	4	8	27	49	-	Desclassificado
651	MARCOS JUNIOR ROSA DE OLIVEIRA	8	4	4	33	49	-	Desclassificado
777	RENAN FARIAS DE MATOS	4	4	8	33	49	-	Desclassificado
508	RUDIVANIL MARTINIANO DA SILVA	8	4	6	30	48	-	Desclassificado
322	NICANOR DA SILVA FREIRES NETO	6	2	6	33	47	-	Desclassificado
695	MAURICIO SANTANA MARTINS	8	2	8	27	45	-	Desclassificado
947	JURANDI FERNANDES DE SOUZA	2	4	6	27	39	-	Desclassificado
299	EGNALDO ALVES DA CRUZ	4	2	6	18	30	-	Desclassificado
348	JEFFERSON EVANGELISTA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
733	GILSON CANDIDO DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
820	JORGE ROCHA MEDRADO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
920	RONILDO BAZAN DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1031	RENATO ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
268	OSNEI BATISTA SANTOS FILHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
867	FLEUDES CAMPOS DE OLIVEIRA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
586	WINICIUS RODRIGUES DE AZEVEDO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
744	ITALO HENRIQUE PEREIRA DIAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

013 - APOIO ADM. EDUCACIONAL – MOTORISTA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	RH	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
231	WALLACE JUNIO VIEIRA DE OLIVEIRA	6	4	6	8	51	75	1º	Classificado
738	MARCIVON PEREIRA ROSA	2	2	6	8	48	66	2º	Classificado
915	MIKAEL SERGIO TAVARES DE OLIVEIRA	6	6	6	6	36	60	3º	Classificado
474	VILMAR XAVIER DE BASTOS LOURENÇO	6	2	8	8	36	60	4º	Classificado
1009	DANILO LUIS DO VALE	8	4	6	8	30	56	5º	Classificado
648	JOVANE BARBOSA ALVES	6	6	6	2	30	50	6º	Classificado
665	MILTON CANDIDO DE ALMEIDA	6	2	6	2	30	46	-	Desclassificado
226	JULIO CESAR ABREU	4	6	6	6	18	40	-	Desclassificado
530	JULIENE ANTUNES MARTINS	6	2	6	2	21	37	-	Desclassificado
230	ALEXANDRE ALVES	8	0	4	4	18	34	-	Desclassificado
721	PEDRO HENRIQUE AIRES ROSA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

014 - APOIO ADM. EDUCACIONAL – MONITOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	RH	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1002	JÉSSICA LORRAINE MENDES	8	2	8	2	45	65	1º	Classificado
13	VÂNIA FERREIRA DE CASTRO	8	2	6	4	42	62	2º	Classificado
685	JEOVANA LOURENÇO BATISTA	4	2	8	6	39	59	3º	Classificado
129	JOEL PEZZINI	8	0	6	4	39	57	4º	Classificado
680	LUCIMAR FLORENTINO DE ANERIS	8	4	8	4	33	57	5º	Classificado
902	JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA	8	2	6	6	33	55	6º	Classificado
459	PAULA CRISTINA LOPES DA SILVA CARVALHO	6	6	6	4	33	55	7º	Classificado
614	HENOALLA SILVA DE MORAIS	4	4	8	8	30	54	8º	Classificado
686	ONDINA SILVA DA CRUZ	6	4	8	4	27	49	-	Desclassificado
468	DAILA FERREIRA ROCHA	4	2	8	4	27	45	-	Desclassificado
489	WESLAINEY PEREIRA DA SILVA	0	4	8	8	24	44	-	Desclassificado
575	BRUNA LUANA FERREIRA MARACAIPE	6	4	8	10	15	43	-	Desclassificado
291	RAFAEL GOMES BUENO	4	0	6	6	27	43	-	Desclassificado
776	SAMARA PRICYLLA PAES LEMES ROCHA.	4	2	6	6	24	42	-	Desclassificado

1044	ARLENE ANTUNES BARBOSA	6	0	8	8	18	40	-	Desclassificado
269	FRANCISCA SOUZA FERREIRA	4	4	6	2	24	40	-	Desclassificado
87	ADRIANA DUARTE DA COSTA	2	2	6	6	21	37	-	Desclassificado
49	ROSA MARIA ROCHA	2	2	6	2	24	36	-	Desclassificado
43	MANOELA COSTA SILVA	6	0	8	4	18	36	-	Desclassificado
1045	LUCINEIDE DE FATIMA MACHADO	2	2	4	4	21	33	-	Desclassificado
546	SILVIA CRISPIM DOS SANTOS DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
19	PATRÍCIA FRANCO TELES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
952	SEGIVANNY DE LIMA JACINTHO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
737	LUANA LELIS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1037	TALITA MONTEIRO DA SERRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

015 - APOIO ADM. EDUCACIONAL – GUARDA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	PONTOS	POSICÃO	RESULTADO
453	WANDERSON RIBEIRO DE SOUZA	12	8	4	51	75	1º	Classificado
308	CLÁUDIA COSTA DE OLIVEIRA	14	6	8	42	70	2º	Classificado
280	ELENILSON CARDOSO DA SILVA	6	2	10	51	69	3º	Classificado
57	GIANNLUCA COELHO OLIVEIRA FIGUEIREDO	14	8	4	42	68	4º	Classificado
593	ALEXANDRE CAETANO SANTOS	12	6	8	42	68	5º	Classificado
697	CELSON ANTONIO DE MORAES	16	2	10	39	67	6º	Classificado
747	LEONARDO DA SILVA FREITAS	14	4	4	45	67	7º	Classificado
679	JESSE EMANUEL TEIXEIRA CARVALHO	14	6	10	36	66	8º	Classificado
956	NUBIANE ALVES DA SILVA	8	2	10	45	65	9º	Classificado
1028	LAURA CRISTINA PATRICIA DA SILVA	14	6	6	39	65	10º	Classificado
912	MARIA NEUCY DA CRUZ	16	6	6	36	64	11º	Classificado
475	MARINA TEODORO DOS SANTOS	10	4	8	42	64	12º	Classificado
368	WESLEY CARLOS DA SILVA	12	8	6	36	62	13º	Classificado
893	WILK FRANÇA COSTA	12	2	6	42	62	14º	Classificado
101	ILDANEVES GUEDES	10	8	4	39	61	15º	Classificado
483	VIVIANE DA SILVA MORAIS SIQUEIRA	12	2	8	39	61	16º	Classificado
1017	JOAO VITOR FERREIRA DE BASTOS	12	2	8	39	61	17º	Classificado
144	JOAO HENRIQUE SOUZA GONCALVES	12	6	6	36	60	18º	Classificado
499	GERSON ALVES DE OLIVEIRA	12	4	6	36	58	19º	Classificado
426	AURELIANO FERREIRA NUNES NETO JUNIOR	12	2	4	39	57	20º	Classificado
92	ALEXANDRA BATISTA RODRIGUES	8	6	6	36	56	21º	Classificado
717	DOUGLAS DA SILVA OLLIVEIRA	12	4	8	30	54	22º	Classificado
259	DOMENICA MATIAS PIRES	14	2	8	30	54	23º	Classificado
214	IOLANDA LAURA DE SOUZA	12	2	6	33	53	24º	Classificado
903	DHYORRANNY ESTER PRUDENTE SILVA	8	0	6	39	53	25º	Classificado
758	CACILDA PEREIRA DA SILVA	10	4	6	30	50	26º	Classificado
215	ANGELA SILVA BRITO RIBEIRO SANTOS	16	0	4	30	50	27º	Classificado
25	DIVINO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR	10	2	4	33	49	-	Desclassificado
217	ABDA RAKEL DA SILVA	14	4	4	27	49	-	Desclassificado
327	ANGÉLICA SILVA DE BRITO	6	6	6	30	48	-	Desclassificado
617	DIEYNICE JORDANA FERNANDES DOS SANTOS	8	6	4	30	48	-	Desclassificado
201	NEUZY APARECIDA DA CRUZ	10	2	4	30	46	-	Desclassificado
750	DORIAN MELQUIADES DE SOUZA	4	4	8	27	43	-	Desclassificado
965	BALBINA DE OLIVEIRA VIEIRA	10	6	4	21	41	-	Desclassificado
328	ADALGISA GOMES RIBEIRO	4	0	10	9	23	-	Desclassificado
332	CINTIA MARIA PEREIRA BRAUNA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1015	HWANKETI SUYA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
841	SANDRA CARDOSO SILVA MAIA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
652	ANDERSON DE OLIVEIRA GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
911	ANA PAULA DA SILVA AMORIM	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
987	MARCUS ALBINO MOTA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
855	RICARDO BRUNO DO AMARAL SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1052	PEDRO HENRIQUE DOS REIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

016 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	RH	CE	PONTOS	POSICÃO	RESULTADO
754	MIRIAM JOYCE DE SOUZA AZEVEDO	8	8	6	6	36	64	1º	Classificado
415	LENON CARUZO LOZANO	6	2	8	10	36	62	2º	Classificado
1068	RENATA ARAÚJO SANTANA	10	2	2	10	36	60	3º	Classificado
602	LUCIENE LEITE DA SILVA	6	2	6	6	36	56	4º	Classificado
442	MÁRCIA RODRIGUES CIRIACO	6	6	4	8	30	54	5º	Classificado
703	ISA PAULA DE JESUS	8	2	0	8	36	54	6º	Classificado
946	SILVANA LUCAS DE LIMA JACINTHO	6	2	4	6	36	54	7º	Classificado
222	HELENA CRISTINA PERNÉ DUTRA	8	2	4	10	30	54	8º	Classificado
1065	JOELMA DA SILVA MOTA	8	2	2	6	36	54	9º	Classificado
604	NUBIA LUIZA DA COSTA	4	4	6	10	30	54	10º	Classificado
70	MARCIANA ALVES MOURA	6	4	4	6	33	53	11º	Classificado
1086	TATIANA ZUCHETTO	4	4	6	8	30	52	12º	Classificado
410	SARA MARTINS DE SOUZA OLIVEIRA	6	6	8	8	24	52	13º	Classificado
1095	ROSA NETE REINALDO DA SILVA SANTOS	4	6	6	8	27	51	14º	Classificado
1081	ROSIMAR ALVES DA SILVA SANTIAGO	6	2	2	8	33	51	15º	Classificado
574	MARLENE LOURENÇO DE	10	6	6	8	21	51	16º	Classificado
881	KELLY KISSES PAGNONCELLI	8	2	4	10	27	51	17º	Classificado

416	RAQUEL NEUZIANE LIMA LOZANO	6	8	2	8	27	51	18°	Classificado
361	LUZIA TEIXEIRA DOS SANTOS	4	0	6	4	36	50	19°	Classificado
583	DOGIVANIA GOMES DE BRITO	6	4	6	10	24	50	20°	Classificado
494	ONEIDE DOS SANTOS DE PAULA	4	4	4	8	30	50	21°	Classificado
725	ANDREIA MANAIA DE MATOS	4	0	4	6	36	50	22°	Classificado
765	LÍGIA CARUZO LOZANO	6	2	2	10	30	50	23°	Classificado
387	ELIVAINÉ FERNANDES DE ALMEIDA FARIAS	4	4	4	4	33	49	-	Desclassificado
592	LÍDIA DE CAMARGO RODRIGUES	10	8	2	2	27	49	-	Desclassificado
458	AGATHA CRISTY BARBOSA GOMES CINTRA	4	2	8	8	27	49	-	Desclassificado
843	ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA	8	0	4	6	30	48	-	Desclassificado
813	CHRISTIANE GONÇALVES DOS SANTOS	6	0	4	8	30	48	-	Desclassificado
377	IGNEZ DA SILVA DE ABREU	6	2	4	6	30	48	-	Desclassificado
145	MÁRCIA MAMEDES SOARES DE SOUZA	4	0	4	10	30	48	-	Desclassificado
751	DÉBORA RAQUEL DA SILVA CORDEIRO	8	4	0	8	27	47	-	Desclassificado
199	SUELI SILVA DOS SANTOS	8	0	4	6	27	45	-	Desclassificado
746	CARINA ALTMANN	6	4	6	8	21	45	-	Desclassificado
658	VALÉRIA TAVARES PEREIRA	6	2	2	8	27	45	-	Desclassificado
1014	ELIZANE MAIA DA SILVA ARAÚJO	2	2	4	6	30	44	-	Desclassificado
551	ELIENE ALVES CARNEIRO MOSER	4	2	4	4	30	44	-	Desclassificado
79	CLEIRY LILIAN SILVA	2	6	4	4	27	43	-	Desclassificado
626	ROSELI KIST DA SILVA BATISTA	4	2	4	8	24	42	-	Desclassificado
241	LILIANE ALVES DA SILVA BUENO	6	2	2	8	24	42	-	Desclassificado
310	GASPARINA APARECIDA DA SILVA	4	2	8	8	18	40	-	Desclassificado
224	LUCILENE AVILA DE OLIVEIRA ALMEIDA	2	4	4	0	30	40	-	Desclassificado
933	LUCIANA BATISTA DO SANTOS BARBOSA	6	4	6	6	18	40	-	Desclassificado
436	SALLOÁ DE JESUS FERREIRA LUCKNER	4	0	4	8	24	40	-	Desclassificado
805	ADRIELE PEREIRA BISPO	8	4	0	10	18	40	-	Desclassificado
120	KELÉN CINTIA SANTOS BATISTA	6	6	0	6	21	39	-	Desclassificado
718	KAROLINE LOURENÇO BATISTA	8	0	4	6	21	39	-	Desclassificado
861	ALANNA MAIA ARAÚJO	6	4	2	8	18	38	-	Desclassificado
341	ELISANDRA CRISTINA STEIN	2	2	4	8	21	37	-	Desclassificado
182	DANIELA OLIVEIRA GOMES	4	4	4	10	15	37	-	Desclassificado
678	MARIA ISABEL TEIXEIRA DOS SANTOS	6	0	4	10	15	35	-	Desclassificado
1001	KATIA LAURINDA	2	0	2	6	24	34	-	Desclassificado
784	WANELLA MARIA TAVARES DOS SANTOS NASCIMENTO	6	0	0	10	18	34	-	Desclassificado
409	ADELIANE FERREIRA DE QUEIROZ RIBEIRO	6	0	2	4	21	33	-	Desclassificado
126	RENATA ARAÚJO DA SILVA	6	2	0	4	21	33	-	Desclassificado
260	MARISTELA APARECIDA PEREIRA LIMA	4	0	4	10	15	33	-	Desclassificado
249	LUCIENDE DE JESUS	4	2	4	4	18	32	-	Desclassificado
840	EDNESIO PINTO DE SOUZA	4	0	2	2	24	32	-	Desclassificado
951	MARLI GOMES FERREIRA	6	4	0	4	18	32	-	Desclassificado
731	GUILHERME BARBOSA DOS SANTOS	4	4	6	6	12	32	-	Desclassificado
576	JAKELINY FERREIRA NUNES	2	4	6	8	12	32	-	Desclassificado
191	BIANCA FERLIZADA LARANJEIRA	8	2	4	2	15	31	-	Desclassificado
904	MAURIANE CRISPIM PAES LEMES	6	0	6	4	15	31	-	Desclassificado
726	THAISLANE EXPEDITO DE FREITAS	0	2	2	6	21	31	-	Desclassificado
1013	MARIA DO SOCORRO CARVALHO PEREIRA MELO	2	0	2	4	18	26	-	Desclassificado
929	MARIA DEISE TORINO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
351	MAGNA SOCORRO GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
44	SIMONE CRISTINA RODRIGUES DE MORAES CORREA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1057	VÂNIA PEREIRA FREITAS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
702	ELVIRA ALVES GUIMARAES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
8	GRACIELY CONCEIÇÃO DE ABREU	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
931	ALEXANDRA BELMIRO GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
88	ELIEZER BARBOSA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
894	THAYSE LEONEL MARQUES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
561	PAULA BORGES DOS SANTOS MERCURI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
26	TELMA FERREIRA NOVAES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
95	ROSANGELA DOS SANTOS KIST	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
849	JUCIENE SILVA BORGES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
824	LESSANDRA APARECIDA NETO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
581	ROSÂNGELA LOURENÇO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
140	OSMILTO MOREIRA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
42	KATIANA PINTO REIS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
74	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
114	DAIANE REIS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
330	DIRCENIR PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
148	RAQUEL MAGALHÃES MARTELLO LIBA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
64	JAIME MARQUES FERREIRA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
112	WILDIANE SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
115	CLAUDINEI DA SILVA LARA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
125	ALINE PIRES MACIEL	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
6	DAIANE LETÍCIA DA SILVA ALVES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
267	ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
100	ELIVELTON FARIA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
132	JORDAN LUIS ARTIAGA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
130	NATANAEL LOPES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

017 - PROFESSOR DE INFORMÁTICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	RH	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
205	GABRIELA SCAVAZINI DA SILVA DE OLIVEIRA KAMIGUCHI	6	10	6	6	39	67	1º	Classificado
835	JEFFERSON BATISTA SANTOS	8	4	4	8	33	57	2º	Classificado
32	MARIA HELENA DE QUEIROZ SANTIAGO	8	2	6	4	36	56	3º	Classificado
343	LUIZ WAGNER VILARINHO BONFIM	10	4	6	10	24	54	4º	Classificado
687	ROGERIO DE SOUZA DANTAS	10	6	0	6	30	52	5º	Classificado
732	FRANCIELLY ANTUNES GIACOMINI	4	6	4	8	27	49	-	Desclassificado
1074	DANIEL ALVES DA SILVA	6	0	2	8	27	43	-	Desclassificado
735	CLEONE MAIA DE JESUS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
9	VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
018 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	RH	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
874	LETÍCIA ALVES DA ROCHA OLIVEIRA	6	4	6	10	36	62	1º	Classificado
775	KENNEDY PADILHA DOS SANTOS	6	6	6	6	36	60	2º	Classificado
478	YURI MARCOS OLIVEIRA BORGES	6	2	6	8	27	49	-	Desclassificado
303	TALITA TRISTÃO TEODORO	4	6	6	4	27	47	-	Desclassificado
487	WILIAM OLIVEIRA DA LUZ	6	2	0	6	24	38	-	Desclassificado
1063	JOELMA XAVIER DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2	GABRIELA NUNES MIGUEL TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
019 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	RH	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
244	JACKELYNE CLAIR DE MOURA DA COSTA	6	2	6	10	48	72	1º	Classificado
537	ANA CAROLINA PIRES DE MELLO	6	6	6	8	45	71	2º	Classificado
1096	GLEKSANE LIELL	4	6	6	10	42	68	3º	Classificado
412	CHRISTIAN ANDRÉ TUMELERO	6	4	2	10	45	67	4º	Classificado
667	ANDRÉA CARLA EBLING	6	2	2	8	45	63	5º	Classificado
964	ALINE BRAGA DINIZ	2	2	4	4	51	63	6º	Classificado
36	CRISTIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	6	4	6	10	36	62	7º	Classificado
169	HELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	6	4	6	8	36	60	8º	Classificado
612	TAYNARA VIEIRA	4	2	4	10	39	59	9º	Classificado
955	JOANA DARC DIAS DE CARVALHO	6	4	4	8	36	58	10º	Classificado
638	VANDERLEIA TAVARES PEREIRA	4	4	6	4	39	57	11º	Classificado
202	SOFIA DE OLIVEIRA E MELO	6	2	0	10	36	54	12º	Classificado
211	KALIANA ALVES DE MELO	4	4	4	8	30	50	13º	Classificado
871	VERÔNICA MÁRCIA ALVES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4	LUCAS HENRIQUE COSTA VIANA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
30	JESSIKA MARIA CARVALHO NEVES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
020 - GUARDA - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER									
INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
628	LEONAM ALLEN DA SILVA	14	8	6	48	76	1º	Classificado	
238	BRUNA BATISTA RODRIGUES	12	6	6	33	57	2º	Classificado	
780	DÉBORA RODRIGUES DE OLIVEIRA	12	4	6	33	55	3º	Classificado	
562	PEDRO AUGUSTO SILVA FERREIRA	14	6	8	24	52	4º	Classificado	
12	CLEIDIANE PEREIRA LIMA	6	2	4	30	42	-	Desclassificado	
021 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER									
INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	RH	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
568	ALEXANDRE DE SOUZA TOSTA	6	0	8	10	36	60	1º	Classificado
106	ERICA GONÇALVES PIRES	4	4	6	6	39	59	2º	Classificado
464	ALESSANDRA NONATO ANESES	4	0	4	10	36	54	3º	Classificado
821	GUSTAVO BARBOSA DOS SANTOS	6	4	6	6	27	49	-	Desclassificado
94	PATRICIA DA SILVA MANZANO	10	2	4	6	27	49	-	Desclassificado
884	CELISMAR RODRIGUES BORGES	2	4	2	4	18	30	-	Desclassificado
621	VALDEIR BONFIM SILVA SANTANA	2	0	2	4	21	29	-	Desclassificado
830	JULIO ALEIXO DA SILVA NETO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1000	KAIQUE MARQUES FONSECA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
111	NATANAEL FERREIRA DIOGO JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
742	JHONATA SANTOS CUNHA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
022 - ENGENHEIRO CIVIL - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									
INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	RH	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
909	ANDRE PEREIRA DIAS	8	8	8	10	24	58	1º	Classificado
1012	RODRIGO DO CARMO DINIZ	6	6	10	10	24	56	2º	Classificado
445	ARTHUR KENNEDY PEREIRA RODRIGUES LUZ	10	8	2	8	27	55	3º	Classificado
1048	CLARISSE VIVAN BILO	8	2	6	4	30	50	4º	Classificado
914	JEFFERSON FERNANDES DE MORAIS	6	8	4	8	24	50	5º	Classificado
869	RAFAEL KRUEGEL LEITE	6	6	6	10	21	49	-	Desclassificado
672	CRYSTINE TRENTIN TURRA	8	6	2	6	27	49	-	Desclassificado
89	MILLENA MENEZES MARTINS	6	8	4	10	21	49	-	Desclassificado
180	DIEGO AUGUSTO DE SIQUEIRA CANDIDO	10	10	2	8	18	48	-	Desclassificado
801	ALÉXIA ANTUNES OLIVEIRA	6	2	8	8	24	48	-	Desclassificado
845	INGRIDE PAULA DE SOUZA SANTOS	6	8	2	10	21	47	-	Desclassificado
1010	LUCIANA DIAS SANTIAGO	6	6	8	6	18	44	-	Desclassificado
20	KELN CRISTINA VIVAN BILO	8	6	4	8	18	44	-	Desclassificado

791	ALESSANDRA ANTUNES OLIVEIRA	6	6	6	8	18	44	-	Desclassificado
962	RANYELLE RODRIGUES DE SOUZA ALCÂNTARA	6	8	2	10	15	41	-	Desclassificado
856	PRISCILLA PEREIRA	8	6	4	8	15	41	-	Desclassificado
944	ALEXANDRE DE AZEVEDO IUEN	4	4	4	6	21	39	-	Desclassificado
793	JAINE FELIX DE SA	4	4	4	6	21	39	-	Desclassificado
1011	VICTORIA DE SOUZA PAZ	6	6	6	6	12	36	-	Desclassificado
113	VANDERLEY JUSTINO FRANCO	2	6	4	2	21	35	-	Desclassificado
990	FLUVIO ARTUR FREY DE OLIVEIRA	6	0	6	6	12	30	-	Desclassificado
992	CLAUDIO ADALBERTO SALGADO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1047	YAN BONILHA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
743	FRANCISLEY FREITAS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
176	MARCELLO MOURA NEVES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
62	IRINEU XAVIER DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1055	CLAUDIO LUIZ JUSTINO DE FARIA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
938	RODRIGO OLIVEIRA BUENO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
689	FRANCISCO ALBERTO PEREIRA VALE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
235	WILLIAN MARTINS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
23	HÉRCULES JUNIOR FERNANDES LOPES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
298	BRUNO GONÇALVES LOPES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
127	MATHEUS HENRIQUE DIAS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
023 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE SAÚDE									
INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	RH	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
913	LORRANE CRISTINE ALEIXO DA SILVA	4	8	8	6	36	62	1º	Classificado
366	PAULINA SCAVAZINI DA SILVA DE OLIVEIRA	8	4	10	6	27	55	2º	Classificado
1083	MARCOS VINÍCIUS FERNANDES DA SILVA	8	2	4	8	33	55	3º	Classificado
819	DIVINO DA ROCHA JUNIOR	8	8	8	6	24	54	4º	Classificado
786	ESTER HADASSA SCHERER	8	4	8	4	27	51	5º	Classificado
271	HEWYLLYN JHORDDANNY SANTANA SIQUEIRA	6	4	8	8	24	50	6º	Classificado
729	MIKAELE CRISTINA COSTA	6	6	6	4	27	49	-	Desclassificado
441	LILIANE FIDESKI	6	8	8	6	21	49	-	Desclassificado
93	DAVI GASPERINI KNOPF	6	10	10	10	12	48	-	Desclassificado
471	WEGDA JHÚLIA ALVES VALENTIM	8	6	10	4	18	46	-	Desclassificado
463	POLIANA SANTANA BUENO	8	6	8	8	15	45	-	Desclassificado
580	CINTIA OTACILIA AIRES RIBEIRO	6	4	6	8	21	45	-	Desclassificado
873	TAYLINNE SOUSA MARINHO	6	8	6	10	15	45	-	Desclassificado
278	ELIANE PAICHÃO DA SILVA	6	4	6	4	24	44	-	Desclassificado
917	MICHELLE OLIVEIRA DA SILVA	8	4	6	8	18	44	-	Desclassificado
656	YTALLOEMA JÉSSICA XAVIER	4	2	4	6	27	43	-	Desclassificado
507	CIBELI MARQUES ARAÚJO	8	0	6	8	21	43	-	Desclassificado
850	TAYNARA FERREIRA MARACAIPE	4	2	4	8	24	42	-	Desclassificado
895	ANA CAROLINA RODRIGUES LUZ	8	4	6	8	15	41	-	Desclassificado
748	DILIANE SCHUSTER MULLER BILIBIO	6	2	6	4	21	39	-	Desclassificado
997	BEATRIZ TAVARES DOS SANTOS	10	0	8	2	18	38	-	Desclassificado
1018	RAYANE CRISTINE GOMES MOURAO	4	8	8	6	12	38	-	Desclassificado
605	NUBIA BARBOSA DA SILVA SANTOS	6	0	4	6	21	37	-	Desclassificado
999	MICHELLE DE PAULA SILVA BERALDO	6	4	8	4	15	37	-	Desclassificado
198	ANDREIA SILVA BRITES RIBEIRO	6	0	8	8	15	37	-	Desclassificado
1043	MARY ELLEN BATISTA PADILHA	8	4	6	4	15	37	-	Desclassificado
28	KÉTELLY ALVES MARTINIANO	8	2	6	6	15	37	-	Desclassificado
448	SINDERLANE FERREIRA DA SILVA	0	2	8	2	24	36	-	Desclassificado
370	CAROLINA SILVERIO BATISTA	2	4	6	6	18	36	-	Desclassificado
1084	SANDRA MARA MILNIKEL	8	4	4	6	12	34	-	Desclassificado
979	CAM JONATHAN RIBEIRO ROCHA	4	2	4	6	18	34	-	Desclassificado
831	JEFFERSON MATHEUS FERREIRA DE OLIVEIRA	0	4	8	6	15	33	-	Desclassificado
550	JESSICA KAUANY TORRES DA SILVA	4	4	6	2	15	31	-	Desclassificado
611	LUDIMILLA CRISPIM DE SOUSA	8	2	4	4	12	30	-	Desclassificado
683	ADRIENE CRISTINA FELIX DOS SANTOS	2	0	8	8	12	30	-	Desclassificado
972	SOLANGE PEREIRA DE ALMEIDA	6	0	6	4	12	28	-	Desclassificado
232	LILIAN FRANCIANE DE SOUSA LIMA	4	4	6	6	6	26	-	Desclassificado
175	ALELUIANY DE BARROS BRITO SANTOS	4	2	6	4	9	25	-	Desclassificado
815	JOSE APARECIDO DA SILVA AGUIAR	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1042	LORRIETE PEREIRA SANTANA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1079	WALLACE ALVES BARROSO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
116	DÉBORA VANESSA DE CARVALHO SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1025	LORRANE COSTA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
716	ERIKA DA SILVA THEMOTEO LEONARDO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
526	CAMILA FREIRE DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
236	DENISE GOLLNER LOPES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
321	WELITON ALVES RIBERIO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
398	GISELLY BORGES RETORI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
158	FELIPE INACIO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
173	ALINE AZEVEDO PAIVA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
512	JANAINA ARAUJO PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
578	KAMILLY LOURENÇO SOARES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
024 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - SECRETARIA DE SAÚDE									

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	RH	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
119	ESTEVÃO CANAN	8	6	8	10	48	80	1º	Classificado
290	TAMIRES FERREIRA CARDOSO	6	2	6	8	24	46	-	Desclassificado
283	CARLOS CAETANO DE CARVALHO JUNIOR	8	2	4	6	24	44	-	Desclassificado
996	AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
838	HUMBERTO JESUS ROMIO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
432	VALTER MARQUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
968	DARYO BELIZARIO SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
961	DANIELLA MOREIRA COELHO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
691	DANIEL DE CARVALHO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
025 - BIOMÉDICO - SECRETARIA DE SAÚDE									
INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	RH	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
118	ANIÉLE TUMELERO SCHNEIDER	10	4	6	10	42	72	1º	Classificado
67	CARLA CRISTINA ALVARENGA DE MORAIS	10	2	4	8	48	72	2º	Classificado
274	KAREN ALMEIDA REIS	6	10	4	6	45	71	3º	Classificado
1016	TATIANE DE MORAES THEODORO	8	4	6	6	45	69	4º	Classificado
46	JARDEL FELIPE DE OLIVEIRA RODRIGUES	8	8	6	10	36	68	5º	Classificado
376	DÉBORA TEIXEIRA COSTA	6	6	2	6	48	68	6º	Classificado
536	BARBARA HENZ TONIAL	10	2	2	10	42	66	7º	Classificado
447	CAROLINE BRANDÃO MONTEIRO	10	2	4	8	39	63	8º	Classificado
851	THIAGO GONCALVES DE SOUSA	4	2	2	10	36	54	9º	Classificado
371	RAFAELLA ROMAN FARIA	8	6	4	10	24	52	10º	Classificado
161	MARIA JOELMA ALVES DA SILVA VALEJO	4	2	2	10	33	51	11º	Classificado
53	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA CARDOSO	6	2	2	6	33	49	-	Desclassificado
277	CLEIDE APARECIDA TATTO	4	4	4	6	15	33	-	Desclassificado
711	LIGIA MARIA ARAUJO MENDES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
154	GISELLE MACIEL MACHADO LEAL	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
635	VANESSA RODRIGUES BEZERRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
55	MATHEUS HENRIQUE BARBOSA DA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
027 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE									
INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	RH	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
411	HEBER BORGES CORREA	8	4	8	8	42	70	1º	Classificado
853	FERNANDA ANTUNES GIACOMINI	4	4	6	8	45	67	2º	Classificado
879	APARECIDA OLIVEIRA DA CUNHA GOMES	8	2	8	8	39	65	3º	Classificado
18	MARIA APARECIDA DA SILVA	6	2	6	8	42	64	4º	Classificado
219	LEIDIANE DA COSTA SILVA	6	0	8	6	42	62	5º	Classificado
542	MARA RÚBIA CRISPIM PAES LEMES	4	6	4	6	39	59	6º	Classificado
610	LEIDIANE FEDRIGO NOGUEIRA	4	2	6	8	39	59	7º	Classificado
822	LUARA ACARI DA ROCHA	6	4	10	6	30	56	8º	Classificado
817	ADRIANA RIBEIRA FELIX DOS SANTOS	6	4	4	2	39	55	9º	Classificado
771	MÁRIA FERREIRA COELHO	6	6	6	6	30	54	10º	Classificado
854	ROSELY ALVES DE SOUZA OLIVEIRA	8	4	4	4	33	53	11º	Classificado
121	LUCIMAR NUNES DA SILVA	6	0	6	6	33	51	12º	Classificado
870	VERONICA OLIVEIRA SANTOS	6	0	6	6	33	51	13º	Classificado
481	SIRLENE PEREIRA DA COSTA	4	0	8	4	33	49	-	Desclassificado
315	TAYNARA TRISTÃO TEODORO	4	2	8	8	27	49	-	Desclassificado
71	INIMAR MIRANDA CUNHA	2	8	8	2	24	44	-	Desclassificado
766	MARIA CLEMENTE DA COSTA FERNANDES CASTRO	6	2	8	2	24	42	-	Desclassificado
435	ESMERALDA OLIVERIRA SANTOS	6	2	6	6	21	41	-	Desclassificado
345	ZAYRA BEATRIZ DA SILVA FREIRES	6	2	4	2	27	41	-	Desclassificado
963	CLAUDIANE TEODORO ARAUJO	8	2	6	6	18	40	-	Desclassificado
338	FERMINA DE SOUSA RODRIGUES	2	0	8	2	27	39	-	Desclassificado
255	CLAUDINÉIA DA SILVA AMORIM	6	0	10	4	18	38	-	Desclassificado
806	LUCIRENE FRANCISCA FERREIRA	2	2	6	2	24	36	-	Desclassificado
892	LAINOR XAVIER DE FRANÇA	4	0	6	6	15	31	-	Desclassificado
919	ANA PAULA VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1071	ANTONIA APARECIDA GONÇALVES RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
47	PATRÍCIA DE JESUS NUNES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
880	ADECLAYNE PADILHA GALDIOLI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1003	WENDILLA QUIXABEIRA DIAS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
028 - ENFERMEIRO - SECRETARIA DE SAÚDE									
INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	RH	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
233	NELOIZA OLIVEIRA CUNHA FARIAS CORREA	8	6	8	8	51	81	1º	Classificado
810	LUNA RIBEIRO SILVA AGUIAR	6	2	4	10	57	79	2º	Classificado
289	LISLAINE FIDESKI	8	6	4	8	48	74	3º	Classificado
600	JOSIANE ARAGÃO ALMEIDA	6	4	6	10	48	74	4º	Classificado
622	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS SILVA	6	4	6	8	42	66	5º	Classificado
480	JONHATHA OLIVEIRA DA SILVA	4	2	4	10	45	65	6º	Classificado
403	ROMINA GUIMARAES CANDIODO	8	2	4	8	42	64	7º	Classificado
949	CAMILA BEATRIZ ALVES DA ROCHA	6	4	2	10	42	64	8º	Classificado
378	ELANDIA CHAVES CAETANO	6	2	6	10	39	63	9º	Classificado
1060	VALÉRIA GUNTHER MOREIRA ARANTES	6	0	4	10	42	62	10º	Classificado
773	MEIDER MANUEL LEISTER PEREIRA	6	4	6	10	36	62	11º	Classificado
285	DAMIANE SANTOS CERQUEIRA	8	4	2	8	39	61	12º	Classificado
1006	PRISCYLLA DE SOUZA PEDROSO	6	2	6	4	42	60	13º	Classificado

149	ROSENY ALVES DOS ANJOS	6	4	6	10	33	59	14°	Classificado
168	ERNANDES COELHO GUIMARAES	8	4	8	8	30	58	15°	Classificado
200	ALDO WESLEY SILVA SANTANA	10	4	4	10	30	58	16°	Classificado
349	DANILLO DENNER OLIVEIRA	4	0	2	6	42	54	17°	Classificado
431	JONIMAR LUIZA DE JESUS	6	0	6	6	36	54	18°	Classificado
401	AQUILA RODRIGUES CLAUDINO	8	0	4	8	33	53	19°	Classificado
887	MYLENA FONTOURA MENDONÇA	8	4	4	6	30	52	20°	Classificado
582	ELIZANGELA CARVALHO DA SILVA	4	0	8	6	33	51	21°	Classificado
555	ADEBALDO DE SOUSA RODRIGUES	4	4	6	8	27	49	-	Desclassificado
525	CAMILA JORDANIA DE DEUS LEITE	2	2	0	10	33	47	-	Desclassificado
189	HELEN CRISTINA GONÇALVES PIRES	6	2	4	10	24	46	-	Desclassificado
397	ANGELINA PEREIRA ROSA GUILARDI	6	0	4	6	27	43	-	Desclassificado
446	LUCIA DE OLIVEIRA NUNES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
82	ROSILENE SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
141	MARIA SELMA ALMEIDA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
177	NÚBIA OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
496	DAYSE MACHADO BITENCOURT DA ROSA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1064	NIEWTON MENDES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
916	THALYTA DIAS RIOS FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
155	HAYALLA THAYANNE DIAS GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
159	GRACILENE PEREIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
60	AMANDA RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
828	KEILA DE MORAIS MENEZES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
104	JACQUELINE SOUSA AGUIAR	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
102	MARYELLE WANDER MOREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
162	MAYANA NÉO MATIAS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
150	RAFFAELI SALESSE ENGLERT	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
98	JORGE LUIZ SOUSA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
866	TAIRIS ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
61	ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
029 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA DE SAÚDE									
INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	RH	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
728	RAYANE BORGES TEIXEIRA	8	4	2	8	51	73	1°	Classificado
329	DANIELLE COSTA DE SOUZA	8	4	8	10	33	63	2°	Classificado
816	AMANDA FIDELIS CAVALCANTI	8	2	6	10	33	59	3°	Classificado
279	ISLEY SOARES LOPES	4	0	8	8	36	56	4°	Classificado
337	RAFAELLA MENDES MOTA	8	4	4	6	33	55	5°	Classificado
781	KATRICIA LOPES BISPO	4	2	8	8	33	55	6°	Classificado
863	ANDERSON NONATO DE OLIVEIRA	6	6	2	10	30	54	7°	Classificado
355	RAQUEL LACERDA JARDIM	4	4	4	10	30	52	8°	Classificado
382	JEREMIAS MENDES DA COSTA	8	4	4	10	24	50	9°	Classificado
889	PAULA HELENA LORENZETTI DA SILVA	8	2	6	6	27	49	-	Desclassificado
96	RAFAELA BORGES BARBOSA	4	2	4	6	30	46	-	Desclassificado
532	JORDANA FERREIRA COSTA	6	8	6	4	21	45	-	Desclassificado
827	MARCUS VINICIUS D. GARCIA	2	8	2	2	30	44	-	Desclassificado
661	DENIVALDA LOPES LORENA	4	2	4	4	24	38	-	Desclassificado
63	FERNANDO DE OLIVEIRA BORGES	4	0	0	8	21	33	-	Desclassificado
1067	NUBIA RODRIGUES DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
54	ROSELI PEREIRA DA SILVA AMARAL	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
178	FRANCISCO DORNELIO GERMANO NETO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
694	BIANCA VIEIRA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
930	ANDRESSA DE JESUS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
142	LUCAS OLIVEIRA BRUMATI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
030 - FISCAL SANITÁRIO - SECRETARIA DE SAÚDE									
INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	RH	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
885	ISABELL DE JESUS ARAUJO	0	0	8	6	33	47	-	Desclassificado
975	LEONEL HENRIQUE DOS SANTOS LOPES	4	2	6	4	30	46	-	Desclassificado
216	PATRICIA MENDES MOTA	2	4	6	2	30	44	-	Desclassificado
900	MARIA FERNANDA CHAVES	4	2	4	6	24	40	-	Desclassificado
615	VANIA RODRIGUES DA SILVA	4	2	6	2	24	38	-	Desclassificado
734	JORDELMA CAMPOS SALES	0	2	8	0	15	25	-	Desclassificado
812	KARITA RAYANE ANJO MENEZES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
031 - GUARDA - SECRETARIA DE SAÚDE									
INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
681	MARCOS VINICIUS SANTANA SIQUEIRA	10	4	10	45	69	1°	Classificado	
836	JOBERTO ALVES DA CRUZ	12	2	4	39	57	2°	Classificado	
206	DILGLAS QUEIROZ DA SILVA	8	2	6	30	46	-	Desclassificado	
135	MARIANA IRAPUAN SANTOS	10	2	6	27	45	-	Desclassificado	
503	BEATRIZ CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA	6	4	6	27	43	-	Desclassificado	
65	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
032 - DIGITADOR DO PROGRAMAS DE SAÚDE E/ OU OUTRO EQUIVALENTE - SECRETARIA DE SAÚDE									
INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	RH	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
7	LETTÍCIA WALKER BORGES	0	6	6	4	42	58	1°	Classificado
599	JOEL LEVI TEIXEIRA PEDROSO	8	2	8	4	36	58	2°	Classificado

540	FERNANDA STEFANNY RIBEIRO	6	4	6	8	33	57	3º	Classificado
872	EDUARDA BORGES DE OLIVEIRA	2	0	10	8	27	47	-	Desclassificado
167	ALBA MARIA COSTA FARIA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
033 - MOTORISTA - SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTES									
INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
556	JEVERSON BATISTA ALEIXO BERNARDO	14	4	8	36	62	1º	Classificado	
350	SANDRO COELHO DA SILVA	10	6	6	36	58	2º	Classificado	
890	DHIOGO BRAITNER COUTO	8	4	6	30	48	-	Desclassificado	
724	MARINALDO CANDIDO DE ALMEIDA	8	8	6	24	46	-	Desclassificado	
757	ALAIR PATRICIO RIBEIRO	14	2	8	21	45	-	Desclassificado	
528	ALEXSANDRO DA SILVA	6	6	6	27	45	-	Desclassificado	
713	ROMIS MATIAS PIRES	12	6	4	15	37	-	Desclassificado	
644	MARCIO FERREIRA COELHO	8	2	8	18	36	-	Desclassificado	
227	JOSÉ GOMES DA SILVA	8	2	6	18	34	-	Desclassificado	
160	ROSINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	4	4	8	18	34	-	Desclassificado	
034 - ZELADORA - CÂMARA MUNICIPAL									
INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
443	JOSIENE VITORINO SANTOS SOUZA	14	6	6	48	74	1º	Classificado	
719	ADRIANA DIAS CHAGAS	14	2	6	51	73	2º	Classificado	
208	KARLA DILNNEFF DE SOUSA QUEIROZ	6	0	10	45	61	3º	Classificado	
476	VALQUEIA MONICA MARTINS	10	4	4	42	60	4º	Classificado	
541	ROSLAINE RIBEIRO	8	4	4	42	58	5º	Classificado	
309	CARLA TAVARES DA SILVA	10	2	6	39	57	6º	Classificado	
334	SILVIA TAVARES DA SILVA	12	0	4	39	55	7º	Classificado	
266	ANADERGE CAMPOS	12	6	6	30	54	8º	Classificado	
759	THALINY FERREIRA NUNES	8	4	6	36	54	9º	Classificado	
105	PATRICIA SOARES CAMPOS	10	2	4	36	52	10º	Classificado	
212	KELLY XAVIER DA SILVA	10	2	10	30	52	11º	Classificado	
970	MARLI ALVES DE BRITO	10	2	6	33	51	12º	Classificado	
500	MARINEZ DE PAULA SILVA	8	2	6	33	49	-	Desclassificado	
490	PATRICIA AUGUSTINHO DOS SANTOS	6	2	4	33	45	-	Desclassificado	
782	MARIA EUNICE FERNANDES DA SILVA	12	2	6	15	35	-	Desclassificado	
509	MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA DE SOUZA	4	0	4	12	20	-	Desclassificado	
981	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	6	0	6	6	18	-	Desclassificado	
281	ROSIMEIRE LIMA HARES DA SILVA SOARES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
918	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
994	INES GRATAO CICKOSKI FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
272	MIRLENE SILVA DE BRITO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
103	LUCIANA BORGES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
035 - GUARDA - CÂMARA MUNICIPAL									
INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
763	RENATO CAMILO DE FARIA	16	8	8	39	71	1º	Classificado	
764	JESIEL GRACIANO DA SILVA	16	8	8	36	68	2º	Classificado	
649	WAGUHS BARBOSA GOMES	10	4	6	39	59	3º	Classificado	
761	ADAO FERREIRA DOS REIS	14	4	4	36	58	4º	Classificado	
778	EZEQUIEL VITURINO SOUZA	6	6	8	33	53	5º	Classificado	
306	VALDIVINO RIBEIRO DOS SANTOS	10	4	8	30	52	6º	Classificado	
1059	LIDIANE APARECIDA MACHADO	12	4	4	30	50	7º	Classificado	
477	PABLO MOREIRA DA SILVA	10	4	6	30	50	8º	Classificado	
1073	PEDRO ALBERTO SOARES DA SILVA	8	4	8	30	50	9º	Classificado	
844	LEANDRO ALVES SOARES	4	0	6	36	46	-	Desclassificado	
210	CARLOS ANTONIO GOMES	10	0	6	24	40	-	Desclassificado	
928	SALETE ALVES CHAVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
036 - CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL									
INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	RH	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
799	ALINE GONÇALVES FERRAZ	8	4	6	10	42	70	1º	Classificado
973	ETEVALDO VASCO SOARES	4	2	8	6	48	68	2º	Classificado
643	ALDAIR LUIZ ZANDONA	8	8	8	8	27	59	3º	Classificado
668	ROSENILDO DA SILVA FRANÇA	6	2	6	6	33	53	4º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Nazaré/MT, 28 de fevereiro de 2022.

Prefeito Municipal**João Teodoro Filho****Presidente da Comissão do Concurso****Antonielson Rodrigues de Sousa Junior**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2022****DE 02 DE MARÇO DE 2022****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LAZARO REGILSON SILVA REIS**, portador da Cédula de Identidade nº 3045487-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 077.213.421-98, para exercer a função comissionada de **Diretor de Departamento** junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Novo Santo Antônio – MT, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Março de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Março de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2022****DE 01 DE MARÇO DE 2022****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, O SENHOR MARCELO DOS SANTOS LOPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **MARCELO DOS SANTOS LOPES**, portador da RG nº 6.898.573/PC-MT e CPF nº 037.427.391-07 da função Comissionada de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO** do município de Novo Santo Antônio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Março de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**PORTARIA Nº 126/2022 - ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 094 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE CONSTITUIR COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.****DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 094 de 14 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre constituir Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria nº 094/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, que será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a Presidência da Srª Adenilda Vieira Coelho:

Adenilda Vieira Coelho - Presidente

Jadna Keila de Carvalho Da Silva – Membro

Eleine Carrijo Machado de Melo - Membro

Roseli do Carmo Dias – Membro

Luciana Martins Borges da Silva - Membro

Cristiane Pardinho de Arruda Pereira – Membro

Marcilene Costa da Conceição Contó – Membro

Parágrafo único. A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de organizar o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, nos moldes estabelecidos na Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 017/2014.”

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.****AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.****NELSON ANTÔNIO ORLATO**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

ATA DE SESSÃO - FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

ATA DE SESSÃO - FINAL -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

Processo Administrativo Nº 98/2021

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA

Data de Publicação: 10/12/2021 18:06

CADASTRO DE PROPOSTA TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA 29/12/2021 11:53:44

CADASTRO DE PROPOSTA P G AGUIAR VIEIRA 29/12/2021 11:56:18

CADASTRO DE PROPOSTA FAVORITA COMERIO E SERVIÇOS LTDA 30/12/2021 09:20:10

CADASTRO DE PROPOSTA AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS ELRELI 30/12/2021 17:14:58

CADASTRO DE PROPOSTA BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA. 03/01/2022 06:48:

MENSAGEM PREGOEIRO Boa tarde 03/01/2022 14:25:14

MENSAGEM PREGOEIRO Vamos iniciar a fase de Disputa.

MOVIMENTOS DO PROCESSO Gerado em: 28/02/2022 11:25:20 1 de 3 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT PEDRA PRETA-MT TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA 060 02.416.362/0001-93 330.000,00 330.000,00 Não FAVORITA COMERIO E SERVIÇOS LTDA 043 21.380.013/0001-03 350.000,00 350.000,00 Sim 10/12/2021 18:06:58 PUBLICADO 21/12/2021 09:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS 03/01/

2022 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS 03/01/2022 14:25:50 DISPUTA 03/01/2022 14:25:50 LANCE TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 060) 330.000,00 03/01/2022 14:25:50 LANCE P G AGUIAR VIEIRA (PARTICIPANTE 085) 305.000,00 03/01/2022 14:25:50 LANCE FAVORITA COMERIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 043) 350.000,00 03/01/2022 14:25:50 LANCE AUTOCAR COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI (PARTICIPANTE 081) 320.000,00 03/01/2022 14:25:50 LANCE BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA. (PARTICIPANTE 027) 315.000,00 03/01/2022 14:35:50 NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é P G AGUIAR VIEIRA 03/01/2022 14:35:50 HABILITAÇÃO 03/01/2022 14:35:59 MENSAGEM PREGOEIRO Boa tarde 03/01/2022 14:37:15

MENSAGEM PREGOEIRO Observamos que os valores de lance estão até 10% acima do valor de referência, algum fornecedor deseja reconsiderar o lance e melhorar este valor ? 03/01/2022 14:39:15 MENSAGEM P G AGUIAR VIEIRA (PARTICIPANTE 085) Boa tarde. so um momento 04/01/2022 14:48:25

MENSAGEM PREGOEIRO Boa tarde, após 24 horas para possíveis reconsiderações de propostas que estejam próximas ao Valor de Referência contido no Edital do Pregão Eletrônico SRP 10/2021, o Pregoeiro ao observar que não obteve sucesso, decide dar como FRACASSADO o processo licitatório. 04/01/2022 14:49:26 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO P G AGUIAR ; BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA; AUTOCAR COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI 04/01/2022 14:49:43; TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA 04/01/2022 14:49:50; FAVORITA COMERIO E SERVIÇOS

MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS 04/01/2022 15:45:16

EM ADJUDICAÇÃO 13/01/2022 14:54:53

MENSAGEM PREGOEIRO Após aguardar o prazo máximo para possíveis manifestações dos fornecedores participantes, e havendo total desinteresse em adequar os valores das propostas ao que consta em Edital. Este certame - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2021 dá-se FRACASSADO. 20/01/2022 16:38:46 FRACASSADO

____ PREGOEIRO: FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA

____ EQUIPE DE APOIO LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO

____ EQUIPE DE APOIO VANESSA SILVA REZENDE

____ EQUIPE DE APOIO RITHYENE GOMES DA SILVA

ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO SRP Nº 04/2022

ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO SRP Nº 010/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículo tipo van para transporte de atletas a ser utilizado pela secretaria municipal de cultura, esporte e lazer, tipo menor preço, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.

Referente à publicação do dia 28 de Fevereiro de 2022, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, ANO XVII | N° 3.929

Onde se lê:

informa que a licitação foi declarada **DESERTA**.

Leia-se:

informa que a licitação foi declarada **FRACASSADA**.

PEDRA PRETA - MT, 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

FERNANDO ARANTES CORRÊA DA COSTA

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

Portaria Nº. 409/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTABILIDADE DECRETO 102-2021 - REVERSÃO

DECRETO Nº 102/2021, DE 23 DE DEZEMBRO 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE CRÉDITO ADICIONAL ABERTO NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Orçamentaria Anual 2096/2020 e em consonância com o lei Federal 4.320/64.

Considerando que os Créditos Adicionais Abertos através do Decreto nº 24/2021, foram abertos usando como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, para atender recursos de impostos vinculados a Assistência Social

Considerando que os recursos não seriam utilizados (empenhados), foram registrados de maneira equivocada, sendo que o valor de superávit financeiro era menor do que o registrado no decreto.

DECRETA

Art. 1º Fica cancelado parcialmente o Crédito Adicional, aberto no exercício 2021, através do Decreto nº 24/2021, reduzindo recursos das seguintes dotações e fontes de recursos:

06.001- Secretaria Municipal de Assistência Social
06.001.08.122.0003.1.212. 3.3.90.30.00.00 Material de consumo R\$ 8,66

Parágrafo Único. O cancelamento parcial previsto no caput, se dará em virtude da abertura do crédito utilizando como fonte de recursos o superávit, onde não deveria ter ocorrido, e que não fora utilizado para empenho.

Art.2º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poxoréu, em 23 de dezembro de 2021.

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE DECRETO 101-2021 - REVERSÃO

DECRETO Nº 101/2021, DE 23 DE DEZEMBRO 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE CRÉDITO ADICIONAL ABERTO NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Orgânica e em consonância com o lei Federal 4.320/64.

Considerando que os Créditos Adicionais Abertos através do Decreto nº 86/2021, foram abertos usando como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, para atender recursos de impostos vinculados a Saúde,

Considerando que os recursos não se tratavam de superávit financeiro e sim tendo como origem a anulação parcial ou total de dotações:

DECRETA

Art. 1º Fica cancelado parcialmente o Crédito Adicional, aberto no exercício 2021, através do Decreto nº 18/2021, reduzindo recursos das seguintes dotações e fontes de recursos:

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.0078.2.022. 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	R\$ 88.200,00	
05.002.10.302.0097.2032. 3.3.90.30.00.00 Material de consumo	R\$19.000,00	
05.002.10.303.0094.2035. 3.3.90.30.00.00 Material de consumo	R\$ 101.000,00	

Parágrafo Único. O cancelamento parcial previsto no caput, se dará em virtude da abertura do crédito utilizando como fonte de recursos o superávit, onde deveria ser por anulação total ou parcial de dotação, sendo cancelados a diferença entre os créditos abertos e os recursos utilizados.

Art.2º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poxoréu, em 23 de dezembro de 2021.

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2022 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 EDITAL DE DEFERIMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

A Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no exercício de suas atribuições legais, e no dever de fazer cumprir o Item 2.1.7 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade;

RESOLVE:

I – Divulgar a lista dos Candidatos Deferidos quanto a Isenção de Taxa de Inscrição para o Processo Seletivo supra referenciado;

II – Os candidatos NÃO relacionados nesta lista, terão o prazo de 24 horas a partir desta data para manifesto de recurso.

III - O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.reservadocabacal.mt.gov.br, <https://portal.jg.selecao.site/> e afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT e publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Reserva do Cabaçal - MT, em 28 de Fevereiro de 2022.

Daiva de Laet França

Presidente da Comissão do P. S. Simplificado

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
1273	FABIANA PEREIRA DOS REIS	054.***.771-*0
1247	JULIA HELOIZA NEGRIS ALECRIM	067.***.041-*4
1231	LUCILEIA PACHECO SOUZA	724.***.022-*0
1316	MARCILÉIA RODRIGUES DOMICIANO	058.***.411-*1
1314	MEIDIS CIRINO DE JESUS	019.***.031-*5
1263	QUEILA JORGE DA SILVA	056.***.361-*7

1271	ROBERIO DOS SANTOS GARCIA	053.***.171-*5
------	---------------------------	----------------

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
1240	ANA PAULA CARMO DA SILVA	025.***.441-*6
1259	ANDREIA APARECIDA NEIVA	013.***.661-*1
1217	CLEUZENI PEREIRA ALECRIM	017.***.341-*6
1245	CRISTIANE DAS GRAÇAS DA SILVA	091.***.907-*1
1269	EDILEUZA DOMINGOS SEVERINO	020.***.541-*6
1275	ELIZABETH DOS SANTOS FERREIRA	002.***.281-*8
1244	JESSICA PATRICIA DO CARMO SILVA	047.***.771-*0
1278	LUCILENE RODRIGUES NUNES	729.***.641-*5
1234	LUZINÉIA DE OLIVEIRA VIEIRA	838.***.752-*9
1212	MARIA JOSÉ ALECRIM	002.***.171-*2
1251	ROSA RODRIGUES FELICIO	033.***.061-*6
1209	SANDRA FERNANDES	982.***.941-*0
1206	TEONILA DE SOUZA MARTINS	827.***.871-*0
1310	VALERIA LOPES DA SILVA BARBOSA	054.***.671-*1

AGENTE ECOLÓGICO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
1256	MARCIA PEREIRA DOS SANTOS	027.***.991-*6

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CÂMARA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
1307	EDNA PEREIRA DOS SANTOS CASTRO	026.***.521-*7

MERENDEIRA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
1311	MARIA MADALENA CANDIDA DA SILVA	012.***.101-*2
1303	RENILDA LEOPOLDINA FILHA MACIEL	024.***.991-*6

MONITOR DE CRECHE

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
1282	FLÁVIA DOS REIS FARIAS	062.***.821-*1
1313	JOSIANA APARECIDA ALVES	046.***.931-*6
1312	MARLI APARECIDA GERMANO PEREIRA	016.***.011-*3
1309	NOISLAYNE TAYNARA DA SILVA CORREA	058.***.631-*4
1211	SABRINA ESTEFFNY DE PENHA	050.***.221-*8
1228	SIMONE GOMES DE SOUZA RAMOS	052.***.801-*6
1249	TATIANE ALVES DOS SANTOS	062.***.431-*0
1264	VITORIA REGINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	062.***.771-*3

MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
1280	DINAIR SILVA DE MENDONÇA	037.***.791-*8
1296	SANDRINHA DE PAULA MONTEIRO	017.***.221-*7
1300	SANDRINHA DE PAULA MONTEIRO	017.***.221-*7

PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
1270	JUCILENE BRITO DA CONCEIÇÃO SANTOS	012.***.571-*2
1265	LAURINDA CANDOTE DE SOUZA	862.***.341-*8
1284	LEIDIVANI DA SILVA BRASSOROTO	040.***.911-*0
1266	MIRIAM ALVES TEIXEIRA DE ASSIS	721.***.962-*5

RECEPCIONISTA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
1277	ADRIANA SILVA SOUZA	031.***.671-*9
1317	BEATRIZ DOS SANTOS FERREIRA	063.***.461-*9
1250	NATALINA PEREIRA GONÇALVES	038.***.451-*2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

II AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 113/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna pública

blico e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 22 de Março de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, execução da seguinte obra: "Construção de espaço de lazer antigo Ipê Tênis Clube, localizando no desmembramento dos lotes 06 e 07 com a MT 270, Núcleo Colonial da Paulista, Município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer/IPPUR – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Rondonópolis anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com e licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br. Rondonópolis-MT, 28 de Fevereiro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 44/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, informa que de acordo com o Ofício nº 232/GAB/DEP/SMEL da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer foi realizado a retificação do edital de licitação concorrência pública nº 44/2021 que tem por objeto: "Construção da área de lazer do bairro vila valeria, na Avenida Ipiranga, esquina Pedro Pedrosian, quadra 06, bairro Vila Valeria, município de Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela secretaria municipal de esporte e lazer anexo ao edital". No mais, fica alterada a data de abertura para o dia 04 de Abril de 2022 as 09 horas e o Projeto Básico/Executivo as demais condições do Edital e seus Anexos da Chamada Pública em epígrafe.

Rondonópolis-MT, 28 de Fevereiro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 28/2021"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de concorrência pública nº 28/2021, tendo como objeto: "Construção de área de lazer do bairro Jardim Nilmara, na Rua Leontina Ferreira Paes, Quadra 09 (reserva municipal), município de Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, anexo ao edital", que após a análise detalhada da documentação e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, que apresentou o preço global de R\$ 2.015.020,81 (dois

milhões quinze mil e vinte reais e oitenta e um centavos), apresentando a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 28 de fevereiro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

JURÍDICO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05/2022 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

DIVULGA GABARITOS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 25/2022, a qual compete à supervisionar e acompanhar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **Divulgação dos Gabaritos Preliminares**, do Processo Seletivo Simplificado 01/2022, do Município de Salto do Céu/MT, conforme segue:

GABARITOS PRELIMINARES

CARGOS : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), LAVADEIRA, COVEIRO, COZINHEIRA, AUXILIAR DE MECÂNICO, MERENDEIRA, GARI, ZELADOR (A), BORRACHEIRO, PEDREIRO, OPERADOR DE MAQUINA AGRÍCOLA, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

01= B	02= D	03= B	04= A	05= D
06= C	07= B	08= B	09= C	10= D
11= A	12= C	13= D	14= D	15= C
16= D	17= B	18= B	19= C	20= D

CARGO : MOTORISTA CAT. D

01= A	02= B	03= C	04= C	05= C
06= B	07= A	08= B	09= C	10= A
11= C	12= B	13= D	14= D	15= C
16= A	17= A	18= A	19= A	20= C

CARGOS : SECRETÁRIO ESCOLAR, MONITOR INFANTIL, RECEPCIONISTA, AGENTE ADMINISTRATIVO

01= A	02= C	03= D	04= A	05= B
06= C	07= A	08= B	09= C	10= B
11= C	12= B	13= B	14= D	15= A
16= D	17= C	18= A	19= B	20= A

CARGO : AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

01= A	02= A	03= C	04= A	05= D
06= A	07= B	08= A	09= B	10= C
11= A	12= C	13= D	14= A	15= B
16= C	17= B	18= B	19= D	20= A

CARGO : AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE

01= A	02= A	03= A	04= B	05= C
06= D	07= B	08= C	09= B	10= B
11= A	12= C	13= D	14= A	15= B
16= C	17= B	18= B	19= D	20= A

CARGO : TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM

01= B	02= B	03= B	04= A	05= D
06= C	07= D	08= A	09= B	10= A
11= A	12= C	13= D	14= A	15= B
16= C	17= B	18= B	19= D	20= A

CARGO : FISIOTERAPEUTA

01= B	02= C	03= A	04= D	05= B
06= D	07= B	08= D	09= B	10= D
11= D	12= C	13= D	14= A	15= A
16= B	17= C	18= B	19= B	20= D

CARGO : ENG. CIVIL

01= A	02= A	03= D	04= C	05= C
06= D	07= D	08= C	09= B	10= D
11= D	12= C	13= D	14= A	15= A
16= B	17= C	18= B	19= B	20= D

CARGO : BIOQUÍMICO

01= C	02= C	03= D	04= A	05= D
06= D	07= A	08= D	09= B	10= D
11= D	12= C	13= D	14= A	15= A
16= B	17= C	18= B	19= B	20= D

CARGO : ODONTÓLOGO

01= C	02= C	03= A	04= B	05= B
06= A	07= C	08= B	09= B	10= D
11= D	12= C	13= D	14= A	15= A
16= B	17= C	18= B	19= B	20= D

CARGO : ENFERMEIRO (A)

01= C	02= C	03= A	04= B	05= C
06= A	07= B	08= D	09= B	10= D
11= D	12= C	13= D	14= A	15= A
16= B	17= C	18= B	19= B	20= D

CARGO : PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA

01= C	02= D	03= A	04= B	05= D
06= A	07= D	08= A	09= B	10= D
11= D	12= C	13= D	14= A	15= A
16= B	17= C	18= B	19= B	20= D

Registre-se,

Publique-se,

e cumpra-se.

Salto do Céu - MT, em 28 de Fevereiro de 2022.

Igor Christian Adriano Salgueiro

Presidente da Comissão do P. S. Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO N°014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO CONVÊNIO N°1239-2021, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA REFERENTE AO CONVÊNIO N°0927-2021 E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **15 de março de 2022**, estará recebendo propostas, para abertura às **09h00min**, do Pregão Eletrônico, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 02 de março de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2022**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS DE FUTSAL, FUTEBOL SOCIETY E FUTEBOL DE CAMPO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MTA** Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **17 de março de 2022**, estará recebendo propostas, para abertura às **09h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 02 de março de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO N°016/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **17 de março de 2022**, estará recebendo propostas, para abertura às **09h00min**, do Pregão Eletrônico, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 02 de março de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**LICITAÇÃO E COMPRAS****RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO N. 07/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022****RESULTADO DE JULGAMENTO****PROCESSO N. 07/2022****PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022**

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Sr ADMILSON DOS SANTOS GOMES designado pela Portaria n° 002/2022GP de 04/01/2022, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA**

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES NOTEBOOK, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0704-2021 COM A SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC), PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/MT. O Pregoeiro decide declarar vencedor a empresa **R. PRATES DOS SANTOS EIRELI**, inscrita CNPJ: 26.624.608/0001-80 ficou vencedora do item de números 01, com total R\$ 84.448,00 (oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais) Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado ao classificado conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT, 28 de fevereiro de 2022 ADMILSON S. GOMES-pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2022 – GAB**

PORTARIA Nº 031/2022 – GAB

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato e dá outras providências”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sr. **Aparecido Alves Abreu**, servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, matrícula funcional nº 003, portador do CPF nº 778.338.052-20 e RG nº 3566293 SSP/MT, para ser Fiscal do **Contrato nº 001/2022 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO PERÍMETRO URBANO E AREAS RURAIS NAS COMUNIDADES PA. PORTO VELHO E VILA PAULISTA DO ARAGUAIA, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA JEZIEL DE A. OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ: 97.527.315/0001-23**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2022

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso I, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), tendo como objetivo a **contratação de empresa para readequação de planilha orçamentária, visando compatibilização e inclusão de serviço nas obras de recuperação de pavimento com a aplicação de microrrevestimento em 12,24 km² da MT-336 no Município de Santo Antônio do Leste – MT.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS – CNPJ: 40.600.695/0001-67**, com sede na Avenida São Sebastião nº 498 Edif. Villaggio Salerno APT 1604, Bairro: Quilombo, município de Cuiabá – MT, CEP: 78.045-305 e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 25 de fevereiro de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JULIANE RODRIGUES DE MELO, Brasileira, Solteira, Farmacêutica Generalista, inscrita no CPF sob o nº 046.357.151-75 e Identidade 2.299.522-6 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Seis, nº 279 - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 001/2022

CONTRATO emitido em 21/01/2022, com VIGÊNCIA de 1 mês e 27 dias, iniciando em 01/01/2022 e terminando em 28/02/2022, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 3.882,47 (três mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 28/02/2022

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 4 meses e 3 dias, de 28/02/2022 a 01/07/2022, totalizando 6 meses desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R\$ 4.370,90 (quatro mil trezentos e setenta reais e noventa centavos)

FUNÇÃO: BIOQUÍMICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Laboratório de Análises Clínicas

DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
REPUBLIÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 01/2022**

=====

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO, POR ERRO NO PRAZO DO CONTRATO, A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 3.907 DE 27/01/2022, PÁGINA 567

=====

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JULIANE RODRIGUES DE MELO, Brasileira, Solteira, Farmacêutica Generalista, inscrita no CPF sob o nº 046.357.151-75 e Identidade 2.299.522-6 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Seis, nº 279 - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 001/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 21/01/2022

VIGÊNCIA: De 01/01/2022 a 28/02/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.882,47 (três mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos)

FUNÇÃO: BIOQUÍMICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Laboratório de Análises Clínicas

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

=====

A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO, POR ERRO NO PRAZO DO CONTRATO, A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 3.907 DE 27/01/2022, PÁGINA 567

=====

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE EDITAL Nº001/2022

Comunica aos contribuintes a disponibilidade das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, Exercício de 2021.

Ivanildo Vilela da Silva, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, através de seus representantes legais, em cumprimento ao dispositivo do § 3º do artigo 31 da Constituição Federal, combinado com o

artigo 209 da Constituição Estadual **TORNA PÚBLICO**, que se encontram à disposição de qualquer contribuinte, em sua sede, Prefeitura Municipal de São José do Povo, sito na rua José Salmen Hanze, nº 924, nesta cidade, as **CONTAS ANUAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL** referente ao **EXERCÍCIO DE 2021**, pelo período de 60 (sessenta) dias contados do dia 15 de fevereiro de 2022.

São José do Povo-MT, 14 de Fevereiro de 2022.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE EDITAL Nº. 002/2022 CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convocação para a Audiência Pública, para Prestação de Contas do 3º Quadrimestre; 6º Bimestre do RREO (Relatório Resumido de Execução Orçamentária), e 2º Semestre do RGF (Relatório de Gestão Fiscal) referente ao ano de 2021.

A Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT, através do Prefeito Municipal **IVANILDO VILELA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais tem a honra de convidar toda a população para participar da Audiência Pública que se realizará no dia 25/02/2022 às 16:00 horas no Auditório da Câmara Municipal, em cumprimento ao Art. 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja pauta terá o objetivo específico de:

I – Apresentação Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO 3º Quadrimestre; 6º Bimestre, e 2º Semestre do RGF (RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL) referente ao exercício de 2021, onde serão demonstrados os índices constitucionais aplicados na área da educação, saúde, pessoal e encargos sociais e demais informações da administração pública. Contando com a presença de todos antecipo os agradecimentos.

São José do Povo-MT, 14 de fevereiro de 2022.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE ATA PRESTAÇÃO DE CONTAS 3º QUADRIMESTRE, 6º BIMESTRE RREO E 2º SEMESTRE REF. 2021.

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO TERCEIRO QUADRIMESTRE RREO E SEGUNDO SEMESTRE DO RGF DE 2021:

PREVISÃO LEGAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Art. 9º, § 4º - Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

- Prazo de Publicação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF)

De acordo com o art. 63 da LRF é facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes optar pela divulgação **semestralmente** do RGF – Relatório de Gestão Fiscal.

No dia vinte e cinco do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o Sr. José Carlos Oliveira Santos, consultor contábil do Município de São José do Povo – MT apresentou a demonstração e a avaliação do cumprimento das metas fiscais do terceiro quadrimestre e; segundo semestre do Relatório de Gestão Fiscal de 2021 no Plenário da Câmara Municipal de São José do Povo - MT conforme descrição abaixo:

PREFEITURA:

ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARREC. ATÉ AGOSTO	PERC. (%)	ARREC. SET/DEZ	33,33 (%)	ARREC. NO ANO	PERC. (%)
RECEITAS CORRENTES	15.609.756,56	11.426.183,81	73,20	7.255.192,69	46,48	18.681.376,50	119,68
Receita Tributária	1.038.910,00	783.601,94	75,42	350.341,60	33,72	1.133.943,54	109,14
Receita de Contribuições	104.266,00	42.380,75	40,65	15.068,50	14,45	57.449,25	55,10
Receita Patrimonial	81.700,00	59.751,32	73,13	175.195,86	214,43	234.947,18	287,57
Receita de Serviços	3.000,00	3.549,87	118,33	391,69	13,05	3.941,56	131,38

Transferências Correntes	16.511.614,56	12.383.461,24	74,99	7.786.119,33	47,15	20.169.580,57	122,15
(-) Deduções – FUNDEB	-2.221.934,00	-1.862.502,85	83,82	-1.076.786,96	48,46	-2.939.289,81	132,28
Outras Receitas Correntes	92.200,00	15.941,54	17,29	4.862,67	5,27	20.804,21	22,64
RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	0,00	300.000,00	1,500	300.000,00	1,500
Alienação de Bens	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	300.000,00	1,500	300.000,00	1,500
TOTAL ORÇADA	15.629.756,56	11.426.183,81	73,10	7.555.192,69	48,33	18.981.376,50	121,44

FUNPREV – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARREC. ATÉ AGOSTO	PERC. (%)	ARREC. SET/DEZ	33,33 (%)	ARREC. NO ANO	PERC. (%)
RECEITAS CORRENTES	1.412.900,00	374.444,69	26,50	197.597,68	13,98	572.042,37	40,48
Receita de Contribuições	522.400,00	37.948,62	7,26	450.214,86	86,18	488.163,48	93,44
Receita Patrimonial	880.100,00	39.126,41	4,44	43.183,80	4,91	82.310,21	9,35
Outras Receitas Correntes	10.400,00	1.568,68	15,08	0,00	0,00	1.568,68	15,08
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	987.100,00	527.623,40	53,45	249.519,89	25,27	777.143,29	78,73
Receita de Contribuições	773.100,00	527.623,40	68,25	249.519,89	32,27	777.143,29	100,52
Demais Receitas Correntes	214.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL ORÇADA	2.400.000,00	902.068,09	37,58	447.117,57	18,63	1.349.185,66	56,21

Fonte: 01 – Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada até 08; 09 a 12/2021;

02 - Demonstrativo das Despesas por Dotação Orçamentária – até 08; 09 a 12/2021;

03 - Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica – Liquidada até 08; 09 a 12/2021;

04 – Educação – Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica – Liquidados;

05 – Saúde - Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica – Liquidados;

06 – Demonstrativo dos Repasses ao Poder Legislativo.

Previsão Legal da Aplicação em Educação:**- Art. 212 da Constituição Federal**

“... e os Municípios 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Receita Arrecadada até Dezembro de 2021 que serve de base de cálculo para a Educação e Saúde:

Receita CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$.
11000000000000	IMPOSTOS	786.202,55
11130311010000	IRRF s/Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos	23.112,80
11130341010000	IRRF – Outros Rendimentos – Principal – Poder Executivo	205.121,84
11130341020000	IRRF – Outros Rendimentos – Principal – Poder Legislativo	0,00
11180111000000	Imposto s/Propriedade Pred. Terr. Urbana - Principal	79.888,78
11180112000000	Imposto s/Propriedade Pred. Terr. Urbana – Multas e Juros	10.599,46
11180141000000	Imposto s/Trans. Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direito	326.732,72
11180231010000	Imposto s/Serviços de Qualq.Natureza–Principal - Arrecada	126.163,91
11180231020000	Imposto s/Serviços de Qualq.Natureza–Principal – Simples Nacional	14.583,04
11180233010000	Imposto s/Serviços de Qualq.Natureza–Principal – Dívida Ativa	0,00
17180100000000	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	9.721.911,78
17180121000000	Cota-Parte do Fundo de Partic.Municípios – Cota Mensal	8.887.458,97
17180131000000	Cota-Parte do Fundo de Partic.Municípios – 1% - Dezembro	389.548,18
17180141000000	Cota-Parte do Fundo de Partic.Municípios – 1% - Julho	344.106,43
17180151000000	Cota-Parte do Imposto s/Prop.Territorial Urbana - Principal	100.798,20
17180611000000	Transferência Financ.do ICMS-Deson. LC 87/96-Principal	0,00
17280100000000	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	5.717.071,14
17280111000000	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.550.292,20
17280121000000	Cota-Parte do IPVA - Principal	166.778,94
	RECEITA BASE DE CÁLCULO DA EDUCAÇÃO/SAÚDE	16.225.185,47
	Valor a Ser Aplicado na Educação (25%)	4.056.296,37
	Valor a Ser Aplicado na Saúde (15%)	2.433.777,82

Fonte: 01 – Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada até 12/2021;

02 – Educação – Demonstrativo das Desps.por Categ. Econômica – Liquidados;

03 – Saúde - Demonstrativo das Desps.por Categ. Econômica – Liquidados;

- EDUCAÇÃO 25%:

- Receita Base de Cálculo da Educação R\$.16.225.185,47

- Mínimo Constitucional (25%) = 4.056.296,37

- Despesas Liquidadas Recursos Ordinários. R\$.1.134.616,13

- Dedução p/Fundeb R\$.2.934.237,73

TOTAL APLICADO R\$.4.068.853,86

Percentual Aplicado = 25,07%

- Aplicação do Fundeb – EC nº 108/2020

Art. 212-A – Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições:

I – a distribuição...

XI – proporção não inferior a 70% (setenta por cento) de cada fundo referido no inciso I do caput deste artigo, excluídos os recursos de que trata a alínea “c” do inciso V do caput deste artigo, será destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

- FUNDEB:

- Receita Recebida do Fundeb. R\$.1.372.675,39

- Despesas Pagas no exercício de 2021. R\$.1.193.264,00

Percentual Aplicado = 86,93%.

Previsão Legal da Aplicação em Saúde:

- Emenda Constitucional nº 29/00

Art. 77, inciso III – no caso dos Municípios, 15% (quinze por cento), do produto da arrecadação dos impostos.

SAÚDE 15%:

- Receita Base de Cálculo da Saúde R\$.16.225.185,47

- Mínimo Constitucional (15%) = 2.433.777,82

- Despesas Liquidadas Recursos Ordinários. R\$.03.366.855,89

TOTAL APLICADO R\$.03.366.855,89 Percentual Aplicado = 20,75%.

Previsão Legal Gastos com Pessoal:

Art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000

- Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, o município não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida a seguir discriminado em cada período de apuração:

Limites do Executivo:

- Limite Legal – 54%;

- Limite Prudencial – 51,3%;

- Limite de Alerta – 48,6%.

- DESPESAS C/PESSOAL:

- RCL- Receita Corrente Líquida R\$.18.681.376,50

- Limite Máximo Permitido (54%) R\$.10.087.943,31

- Despesas Liquidadas c/Vencimentos e Encargos R\$.07.827.402,39

Percentual Aplicado = 41,90%

Total de Despesas Empenhadas R\$.16.792.248,39

Total de Despesas Liquidadas R\$.14.050.896,91

Total de Despesas Pagas R\$.13.996.752,92

Despesas Empenhadas do Funprev R\$.01.874.631,80

Repasse Financeiros ao Poder Legislativo R\$.902.612,24

Demonstrativo dos Saldos Bancários Contas Movimentos R\$.06.283.742,89

Demonstrativo dos Saldos Bancários Contas Vinculadas R\$.02.439.699,33 **Total dos Saldos Bancários R\$.08.723.442,22.**

Após as explanações foi aberta a palavra para os presentes se manifestarem. Não havendo questionamento, eu, Maria Luisa Correa Cardoso, lavrei a presente ata que vai por mim assinada na lista em anexo e por todos os presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREVIQUAM EXTRATO CONTRATO N.º 04/2022

EXTRATO CONTRATO N.º 04/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS (PREVIQUAM) torna publico a contratação por meio do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/

2022, cuja contratada foi a empresa **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.541.510/0001-20**, cujo objeto contratado foi: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS NO ACOMPANHAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTO, COM O OBJETIVO DO CUMPRIMENTO DA META ATUARIAL E DO PLANO ANUAL DE INVESTIMENTOS - PAI, CONFORME EXIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO CMN 3.922/2010, RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018, RESOLUÇÃO 4.963/2021** e suas alterações, amparado pela Lei n.º 14.133/2021, cujo valor contratado foi de R\$ 14.144,21 (catorze mil

e cento e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos) a serem pagos em 12 parcelas, pelo período de 01 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.

São José dos Quatro Marcos- MT, 01 de março de 2022.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR

DIRETOR EXECUTIVO PREVIQUAM

CONTRATANTE

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS – ATI

(LANÇAMENTO NO SISTEMA: PREGÃO ELETRÔNICO 06/2022)

O Município de São José dos Quatro Marcos torna público aos interessados que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Comprasnet nº 101/2020 realizado pela AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS - ATI, para: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL**. Detentora da Ata: **TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ: 02.558.157/0001-62, no VALOR: R\$ 22.152,00 (vinte e dois mil e cento e cinquenta e dois reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE

AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 011/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM BOMBAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO E LIGAÇÃO PREDIAL DAS REDE DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT**. A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 18 de Março de 2022 (horário de Brasília - DF)**. Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, é na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 25 de Fevereiro de 2022.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 292/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 292/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 292/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

PRAZO INICIAL: 90 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 30 DIAS PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 28/03/2022.

PRAZO TOTAL: 210 DIAS.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 452/2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 452/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: JANDIRA DA BORBA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR, NA FORMA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, O CONTRATO Nº 452/2020.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – EPP

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO 56/2021 ATÉ 10/02/2023, REALIZAR A INSERÇÃO DO ITEM Nº 286689 CONFORME VALORES NA TABELA ABAIXO, E ADITIVA O VALOR DE R\$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: JOÃO BOSCO NOGUEIRA DE PINHO & CIA LTDA – ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR DE R\$ 12.350,00 (DOZE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) E PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 74/2021 PARA 20/03/2022.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2019

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 127/2019.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

PRAZO INICIAL: 120 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 60 DIAS PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 27/04/2022.

PRAZO TOTAL: 909 DIAS.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

PRAZO INICIAL: 284 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 60 DIAS PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 27/04/2022.

PRAZO TOTAL: 1073 DIAS.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATA DA 1ª SESSÃO INTERNA

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Objeto: Chamada Pública para contratação de Leiloeiro Oficial visando à condução de leilões de bens móveis e imóveis, cuja responsabilidade de desfazimento esteja a cargo do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE-DAE/VG.

Aos vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte dois, às 14h e 05min horário do Estado de Mato Grosso, reuniram-se na sala de Licitação do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria 007/2022, para análise dos Documentos de Habilitação dos credenciados.

A Comissão Permanente de Licitação analisou os documentos de habilitação, onde constatou que todos os participantes atenderam aos requisitos editalícios, exceto o leiloeiro Sr. ÁLVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA, que apresentou a Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e não Tributárias junto a Sefaz e a PGE do Estado de Mato Grosso com a validade expirada em: 27/01/2022. Portanto, conforme Cláusula Sétima do Edital - Dos Procedimentos: na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constadas na abertura dos envelopes, poderá ser concedida abertura de prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização, conforme análise da Comissão Permanente de Licitação.

Sendo assim, abrimos prazo para apresentação da referida certidão, sendo prontamente atendida na mesma data, conforme e-mail onde todos os demais leiloeiros credenciados tiveram a oportunidade de dar vista.

Destarte as análises sobrescritas, a Comissão Permanente de Licitação **DECLARA CREDENCIADOS** os seguintes leiloeiros na ordem de classificação do sorteio:

1. KLEIBER LEITE PEREIRA inscrito no CPF sob nº 109.546.941-04; **2. CARLOS HENRIQUE BARBOSA** inscrito no CPF sob nº 021.758.811-56; **3. KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR** inscrito no CPF sob nº 021.022.811-32; **4. JOSECELLI KILDARE FRAGA GOMES**, inscrito no CPF sob nº 551.109.405-68; **5. ÉRICO LAGES SOARES** inscrito no CPF

sob nº 200.716.393-49; **6. JOABE BALBINO DA SILVA** inscrito no CPF sob nº 023.582.731-20; **7. ÁLVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA** inscrito no CPF sob nº 946.031.111-34; **8. ÉRICO SOBRAL SOARES** inscrito no CPF sob nº 043.261.883-08; **9. CIRLEI FREITAS BALBINO DA SILVA** inscrito no CPF sob nº 839.660.999-34; **10. LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA** inscrito no CPF sob nº 205.987.851-91; **11. LUIZ BALBINO DA SILVA** inscrito no CPF sob nº 275.556.079-72.

Segue link do sorteio: <https://app.box.com/s/sj9odiza2sqriusbeea7o8rp1-xu3...>

A intimação do resultado do credenciamento será feita mediante publicação na imprensa oficial, e assim, abrindo o prazo recursal.

A Comissão Permanente de Licitação abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 7.8 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93.

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I – Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

Os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

O recurso da decisão do credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação – Coordenadoria de Licitações e Contratos do DAE-VG, no endereço a Av. Governador Júlio Campos, 2.599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min ou por forma eletrônica: licitacao-dae@gmail.com

O recurso será dirigido ao Diretor Presidente do DAE/VG, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Nada mais havendo a tratar a Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a presente sessão às 14h30min, e para constar, lavrou-se a presente Ata devidamente assinada pela Presidente da Comissão Permanente e demais membros.

Várzea Grande, 25 de fevereiro de 2022.

IVANIR SILVA BEZERRA

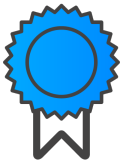
Presidente da Comissão Permanente – CPL

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

Pregoeira Oficial

Testemunhas:
EDUARDO SAULO
Procuradoria Jurídica
CAMILA GARCIAL
Controladora Interna

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Tue Mar 01 22:30:36 UTC 2022
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)